



Prefeitura Municipal de Congonhas

24/06/2025 09:16 ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PELLO DE SUBVENCAO

PROCESSO
NÚMERO 0000785-006/2025

Mencionar esta referência em todo o expediente relacionado com este processo

REFERÊNCIAS			PROCESSO ANEXADOS		

COMPOSIÇÃO DO PROCESSO

(NÃO ESCREVA NESTA CAPA, O SEU PREENCHIMENTO É DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO DE COMUNICAÇÕES)

FL	DISCRIMINAÇÃO	FL	DISCRIMINAÇÃO
1		26	
2		27	
3		28	
4		29	
5		30	
6		31	
7		32	
8		33	
9		34	
10		35	
11		36	
12		37	
13		38	
14		39	
15		40	
16		41	
17		42	
18		43	
19		44	
20		45	
21		46	
22		47	
23		48	
24		49	
25		50	

Observações:

COORDENAÇÃO DO PROTOCOLO

2593
eala

Processo: PMC/Nº/0000785-006/2025

Requerente: SECULTE- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Solicitação: PEDIDO DE SUBVENÇÃO

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Certifico que, nesta data, foi procedida a abertura do volume VI do Processo Administrativo descrito acima, que vai numerado a partir da Folha Nº 2593.

Congonhas, 24 DE JUNHO DE 2025.



Nome: CARLA LUZA VALADARES C GUIMARAES

Cargo/Função: Assessor de Protocolo

**CADASTRO
BLOCOS
3**

Mimosas

002595

LEI Nº 1.778

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DO BLOCO CARNAVALESCO MIMOSAS

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública, para fins de direito, o BLOCO CARNAVALESCO MIMOSAS, com sede a Rua Dom Pedro II, nº 109 - Lamartine.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos cinco dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e um.

Arnaldo da Silva Osório
Prefeito Municipal

1/1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas
 Diretoria de Licenciamento Ambiental

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Por ocasião das festividades do Carnaval, em conformidade com o Art. 43, Seção II Da
 Política Sonora da Política Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal nº 3 096/2011

Art. 43. Serão tolerados os ruídos provenientes de bandas ou conjuntos musicais e aparelhos
 portáteis ou amplificadores de sons, desde que devidamente autorizados pela Secretaria de
 Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, nos seguintes casos: I- por ocasião de festividades
 públicas ou privadas;

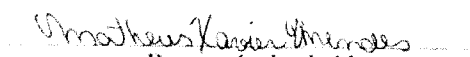
Têm AUTORIZADOS os Blocos Carnavalescos e Escolas de Samba do Município de
 Congonhas, conforme requerimento contido em Processo Administrativo, a realizar "Ensaio"
 a partir do dia 07/02/2025, desde que sejam nos seguintes dias: Sexta-feira, Sábado e
 Domingo, com horário limite até às 22 Horas, e não poderão ocorrer em vias públicas de
 acordo com o Art.42, Inciso II da Lei 3096/2011.


O Período das festividades de Carnaval compreende os dias 28/02/2025 ao dia 04/03/2025.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO EXIME OU DISPENSA OS BLOCOS CARNAVALESCOS
 DO CUMPRIMENTO DE TODAS AS NORMAS, LEIS E REGULAMENTOS VIGENTES.

Congonhas, de fevereiro de 2025.


 Nome do bloco


 Responsável pelo bloco


 Amanda Coelho Freitas
 Gerente de Gestão e Controle


 Enio Ferreira Dutra
 Diretor de Licenciamento Ambiental

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas - Av. Júlia Kubischek, 200 - Sala 101, Bairro Centro - CEP: 31.010-080 - Congonhas
 MG • Fone: (31) 3212-0000 • Fax: (31) 3212-0000 • E-mail: atendimento@meioambiente.cmg.br • WhatsApp: (31) 9811-0000



COMPROVANTE DE ABERTURA DE PROCESSO

PROTOCOLO CENTRAL (ARQUIVAR / PI

PROCESSO: 0001501/2025 ENTRADA EM: 05/02/2025 15:05:55

REQUERENTE: GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA / *Jacuba*

SOLICITAÇÃO: DECRETO DE UTILIDADE PUBLICA

ABERTO POR: PROTOCOLO CENTRAL (ARQUIVAR / PROCE

SÚMULA: ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO PARA DECRETO DE UTILIDADE PUBLICA CONFORME ANEXO

Ana Luiza

ASSINATURA



COMPROVANTE DE ABERTURA DE PROCESSO

PROTOCOLO CENTRAL (ARQUIVAR / PI

PROCESSO:0001506/2025

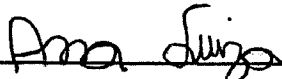
ENTRADA EM:05/02/2025 15:18:48

REQUERENTE: BLOCO SANTA CRUZ

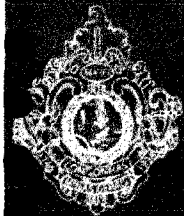
SOLICITAÇÃO: DECRETO DE UTILIDADE PUBLICA

ABERTO POR: PROTOCOLO CENTRAL (ARQUIVAR / PROCE

SÚMULA: ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO PARA DECRETO DE
UTILIDADE PUBLICA CONFORME ANEXO



ASSINATURA



ALVARÁ

*Anexar nos
documentos
Bloco Marimbondo*

002599

para a localização
e funcionamento

Município de Congonhas | Prefeitura Municipal da Fazenda | Congonhas | Minas Gerais

Alvará Número: 2090/2025
 Nº do Processo: 2013000510
 Incrição municipal: 7888
 Razão Social: BLOCO CARNAVALESCO MARIMBONDO
 CPF/CNPJ: 07.919.052/0001-05
 Nome Fantasia: MARIMBONDO

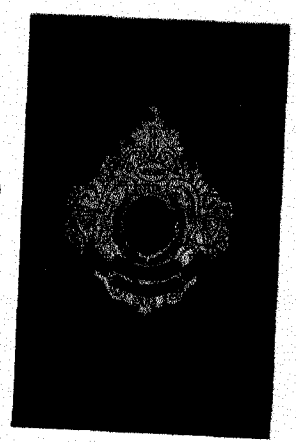
Validade: 29/01/2026

Endereço

Logradouro: Rua DR PAULO MENDES
 Complemento:
 Bairro: BASÍLICA
 Distrito:
 Cidade: Congonhas

Número: 463
 CEP: 36410-030

UF: MG



Atividades

Principal

9 - 39 - ARTE CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTAREA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Secundária(s)

9001999 - ARTE CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTAREA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Início das atividades: 10/02/2006

Orgão apenas expedidor: Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Liberado através dos pareceres das Secretarias envolvidas no processo: 2013000510

Área Utilizada: 10,00 M²

Observações / Ressalvas ou Restrições

P.A 1104/2025 - DEFERIDO COMO ENDEREÇO FISCAL

AVISO: O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Data de emissão: 29/01/2025

Congonhas(MG), 29 de Janeiro de 2025.

Janaína Aparecida Andrade Oliveira
DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO



Evento cadastrado com sucesso. Um e-mail contendo o código de acesso à declaração foi enviado para ronaldcorrea154@gmail.com

[Fechar](#)

EVENTO DE BLOCO DE CARNAVAL

NÚMERO: 2025BC00696

Dados do Evento

Nome do Evento	Início	Horário	Encerramento	Horário	Público Estimado
Bloco marimbondo	04/03/2025	15:30	04/03/2025	21:00	200
Nome do Organizador	CPF/CNPJ do Organizador	Telefone do Organizador	E-mail do Organizador		
Ronald Adriano Correa	575 331 806-15	(31) 98820-5480	ronaldcorrea154@gmail.com		

Local de Concentração

Tipo Logradouro	Título Logradouro	Logradouro	Bairro	Unidade Responsável
AVENIDA		AVENIDA JULIA KUBITSCHKE	CENTRO	201A IND/201A/1PEL(CONSELHEIRO LAFAIETE)
Município	UF	Número	Complemento	CEP
PONGOS	MG	445		36 410-084

Local de Dispersão do Evento

Tipo Logradouro	Título Logradouro	Logradouro	Bairro
RUA	MARECHAL	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	CENTRO
Município	UF	Número	Complemento
PONGOS	MG	125	
		CEP	
		36 410-062	

Documentos

Data Inclusão	Documento	Arquivo	Download
06/02/2025	Croqui, Foto aérea, imagem de satélite, planta baixa, itinerário dos Blocos Carnavalescos	Percursobloco.pdf	

Descrição do Evento

Um evento em local fechado, com no máximo 200 pessoas e uma banda de pagode. Após a finalização da concentração o bloco sai para o desfile na avenida.

Histórico do Evento

Data Inicial	Situação	Detalhar
02/2025 14:44	DECLARAÇÃO SOLICITADA	





AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Por ocasião das festividades do Carnaval, em conformidade com o Art. 43, Seção IV Da Poluição Sonora da Política Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal nº3.096/2011.

Art. 43. Serão tolerados os ruídos provenientes de bandas ou conjuntos musicais e aparelhos produtores ou amplificadores de sons, desde que devidamente autorizados pela Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, nos seguintes casos : I- por ocasião de festividades públicas ou privadas;

Ficam AUTORIZADOS os Blocos Carnavalescos e Escolas de Samba do Município de Congonhas, conforme requerimento contido em Processo Administrativo, a realizar "Ensaio" a partir do dia 07/02/2025, desde que sejam nos seguintes dias: Sexta-feira, Sábado e Domingo, com horário limite até às 22 Horas, e não poderão ocorrer em vias públicas de acordo com o Art.42, Inciso II da Lei 3096/2011.

O Período das festividades de Carnaval compreende os dias 28/02/2025 ao dia 04/03/2025.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO EXIME OU DISPENSA OS BLOCOS CARNAVALESCOS DO CUMPRIMENTO DE TODAS AS NORMAS, LEIS E REGULAMENTOS VIGENTES.

Congonhas, de fevereiro de 2025.

Bloco carnavalesco Marimbondo

Nome do bloco

Ronaldinho

Responsável pelo bloco

Amanda Coelho Freitas

Amanda Coelho Freitas
Gerente de Gestão e Controle

Enio Ferreira Dutra

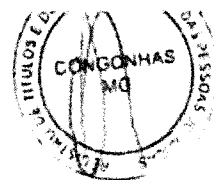
Enio Ferreira Dutra
Diretor de Licenciamento Ambiental

101

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Item	Relação de Documentos
1	Cópia do Estatuto registrado e eventuais alterações ou certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil
2	Cópia do Cartão do CNPJ da organização da sociedade civil, comprovando no mínimo um ano de existência.
3	Cópia da ata de eleição da atual Diretoria
4	Cópia do comprovante de endereço e dos documentos pessoais do (a) Presidente (RG e CPF)
5	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço e documentos pessoais (RG e CPF)
6	Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
7	Certificado de Regularidade do FGTS
8	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
9	Certidão de Regularidade Fiscal Estadual
10	Certidão de Regularidade Fiscal Municipal
11	Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo município e ou comprovante de solicitação do mesmo.
12	Declaração de Utilidade Pública e ou comprovação de solicitação de emissão da mesma.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO PROTETORES DOS ANIMAIS DE RUA DE CONGONHAS -
PARC**



**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO**

Art. 1º Sob a denominação de Associação Protetores dos Animais de Rua de Congonhas, com a sigla PARC, fundada em 07 de agosto de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.766.906/0001-60, é constituída uma organização não governamental de direito privado, de caráter filantrópico e assistencial de proteção aos animais, constituída com fins não econômicos, autônoma em suas decisões, com sede provisória na rua Doutor Victor de Freitas, 58, Centro, com foro na cidade de Congonhas, estado de Minas Gerais, tendo duração por tempo indeterminado, que reger-se-á pelo presente estatuto.

§ 1º. A entidade, de acordo com a Lei 13.019/2014, é uma Organização da Sociedade Civil - OSC.

§ 2º. O estatuto encontra-se registrado sob o nº. 2604 no livro A-07, com data de 13 de novembro de 2007 e a Primeira Alteração sob o nº. 6230 no livro A-19, com data de 28 de janeiro de 2016, no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Congonhas.

**CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS**

Art. 2º A Associação PARC tem como princípios a legalidade, a legitimidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a economicidade, a eficiência e a eficácia.

**CAPÍTULO III
DOS FINS E OBJETIVOS**

Art. 3º A Associação Protetores dos Animais de Rua de Congonhas - PARC tem como objetivos:

- I - proporcionar assistência e proteção aos animais no município de Congonhas;
- II - instalar abrigo e prestar assistência veterinária e hospitalar aos animais;
- III - prevenir abusos, maus-tratos e atos de crueldade praticados contra animais;
- IV - propor e apoiar a criação e a ampliação de leis e regulamentos que inibam abandonos e maus-tratos a todos os animais no município;
- V - recolher, tratar e devolver a seus legítimos donos, mediante comprovação, animais encontrados abandonados nas ruas.

Parágrafo único. A Associação PARC tem os seus objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Art. 4º Para alcançar seus objetivos, a Associação PARC poderá:

- I - conferir prêmios e/ou recompensa às pessoas que se distinguirem na proteção dos animais;
- II - realizar campanhas educativas e atividades de caráter beneficente;
- III - firmar convênios, termos de parceria e acordos com entidades públicas e privadas;
- IV - receber contribuição de seus associados e doações diversas;
- V - receber doações de entidades públicas e privadas, organizações e empresas diversas;
- VI - firmar convênios e parcerias com entidades congêneres;


 Gabriel Afonso Cordeiro de Souza
 Advogado OAB- MG 23203



VII - promover campanhas e realizar eventos com a finalidade de arrecadar fundos para a manutenção da entidade.

CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS

Art. 5º A Associação PARC terá um quadro social composto de três categorias: associado fundador, associado contribuinte e associado benemérito.

I - associado fundador será todo aquele que assinar a ata de fundação da entidade;

II - associado contribuinte mantenedor será toda e qualquer pessoa, maior de 16 anos, que contribua para a manutenção dos objetivos da entidade e solicite sua inscrição;

III - associado benemérito será todo aquele que prestar um relevante serviço à entidade, cujo título será proposto pela diretoria com aprovação da assembleia geral.

Art. 6º A Associação PARC será constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, maiores de 16 anos, em pleno gozo de seus direitos civis e que manifestem interesse em contribuir para a execução dos objetivos da entidade.

§ 1º. Os nomes sugeridos à categoria de associado benemérito deverão ser submetidos à apreciação da assembleia geral.

§ 2º. Os associados têm direitos iguais, mas podem ser instituídas categorias com vantagens especiais.

Art. 7º Todo associado, por livre e espontânea vontade, poderá contribuir financeiramente com a Entidade ou com outros meios que ajudem a mesma.

Parágrafo único. A admissão se fará mediante solicitação do interessado a qualquer membro da Diretoria, independente do meio de comunicação.

Art. 8º Ao ser admitido ao quadro social, o interessado passa imediatamente a gozar dos direitos contidos no presente estatuto.

Art. 9º A demissão dar-se-á a pedido do associado mediante carta dirigida à diretoria, não podendo ser negada.

Art. 10 A exclusão será aplicada pela diretoria com aval da assembleia geral e ocorrerá por morte física ou por infração de qualquer disposição legal ou estatutária, 10 dias após o associado ter sido notificado por escrito.

§ 1º. O associado poderá recorrer à assembleia geral no prazo de 8 dias contados da data do recebimento da notificação.


§ 2º. A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade no prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 11 São direitos dos associados:

- a) tomar parte nas assembleias gerais;
- b) ser votado para todos os cargos de direção da Associação PARC;
- c) opinar, sugerir e emitir parecer sobre prioridades da entidade;
- d) participar dos eventos, atividades e manifestações promovidas pela entidade;
- e) ter livre acesso às dependências da entidade.

Art. 12 São deveres dos associados:

- a) submeter-se ao presente estatuto e às decisões da diretoria e do conselho fiscal;
- b) aceitar e exercer com dedicação os cargos e/ou funções para os quais for eleito ou indicado;
- c) levar ao conhecimento da diretoria as demandas que possam contribuir para o desenvolvimento da entidade;
- d) pagar a contribuição mensal da entidade estabelecida pela assembleia geral;


 Gabriel Alves
 Advogado OAB - MG 23203

10



- e) comparecer às reuniões e assembleias quando convocados;
- f) contribuir para a manutenção do clima de amizade e sinceridade entre os associados e os diretores;
- g) contribuir da melhor maneira para o desenvolvimento da associação;
- h) manter comportamento de respeito, solidariedade e comprovada atitude em defesa dos animais.

Art. 13 O associado não responde solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelos protetores dos animais de rua de Congonhas.

CAPÍTULO V DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 14 Constitui patrimônio da Associação PARC:

- a) contribuição de seus associados, prevista no presente estatuto;
- b) subvenção, doação, auxílio ou contribuição de entidades públicas ou privadas;
- c) bens móveis e imóveis, equipamentos e material que vier a adquirir;
- d) resultado de eventos e atividades promovidos pela associação.

Art. 15 A receita da PARC, necessária à sua manutenção, será constituída por:

- a) doações de qualquer natureza;
- b) produto líquido de eventos e promoções de beneficência;
- c) rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- d) *subvenção, auxílio e contribuição que venha a receber do Poder Público;*
- e) recurso que venha a receber de entidades privadas proveniente de convênio ou outro termo.

§ 1º. As doações de empresas compreendem o limite de 2% (dois por cento) de sua receita bruta.

§ 2º. Compreendem também os bens móveis aqueles considerados irrecuperáveis, apreendidos, abandonados ou disponíveis, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 3º. A entidade poderá distribuir ou prometer distribuir prêmios, mediante sorteios, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas, com o intuito de arrecadar recursos adicionais destinados à sua manutenção ou custeio.

§ 4º. Os recursos recebidos em decorrência de termo de parceria firmado com o Poder Público serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

§ 5º. A Associação PARC aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos estatutários na comunidade.

Art. 16 O produto apurado nos eventos e atividades da associação será revertido ao atendimento gratuito e beneficente dentro dos propósitos da entidade, nas ações voltadas para a assistência e proteção aos animais.

CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 São órgãos de direção da Associação PARC:

- a) assembleia geral;
- b) diretoria;
- c) conselho fiscal.


 Associação PARC - Congonhas, MG
 Associação PARC - MG 21503



Art. 18 A assembleia geral é o órgão máximo e soberano de deliberação da associação e se constitui de todos os associados em pleno gozo dos direitos contidos no presente estatuto, podendo ser convocada pelo presidente ou por 2/3 dos associados em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 19 Compete à assembleia geral:

- a) eleger os membros da diretoria e do conselho fiscal;
- b) conceder o título de associado benemérito por proposta da diretoria;
- c) apreciar recursos contra decisões da diretoria, aprovar as contas e o regimento interno;
- d) destituir os membros da diretoria;
- e) decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do presente estatuto;
- f) decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

Art. 20 A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano, nos meses de maio e novembro, para exame e apreciação do relatório anual da diretoria e do balanço aprovado pelo conselho fiscal e para aprovar o plano de ação da entidade.

Art. 21 A assembleia geral reunir-se-á extraordinariamente para eleição da diretoria e conselho fiscal, alteração do estatuto e sempre que se fizer necessário, a critério da diretoria e/ou de 2/3 dos associados em dia com seus deveres estatutários.

Art. 22 As assembleias gerais serão convocadas com antecedência mínima de 15 dias por edital, por convocação aos associados e por qualquer outro meio de divulgação disponível na comunidade.

Art. 23 As assembleias gerais serão instaladas com o mínimo de 2/3 dos associados em primeira convocação e com qualquer número de associados em segunda convocação, trinta minutos após.

Art. 24 A diretoria é o órgão executivo de direção da PARC, composto por 04 membros eleitos pela assembleia geral para um mandato de dois anos, permitida a reeleição, tão somente, do secretário e tesoureiro.

Art. 25 A diretoria tem a seguinte composição:

- a) presidente;
- b) vice-presidente;
- c) secretário;
- d) tesoureiro.

Art. 26 É competência do presidente:

- a) dirigir a Associação PARC como órgão executivo, representá-la ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- c) elaborar, juntamente com os demais diretores e membros do conselho fiscal, o regimento interno da associação, que não poderá contrariar o presente estatuto;
- d) articular parcerias com entidades públicas e privadas;
- e) convocar e dirigir as reuniões da diretoria;
- f) emitir e assinar, juntamente com o tesoureiro, todos os cheques, receber ordens de pagamento e quaisquer títulos de obrigações;
- g) autorizar despesas urgentes, devidamente comprovadas pela tesouraria;
- h) contratar, demitir ou deslocar funcionários quando a associação venha a necessitar, sempre em comum com os demais diretores.

Art. 27 É de competência do vice-presidente:

- a) substituir o presidente em sua ausência e em qualquer impedimento;
- b) substituir qualquer diretor ausente à reunião;
- c) auxiliar o presidente sempre que se fizer necessário;

Associação PARC
 Associação PARC
 Associação PARC



d) zelar e manter o controle patrimonial da associação.

Art. 28 Compete ao secretário:

- a) secretariar e elaborar pautas das reuniões;
- b) substituir o vice-presidente em suas ausências e impedimentos;
- c) redigir as atas das reuniões da diretoria e assiná-la juntamente com o presidente;
- d) manter cadastro dos associados da Associação PARC.

Art. 29 Compete ao tesoureiro:

- a) responder pela tesouraria da entidade organizando balancetes bimestrais, cujas cópias deverão ser distribuídas a todos os diretores e, se possível, ao quadro social;
- b) efetuar os pagamentos autorizados pelo presidente em cheque com cópia ou outros meios disponíveis;
- c) manter sob sua guarda e responsabilidade os haveres e valores da associação, fazendo recolhimento nos estabelecimentos ou com particulares em nome da entidade;
- d) emitir cheques e assinar qualquer título de obrigação juntamente com o presidente.

Art. 30 A função de diretor da associação é correspondente à presença às reuniões. Todo diretor que deixar de comparecer a 03 reuniões consecutivas, sem justificativa, será substituído em suas funções, pois essas ausências caracterizam seu pedido de desligamento.

Art. 31 O conselho fiscal é o órgão fiscalizador dos atos da diretoria e dos associados, composto de 03 membros efetivos e 03 suplentes, eleitos para um mandato coincidente com o mandato da diretoria.

Parágrafo § 1º. Em caso de vacância em qualquer cargo na diretoria, o mandato será assumido pelo primeiro suplente do conselho fiscal, até seu término.

§ 2º. Não havendo interessados a concorrer e/ou ocupar os cargos do conselho fiscal a atividade ficará ao encargo da secretária que, em contato direto com a tesoureira, informará as ocorrências em ata mantendo, assim, a total transparência dos atos pelos diretores desta Entidade.

Art. 32 Compete ao conselho fiscal:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- b) fiscalizar os atos da diretoria;
- c) fiscalizar o movimento financeiro da entidade;
- d) fiscalizar a estrutura patrimonial da associação;
- e) analisar e dar parecer sobre as prestações de contas apresentadas pela diretoria;
- f) acompanhar as atividades da diretoria visando a prevenção ou a correção de falha ou irregularidade.

Art. 33 O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 meses e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Art. 34 As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 35 A entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Parágrafo único. A entidade não remunera nem concede vantagens ou benefícios, por qualquer título, a seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Art. 36 A diretoria responde penal e civilmente por todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio físico e moral da Associação PARC.

Associação PARC
 Avenida ...
 Av. João ... 100-100



Seção I Das Eleições

Art. 37 As eleições da diretoria e do conselho fiscal serão realizadas a cada 02 (dois) anos por voto direto e secreto, devendo ser convocada por edital a ser afixado em locais de grande afluência somado a outros meios de comunicação e grande circulação.

Art. 38 *Revogado em assembléia realizada em 03 02 2020.*

Art. 39 As chapas para as eleições deverão ser encaminhadas ao Presidente em exercício em até 15 (quinze) dias antes da assembléia e este, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a ciência, comunicará o restante da Diretoria.

Parágrafo único. Para concorrer, deverá ser apresentada chapa completa com nome e endereço dos associados em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 40 Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria de votos dos associados que assinarem o livro de votação.

Parágrafo único. A posse da diretoria e do conselho fiscal dar-se-á imediatamente após a apuração e proclamação do resultado ou no prazo máximo de 10 dias após as eleições.

CAPÍTULO VII DA APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DAS CONTAS

Art. 41 A escrituração das receitas e despesas da associação será feita de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 42 Compete ao conselho fiscal analisar e dar parecer sobre a prestação de contas apresentada pela diretoria no mês de janeiro, referente ao exercício anterior.

Art. 43 Compete à assembleia geral o exame, a apreciação e a aprovação do relatório anual de prestação de contas apresentado pela diretoria e do balanço aprovado pelo conselho fiscal.

Art. 44 A prestação de contas dos recursos provenientes de termo de parceria firmado com o Poder Público deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei 13.019/2014 e alterações, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do Plano de Trabalho.

CAPÍTULO VIII DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Art. 45 O presente estatuto poderá ser reformado ao todo ou em parte, a qualquer tempo, sempre que a legislação o exigir e/ou para atender os interesses de no mínimo 2/3 dos associados reunidos em assembleia geral extraordinária, convocada para esse fim.

Parágrafo único. As modificações de que trata o artigo acima só poderão ser efetuadas com a maioria de votos da assembleia geral extraordinária, convocada especialmente para esse fim.

CAPÍTULO IX DA EXTINÇÃO

Art. 46 A Associação PARC será extinta por decisão em assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

[Assinatura]
Associação Recicladoras do Meio Ambiente
ARMA - MG 2020

002609



CAPÍTULO X DA DESTINAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 47 Em caso de dissolução da Associação PARC, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, cujo objeto social seja o mesmo e a sede seja, preferencialmente, no município de Congonhas e que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e alterações.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48 A Associação PARC priorizará a prestação de serviço gratuito, permanente e sem qualquer discriminação de clientela, nos projetos, programas, benefícios e serviços que se propõe a desenvolver em defesa e proteção aos animais.

Art. 49 Os animais não reclamados, no prazo máximo de 8 dias, serão doados a pessoas que assumam o compromisso de sua guarda e proteção.

Art. 50 A Associação Protetores dos Animais de Rua de Congonhas usará a sigla PARC como abreviatura e nome fantasia, para todos os fins de direito.

Art. 51 É vedado o uso do nome da associação para fins de promoção pessoal, bem como para campanhas que não sejam do interesse a que se propõe o presente estatuto.

Art. 52 Os casos omissos no presente estatuto serão examinados, discutidos e solucionados pela diretoria e, se necessário, levados a apreciação da assembleia geral.

Art. 53 O presente estatuto encontra-se de acordo com a Lei Federal 10.406/2002 (Código Civil) e com a Lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores e entrará em vigor a partir da data de seu registro em cartório.

Congonhas, 06 de fevereiro de 2020.

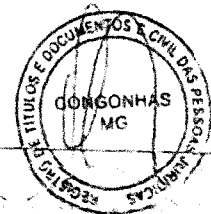
Presidente: Márcio Alexandre dos Reis - RG M-6.423.370 CPF 779.933.306-53

Vice-Presidente: Saulo José Cordeiro - RG MG13520022 - CPF 082.437.346-43

Tesoureira: Fabiane Rodrigues Alves Haioka - RG 62.

Secretária: Edilene Maria Marcossi - RG M 3 38256

Advogado: Gabriel Afonso Cordeiro de Santana - O.



PROTOCOLO Nº 7447 - REG Nº 6637 - AV Nº 5 - LIV 424 - PAG 16^o
 Congonhas, MG 20 de fevereiro de 2020.
 SSP - 11.062.011.610-47
 Omar Thadeu Ataydes Seabra - Oficial Interino

Item	Deixar	F. Just.	ISS	Rec.	TF	T. U.
Valor		Indic.	R\$ 1	0,00	50,00	219,00

Poder Judiciário - TJMG - Conselho Geral de Justiça
 OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS L.P.
 Belo Número: 02071726
 Código: 023718254988234
 Consulte a validade deste Selo no site: nbof.titulos.tjmg.jus.br

MÁRCIO ALEXANDRE DOS REIS

Gabriel Afonso Cordeiro de Santana
Advogado OAB-MG 23203

109

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO PROTETORES DOS ANIMAIS DE RUA DE CONGONHAS -
PARC**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º Sob a denominação de Associação Protetores dos Animais de Rua de Congonhas, com a sigla PARC, fundada em 07 de agosto de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº 07.766.906/0001-00, e constituída uma organização não governamental de direito privado, de caráter filantrópico e assistencial de proteção aos animais, constituída com fins não econômicos, autônoma em suas decisões, com sede provisória na rua Doutor Victor de Freitas, 58, Centro, com foto na cidade de Congonhas, estado de Minas Gerais, tendo duração por tempo indeterminado, que reger-se-a pelo presente estatuto.

§ 1º A entidade, de acordo com a Lei 13.019/2014, é uma Organização da Sociedade Civil - OSC.

§ 2º O estatuto encontra-se registrado sob o nº. 2604 no livro A-07, com data de 13 de novembro de 2007 e a Primeira Alteração sob o nº. 6230 no livro A-19, com data de 28 de janeiro de 2016, no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Congonhas.

**CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS**

Art. 2º A Associação PARC tem como princípios a legalidade, a legitimidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a economicidade, a eficiência e a eficácia.

**CAPÍTULO III
DOS FINS E OBJETIVOS**

Art. 3º A Associação Protetores dos Animais de Rua de Congonhas - PARC tem como objetivos:

- I - proporcionar assistência e proteção aos animais no município de Congonhas;
- II - instalar abrigo e prestar assistência veterinária e hospitalar aos animais;
- III - prevenir abusos, maus-tratos e atos de crueldade praticados contra animais;
- IV - propor e apoiar a criação e a ampliação de leis e regulamentos que mitiguem abandonos e maus-tratos a todos os animais no município;
- V - recolher, tratar e devolver a seus legítimos donos, mediante comprovação, animais encontrados abandonados nas ruas.

Parágrafo único. A Associação PARC tem os seus objetivos voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Art. 4º Para alcançar seus objetivos, a Associação PARC poderá:

- I - conferir prêmios e/ou recompensa às pessoas que se distinguirem na proteção dos animais;
- II - realizar campanhas educativas e atividades de caráter beneficente;
- III - firmar convênios, termos de parceria e acordos com entidades públicas e privadas;
- IV - receber contribuição de seus associados e doações diversas;
- V - receber doações de entidades públicas e privadas, organizações e empresas diversas;
- VI - firmar convênios e parcerias com entidades congêneres;
- VII - promover campanhas e realizar eventos com a finalidade de arrecadar fundos para manutenção da entidade.

Syllas Marinheiro da Silva
OAB/MG - R2334

CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS

Art. 5º A Associação PARC terá um quadro social composto de três categorias: associado fundador, associado contribuinte e associado benemérito.

I - associado fundador será todo aquele que assinar a ata de fundação da entidade.
II - associado contribuinte mantenedor será toda e qualquer pessoa, maior de 16 anos, que contribua para a manutenção dos objetivos da entidade e solicite sua inscrição.
III - associado benemérito será todo aquele que prestar um relevante serviço à entidade, cujo título será proposto pela diretoria com aprovação da assembleia geral.

Art. 6º A Associação PARC será constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, maiores de 16 anos, em pleno gozo de seus direitos civis e que manifestem interesse em contribuir para a execução dos objetivos da entidade.

§ 1º. Os nomes sugeridos à categoria de associado benemérito deverão ser submetidos à apreciação da assembleia geral.

§ 2º. Os associados têm direitos iguais, mas podem ser instituídas categorias com vantagens especiais.

Art. 7º Todo associado pagará uma quantia mensal como contribuição, com exceção do associado benemérito, cujo valor será aprovado pela assembleia geral.
Parágrafo único. A admissão se fará mediante solicitação do interessado utilizando formulário próprio da associação e será submetida à aprovação da diretoria.

Art. 8º Ao ser admitido ao quadro social, o interessado passa imediatamente a gozar dos direitos contidos no presente estatuto.

Art. 9º A demissão dar-se-á a pedido do associado mediante carta dirigida à diretoria, não podendo ser negada.

Art. 10 A exclusão será aplicada pela diretoria com aval da assembleia geral e ocorrerá por morte física ou por infração de qualquer disposição legal ou estatutária, 10 dias após o associado ter sido notificado por escrito.

§ 1º. O associado poderá recorrer à assembleia geral no prazo de 8 dias contados da data do recebimento da notificação.

§ 2º. A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade no prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 11 São direitos dos associados:

- a) tomar parte nas assembleias gerais;
- b) ser votado para todos os cargos de direção da Associação PARC;
- c) opinar, sugerir e emitir parecer sobre prioridades da entidade;
- d) participar dos eventos, atividades e manifestações promovidas pela entidade;
- e) ter livre acesso às dependências do canal da entidade.

Art. 12 São deveres dos associados:

- a) submeter-se ao presente estatuto e às decisões da diretoria e do conselho fiscal;
- b) aceitar e exercer com dedicação os cargos e/ou funções para os quais for eleito ou indicado;
- c) levar ao conhecimento da diretoria as demandas que possam contribuir para o desenvolvimento da entidade;
- d) pagar a contribuição mensal da entidade estabelecida pela assembleia geral;
- e) comparecer às reuniões e assembleias quando convocados;
- f) contribuir para a manutenção do clima de amizade e sinceridade entre os associados e os diretores;
- g) contribuir da melhor maneira para o desenvolvimento da associação.

Syllas Marinheiro da Silva
OAB/IMG - 82334



h) manter comportamento de respeito, solidariedade e comprovada atitude em defesa dos animais.

Art. 13 O associado não responde solidaria e nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelos protetores dos animais de rua de Congonhas.

CAPÍTULO V DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 14 Constitui patrimônio da Associação PARC:

- a) contribuição de seus associados, prevista no presente estatuto;
- b) subvenção, doação, auxílio ou contribuição de entidades públicas ou privadas;
- c) bens móveis e imóveis, equipamentos e material que vier a adquirir;
- d) resultado de eventos e atividades promovidos pela associação.

Art. 15 A receita da PARC, necessária à sua manutenção, será constituída por:

- a) doações de qualquer natureza;
- b) produto líquido de eventos e promoções de beneficência;
- c) rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- d) subvenção, auxílio e contribuição que venha a receber do Poder Público;
- e) recurso que venha a receber de entidades privadas proveniente de convênio ou outro termo.

§ 1º. As doações de empresas compreendem o limite de 2% (dois por cento) de sua receita bruta.

§ 2º. Compreendem também os bens móveis aqueles considerados irreuperáveis, apreendidos, abandonados ou disponíveis, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 3º. A entidade poderá distribuir ou prometer distribuir prêmios, mediante sorteios, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas, com o intuito de arrecadar recursos adicionais destinados à sua manutenção ou custeio.

§ 4º. Os recursos recebidos em decorrência de termo de parceria firmado com o Poder Público serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

§ 5º. A Associação PARC aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos estatutários na comunidade.

Art. 16 O produto apurado nos eventos e atividades da associação será revertido ao atendimento gratuito e benéfico dentro dos propósitos da entidade, nas ações voltadas para a assistência e proteção aos animais.

CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 São órgãos de direção da Associação PARC:

- a) assembleia geral;
- b) diretoria;
- c) conselho fiscal.

Art. 18 A assembleia geral é o órgão máximo e soberano de deliberação da associação e se constitui de todos os associados em pleno gozo dos direitos contidos no presente estatuto, podendo ser convocada pelo presidente ou por 2/3 dos associados em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 19 Compete à assembleia geral:

- a) eleger os membros da diretoria e do conselho fiscal;
- b) conceder o título de associado benemérito por proposta da diretoria;

Syllas Marinheiro da Silva
OAB/IMG - 82334



- c) apreciar recursos contra decisões da diretoria, aprovar as contas e o regimento interno;
- d) destituir os membros da diretoria;
- e) decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do presente estatuto;
- f) decidir sobre a conveniência de alienar, transgír, hipotecar ou permitir bens patrimoniais.

Art. 20 A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano, nos meses de maio e novembro, para exame e apreciação do relatório anual da diretoria e do balanço aprovado pelo conselho fiscal e para aprovar o plano de ação da entidade.

Art. 21 A assembleia geral reunir-se-á extraordinariamente para eleição da diretoria e conselho fiscal, alteração do estatuto e sempre que se fizer necessário, a critério da diretoria e/ou de 2/3 dos associados em dia com seus deveres estatutários.

Art. 22 As assembleias gerais serão convocadas com antecedência mínima de 15 dias por edital, por convocação aos associados e por qualquer outro meio de divulgação disponível na comunidade.

Art. 23 As assembleias gerais serão instaladas com o mínimo de 2/3 dos associados em primeira convocação e com qualquer número de associados em segunda convocação, trinta minutos após.

Art. 24 A diretoria é o órgão executivo de direção da PARC, composto por 4 membros eleitos pela assembleia geral para um mandato de três anos, permitida a reeleição.

Art. 25 A diretoria tem a seguinte composição:

- a) presidente;
- b) vice-presidente;
- c) secretário;
- d) tesoureiro

Art. 26 É competência do presidente:

- a) dirigir a Associação PARC como órgão executivo, representá-la ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- c) elaborar, juntamente com os demais diretores e membros do conselho fiscal, o regimento interno da associação, que não poderá contrariar o presente estatuto;
- d) articular parcerias com entidades públicas e privadas;
- e) convocar e dirigir as reuniões da diretoria;
- f) emitir e assinar, juntamente com o tesoureiro, todos os cheques, receber ordens de pagamento e quaisquer títulos de obrigações;
- g) autorizar despesas urgentes, devidamente comprovadas pela tesouraria;
- h) contratar, demitir ou deslocar funcionários quando a associação venha a necessitar, sempre em comum com os demais diretores.

Art. 27 É de competência do vice-presidente:

- a) substituir o presidente em sua ausência e em qualquer impedimento;
- b) substituir qualquer diretor ausente à reunião;
- c) auxiliar o presidente sempre que se fizer necessário;
- d) zelar e manter o controle patrimonial da associação.

Art. 28 Compete ao secretário:

- a) secretariar e elaborar pautas das reuniões;
- b) substituir o vice-presidente em suas ausências e impedimentos;
- c) redigir as atas das reuniões da diretoria e assiná-la juntamente com o presidente;
- d) manter cadastro dos associados da Associação PARC.

Art. 29 Compete ao tesoureiro:

Syllas Marinheiro da Silva
OAB/IMG - 82334

- a) responder pela tesouraria da entidade organizando balancetes bimestrais, cujas cópias deverão ser distribuídas a todos os diretores e, se possível, ao quadro social;
- b) efetuar os pagamentos autorizados pelo presidente em cheque com cópia;
- c) manter sob sua guarda e responsabilidade os haveres e valores da associação, fazendo recolhimento nos estabelecimentos ou com particulares em nome da entidade;
- d) emitir cheques e assinar qualquer título de obrigação juntamente com o presidente.

Art. 30 A função de diretor da associação é correspondente à presença às reuniões. Todo diretor que deixar de comparecer a 3 reuniões consecutivas, sem justificativa, será substituído em suas funções, pois essas ausências caracterizam seu pedido de desligamento.

Art. 31 O conselho fiscal é o órgão fiscalizador dos atos da diretoria e dos associados, composto de 3 membros efetivos e 3 suplentes, eleitos para um mandato coincidente com o mandato da diretoria.

Parágrafo único. Em caso de vacância em qualquer cargo na diretoria, o mandato será assumido pelo primeiro suplente do conselho fiscal, até seu término.

Art. 32 Compete ao conselho fiscal:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- b) fiscalizar os atos da diretoria;
- c) fiscalizar o movimento financeiro da entidade;
- d) fiscalizar a estrutura patrimonial da associação;
- e) analisar e dar parecer sobre as prestações de contas apresentadas pela diretoria;
- f) acompanhar as atividades da diretoria visando a prevenção ou a correção de falha ou irregularidade.

Art. 33 O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 meses e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Art. 34 As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 35 A entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.
Parágrafo único. A entidade não remunera nem concede vantagens ou benefícios, por qualquer título, a seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Art. 36 A diretoria responde penal e civilmente por todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio físico e moral da Associação PARC.

Seção I

Das Eleições

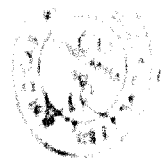
Art. 37 As eleições da diretoria e do conselho fiscal serão realizadas a cada 3 anos por voto direto e secreto e/ou por aclamação em assembleia geral extraordinária, convocada para esse fim, devendo ser convocada por edital a ser afixado em locais de grande afluência.

Art. 38 A diretoria constituirá em 30 dias antes das eleições uma comissão eleitoral com no mínimo 3 membros, que se encarregará de coordenar o processo eleitoral e a posse.

Parágrafo único. Só poderão concorrer a cargos eletivos os associados maiores de 18 anos, em dia com seus deveres para com a associação e com no mínimo 6 meses de associado.

Art. 39 As chapas para as eleições deverão ser registradas junto à comissão eleitoral no período de 30 a 8 dias antes do pleito.

Parágrafo único. Para concorrer, deverá ser apresentada chapa completa com nome e endereço dos associados em dia com suas obrigações estatutárias.



002615

Art. 40 Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria de votos dos associados que assinarem o livro de votação.

Parágrafo único. A posse da diretoria e do conselho fiscal dar-se-á imediatamente após a apuração e proclamação do resultado ou no prazo máximo de 10 dias após as eleições.

CAPÍTULO VII

DA APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DAS CONTAS

Art. 41 A escrituração das receitas e despesas da associação será feita de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 42 Compete ao conselho fiscal analisar e dar parecer sobre a prestação de contas apresentada pela diretoria no mês de janeiro, referente ao exercício anterior.

Art. 43 Compete à assembleia geral o exame, a apreciação e a aprovação do relatório anual de prestação de contas apresentado pela diretoria e do balanço aprovado pelo conselho fiscal.

Art. 44 A prestação de contas dos recursos provenientes de termo de parceria firmado com o Poder Público deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei 13.019/2014 e alterações, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do Plano de Trabalho.

CAPÍTULO VIII

DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Art. 45 O presente estatuto poderá ser reformado ao todo ou em parte, a qualquer tempo, sempre que a legislação o exigir e/ou para atender os interesses de no mínimo 2/3 dos associados reunidos em assembleia geral extraordinária, convocada para esse fim.

Parágrafo único. As modificações de que trata o artigo acima só poderão ser efetuadas com a maioria de votos da assembleia geral extraordinária, convocada especialmente para esse fim.

CAPÍTULO IX

DA EXTINÇÃO

Art. 46 A Associação PARC será extinta por decisão em assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

CAPÍTULO X

DA DESTINAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 47 Em caso de dissolução da Associação PARC, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, cujo objeto social seja o mesmo e a sede seja, preferencialmente, no município de Congonhas e que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e alterações.

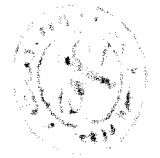
CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48 A Associação PARC priorizará a prestação de serviço gratuito, permanente e sem qualquer discriminação de clientela, nos projetos, programas, benefícios e serviços que se propõe a desenvolver em defesa e proteção aos animais.

Art. 49 Os animais não reclamados, no prazo máximo de 8 dias, serão doados a pessoas que assumam o compromisso de sua guarda e proteção.

Syllas Marinheiro da Si
CARIMG - 8233



- Art. 50 A Associação Protetora dos Animais de Rua de Congonhas usará a sigla PARC como abreviatura e nome fantasia para todos os fins de direito.
- Art. 51 É vedado o uso do nome da associação para fins de promoção pessoal, bem como para campanhas que não sejam do interesse a que se propõe o presente estatuto.
- Art. 52 Os casos omissos no presente estatuto serão examinados, discutidos e solucionados pela diretoria e, se necessário, levados a apreciação da assembleia geral.
- Art. 53 O presente estatuto encontra-se de acordo com a Lei Federal 10.406/2002 (Codigo Civil) e com a Lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores e entrara em vigor a partir da data de seu registro em cartório.

Congonhas, 13 de maio de 2017.

Presidente: Elisa Aparecida Silva Cardozo - RG MG 16113040 - CPF 093.723.706-06

Vice-Presidente: Marcio Alexandre dos Reis - RG M-6 423 370 - CPF 779.933 306-53

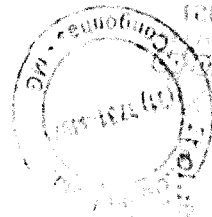
Tesoureira: Fabiane Rodrigues Alves Haioka - RG MG-10 880 789 - CPF 047 262.186 62

Secretária: Edilene Maria Marcossi - RG M 3 382568 - CPF 513.630.116-34

Advogado: Syllas Malheiro da Silva - OAB MG 82334

1º OFICIO DE NOTAS - CONGONHAS / MG
 Reconheço a autenticidade da (s) firma(s) da(s) _____

 Data: 25 AGO, 2017 Congonhas - MG -
 Em _____ da verdade
 Maria Zélia Serra Barbosa - Tabelião
 Renata Maria Serra Barbosa - Substituta



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE CONGONHAS
 Rua Padre João Pio, nº 162-A - Centro (31) 3751-3397
 Atendimento por TELEFONE a partir das 14h - Horário: 21h (31) 3751-3397
 SERVIÇOS DE NOTAS E ATOS NOTARIAIS ESCRITOS
 Congonhas - Minas Gerais - Brasil - CEP: 35.014-001
 E-mail: renata@cartorio2congonhas.com.br
 Renata Maria Serra Barbosa
 T.F.: 3751.3397 Total: R\$ 2,25

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE CONGONHAS

Rua Padre João Pio, nº 162-A - Centro (31) 3751-3397

Reconheço por TELEFONE a(s) firma(s) abaixo:

ELISA APARECIDA SILVA CARDOZO

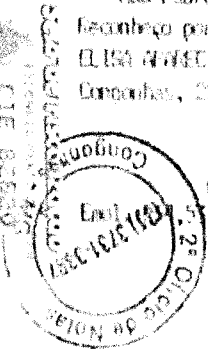
Congonhas, 25/08/2017 Horário: 6:56

Em Testemunho da verdade.

Renata Maria Serra Barbosa Tabelião

Rec.: 310,7 T.F.: 3751,49 Total: R\$ 2,25

CIU 5408B
CIU 54089



1º Ofício de Notas	
AUTENTICAÇÃO	
O presente documento confere com o original apresentado. Dou fé.	
Emissão em: 14 MAR. 2016	
Mária Zélia Souza Barbosa	
Rajuel Mª Seira Barbosa Substituta	

1º Ofício de Notas
CHF 44250

ESTATUTO DA

ASSOCIAÇÃO PROTETORES DOS ANIMAIS DE RUA DE CONGONHAS - PARC

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, FORO, SEDE E OBJETIVOS

Artigo 1º - Sob a denominação de Associação Protetores dos Animais de Rua de Congonhas, com a sigla PARC, fundada em 07 de agosto de 2005, e constituída uma organização não governamental de direito privado, de caráter filantrópico e assistencial de proteção aos animais, constituída com fins não econômicos, autônoma em suas decisões, com duração por tempo indeterminado, com sede provisória na rua Doutor Victor de Freitas, 58, Centro e foro na cidade de Congonhas, estado de Minas Gerais, que reger-se-á pelo presente estatuto.

Artigo 2º - A Associação Protetores dos Animais de Rua de Congonhas - PARC tem como objetivos e finalidades:

- I - proporcionar assistência e proteção aos animais no município de Congonhas;
- II - instalar abrigos e prestar assistência veterinária e hospitalar aos animais;
- III - prevenir abusos, maus-tratos, atos de crueldade praticados contra animais;
- IV - propor e apoiar a criação e ampliação de leis e regulamentos que tubam abandonos e maus-tratos a todos os animais no município;
- V - recolher, tratar e devolver a seus legítimos donos, mediante comprovação, animais encontrados abandonados nas ruas;
- VI - desenvolver e implantar um cadastro único de animais encontrados nas ruas.

Artigo 3º - Para alcançar seus objetivos, a Associação PARC poderá:

- I - conferir prêmios e/ou recompensas às pessoas que se distinguem na proteção dos animais;
- II - realizar campanhas educativas e atividades de caráter beneficente;
- III - firmar convenios com entidades públicas e privadas;
- IV - receber contribuições de seus associados e doações diversas;
- V - receber doações de entidades públicas e privadas, organizações e empresas diversas;
- VI - firmar convenios e parcerias com entidades congêneres;
- VII - promover campanhas, realizar eventos com a finalidade de arrecadar fundos para manutenção da entidade.

CAPÍTULO II - DOS SOCIOS, DIREITOS E DEVERES

Artigo 4º - A Associação PARC terá um quadro social composto de três categorias: socio fundador, socio contribuinte e socio benemerito.

- I - socio fundador será todo aquele que assinar a ata de fundação da entidade;
- II - socio contribuinte-mantenedor será toda e qualquer pessoa, maior de 16 anos, que contribua para a manutenção dos objetivos da entidade e solicite sua inscrição;
- III - socio benemerito será todo aquele que prestar um relevante serviço a entidade, cujo título será proposto pela diretoria com aprovação da assembleia geral.

Artigo 5º - A Associação PARC será constituída por numero ilimitado de associados, que serão admitidos, a juizo da diretoria, dentre as pessoas idoneas, maiores de 16 anos, em pleno gozo de seus direitos civis e que manifestem interesse em contribuir para a execução dos objetivos da entidade.

Parágrafo único - Os nomes sugeridos a categoria de socio benemerito deverão ser submetidos a apreciação da assembleia geral.

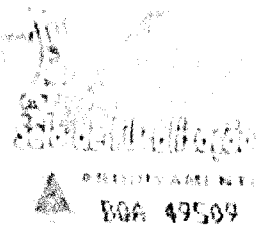
Artigo 6º - Todo socio pagará uma taxa mensal como contribuição, com exceção do socio benemerito, cujo valor será aprovado pela assembleia geral.

Parágrafo único - A admissão se fará mediante solicitação do interessado utilizando formulario próprio da Associação e será submetida à aprovação da diretoria.

Artigo 7º - Ao ser admitido ao quadro social, o interessado passa imediatamente a gozar de todos os direitos contidos no presente estatuto.

Artigo 8º - A demissão dar-se-á a pedido do associado mediante carta dirigida a diretoria, não podendo ser negada.

Syllas Macinhães da Silva
OAR/MG - 87774



Artigo 9º - A exclusão será aplicada pela diretoria com aval da assembleia geral e ocorrerá por morte física ou por infração de qualquer disposição legal ou estatutária, 10 dias após o associado ter sido notificado por escrito

§ 1º - O associado poderá recorrer a assembleia geral no prazo de 8 dias contados da data do recebimento da notificação

§ 2º - A exclusão considerará-se definitiva se o associado não recorrer da penalidade no prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo

Artigo 10 - São direitos dos associados

- tomar parte nas assembleias gerais,
- ser votado para todos os cargos de direção da Associação PARC,
- opinar, sugerir e emitir parecer sobre prioridades da entidade,
- participar dos eventos, atividades e manifestações promovidas pela entidade,
- livre acesso às dependências do camp da entidade

Artigo 11 - São deveres dos associados:

- submeter-se ao presente estatuto e às decisões da diretoria e do conselho fiscal,
- aceitar e exercer com dedicação os cargos e/ou funções para os quais for eleito ou indicado,
- levar ao conhecimento da diretoria as demandas que possam contribuir para o desenvolvimento da entidade,
- pagar a contribuição mensal da entidade estabelecida pela assembleia geral,
- comparecer às reuniões e assembleias quando convocados,
- contribuir para a manutenção do clima de amizade e sinceridade entre os associados e os diretores,
- contribuir da melhor maneira para o desenvolvimento da Associação,
- manter um comportamento de respeito, solidariedade e comprovada atitude em defesa dos animais

Artigo 12 - O associado não responde subsidiariamente pelas obrigações contradas pelos protetores dos animais de rua de Congonhas

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13 - São órgãos de direção da Associação PARC:

- assembleia geral,
- diretoria,
- conselho fiscal

Artigo 14 - A assembleia geral é o órgão máximo e soberano de deliberação da Associação e se constitui de todos os associados em pleno gozo de seus direitos contidos no presente estatuto, podendo ser convocada pelo presidente ou por 2/3 dos associados em dia com suas obrigações estatutárias.

Artigo 15 - Compete à assembleia geral:

- eleger os membros da diretoria e do conselho fiscal,
- conceder o título de socio benemérito por proposta da diretoria,
- apreciar recursos contra decisões da diretoria, aprovar as contas e o regimento interno,
- destituir os administradores e membros da diretoria,
- decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do presente estatuto,
- decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

Artigo 16 - A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano, nos meses de maio e novembro, para exame e apreciação do relatório anual da diretoria, do balanço aprovado pelo conselho fiscal e para aprovar o plano de ação da entidade

Artigo 17 - A assembleia geral reunir-se-á extraordinariamente para eleição da diretoria e conselho fiscal, de acordo com o presente documento, sempre que se fizer necessário, a critério da diretoria e ou de 2/3 dos associados.

Notificação de Recurso

O presente documento substitui o original apresentado. Dou fé.

14 MAR. 2016

Associação PARC

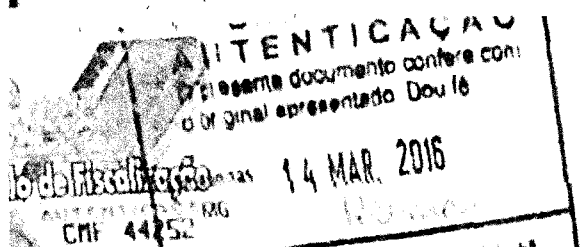
Autarquia Municipal de Proteção e Resgate de Animais - Congonhas - MG

CTF 44251

Maria Zaira Senra Barbosa - Tabelã

Daniela Mª Silva Barbosa - Substituta

Syllas Marinheiro da Silva
OAB/MG - 82334



por edital. Para convocação aos associados e por qualquer outro meio de divulgação disponível na comunidade

Artigo 19 - As assembleias gerais serão instaladas com o mínimo de 2/3 dos associados em primeira convocação e com qualquer número de associados em segunda convocação, 30 minutos após.

Artigo 20 - A diretoria e o órgão executivo de direção da PARC, composto por 4 membros eleitos pela assembleia geral para um mandato de três anos, permitida a reeleição

Artigo 21 - A diretoria tem a seguinte composição

- presidente,
- vice presidente;
- secretário,
- tesoureiro

Artigo 22 - É competência do presidente:

- dirigir a Associação PARC como órgão executivo, representá-la ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele;
- cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- elaborar, juntamente com os demais diretores e membros do conselho fiscal, o regimento interno da Associação, que não poderá contrariar o presente estatuto;
- articular parcerias com entidades públicas e privadas;
- convocar e dirigir as reuniões da diretoria;
- emitir e assinar, juntamente com o tesoureiro, todos os cheques, receber ordens de pagamento e quaisquer títulos de obrigações;
- autorizar despesas urgentes, devidamente comprovadas pela tesouraria;
- contratar, demitir ou deslocar funcionários quando a Associação venha a necessitar, sempre em comum com os demais diretores.

Artigo 23 - É de competência do vice-presidente:

- substituir o presidente na sua ausência e em qualquer impedimento;
- substituir qualquer diretor ausente a reunião;
- auxiliar o presidente sempre que se fizer necessário;
- zelar e manter o controle patrimonial da Associação

Artigo 24 - Compete ao secretário

- secretariar e elaborar pautas das reuniões;
- substituir o vice presidente em suas ausências e impedimentos
- redigir as atas das reuniões da diretoria e assina-la juntamente com o presidente;
- manter cadastro de todos os associados da Associação PARC;
- realizar levantamento e cadastrar animais abandonados

Artigo 25 - Compete ao tesoureiro

- responder pela tesouraria da entidade organizando balancetes bimestrais, cujas cópias deverão ser distribuídas a todos os diretores e, se possível, ao quadro social;
- efetuar os pagamentos autorizados pelo presidente em cheques com cópias;
- manter sob sua guarda e responsabilidade todos os haveres e valores da Associação, fazendo recolhimentos em estabelecimentos bancários em nome da entidade;
- emitir os cheques e assinar qualquer título de obrigação juntamente com o presidente

Artigo 26 - A função de diretor da Associação é correspondente a presença às reuniões. Todo diretor que deixar de comparecer a 3 reuniões consecutivas, sem justificativa, será substituído em suas funções, pois essas ausências caracterizam seu pedido de desligamento

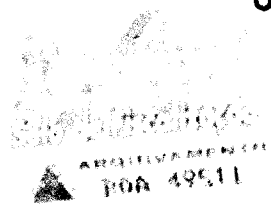
Artigo 27 - O conselho fiscal é o órgão fiscalizador dos atos da diretoria e dos associados, composto de 3 membros efetivos e 3 suplentes, eleitos para um mandato coincidente com o mandato da diretoria

Parágrafo único - Em caso de vacância em qualquer cargo na diretoria, o mandato será assumido pelo primeiro suplente do conselho fiscal, até seu término

Artigo 28 - Compete ao conselho fiscal

- cumprir e fazer cumprir o presente estatuto

**OFÍCIO DE NOTAS
 AUTENTICAÇÃO**
 Este documento contém o original apresentado.
 Data: 14 MAR. 2016
 Assinatura: [assinatura]
 Nome: [nome]



analisar as prestações de contas da diretoria;
 acompanhar as atividades da diretoria visando prevenir ou corrigir falhas ou irregularidades

Artigo 29 - O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 meses e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Artigo 30 - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as das associadas, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Artigo 31 - A entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Parágrafo único - A entidade não remunerará nem concede vantagens, ou benefícios, por qualquer título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalente.

Artigo 32 - A receita da PARC necessária à sua manutenção será constituída por:

- a) doações de qualquer natureza;
- b) produto líquido de eventos e promoções de beneficência;
- c) rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- d) subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- e) auxílio ou recursos provenientes de convênio que venha a receber de entidades privadas.

Artigo 33 - A diretoria responde penal e civilmente por todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio físico e moral da Associação PARC.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

Artigo 34 - Constitui patrimônio da Associação PARC:

- a) contribuições de seus associados, previstas no presente estatuto;
- b) subvenções, doações ou auxílios de entidades públicas ou privadas;
- c) bens móveis e imóveis, equipamentos e material que vier a adquirir;
- d) resultado de eventos e atividades promovidos pela Associação.

Parágrafo único - A entidade aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos estatutários na comunidade.

Artigo 35 - Todo produto apurado nos eventos e atividades da Associação será revertido no atendimento gratuito e benéfico dentro dos propósitos da entidade, com prioridade das ações voltadas para a assistência e proteção aos animais.

Artigo 36 - Em caso de dissolução da Associação, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênera, com personalidade jurídica, sediada no município de Congonhas ou uma entidade pública, a critério da assembleia geral.

CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES

Artigo 37 - As eleições da diretoria e do conselho fiscal serão realizadas a cada 3 anos por voto direto e secreto e ou por aclamação em assembleia geral extraordinária, convocada para esse fim, devendo ser convocada por edital a ser afixado em locais de grande afluência.

Artigo 38 - A diretoria constituirá em 30 dias antes das eleições uma comissão eleitoral com no mínimo 3 membros, que se encarregará de coordenar todo o processo eleitoral e posse da diretoria da Associação.

Parágrafo único - Só poderão concorrer a cargos eletivos os sócios maiores de 18 anos, em dia com seus deveres para com a Associação e com no mínimo 6 meses de associado.

Artigo 39 - As chapas para as eleições deverão ser registradas junto à comissão eleitoral a partir de 30 dias antes das eleições até 8 dias antes.

Parágrafo único - Para concorrer, o associado deverá apresentar chapa completa com nome e endereço de todo associado candidato, em dia com suas obrigações estatutárias.

Syllas Marinheiro da Silva
 CARTEIRA - 82334

ARQUIVAMENTO
BQA 49512

Artigo 40 - Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria de votos dos associados que assinarem o livro de votação.
Paragrafo único - A posse da diretoria e do conselho fiscal dar-se-á imediatamente após a apuração e proclamação do resultado ou no prazo máximo de 10 dias após as eleições.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 41 - A Associação PARC priorizará a prestação de serviço gratuito, permanente e sem qualquer discriminação de clientela, nos projetos, programas, benefícios e serviços que se propõe a desenvolver em defesa e proteção aos animais.

Artigo 42 - Os animais não reclamados, no prazo máximo de 8 dias, serão doados a pessoas que assumam o compromisso de sua guarda e proteção.

Artigo 43 - Os casos omissos no presente estatuto serão examinados, discutidos e solucionados pela diretoria e, se necessário, levados a apreciação da assembleia geral.

Artigo 44 - O presente estatuto poderá ser reformado ao todo ou em parte, em qualquer tempo, sempre que a legislação o exigir e/ou para atender os interesses de no mínimo 2/3 dos associados reunidos em assembleia geral extraordinária, convocada para esse fim.

Parágrafo único - As modificações de que trata o artigo 47 acima só poderão ser efetuadas pela maioria de votos da assembleia geral extraordinária, convocada especialmente para esse fim.

Artigo 45 - A Associação Protetores dos Animais de Rua de Congonhas usará a sigla PARC como abreviatura e nome fantasia, para todos os fins de direito.

Artigo 46 - É vedado o uso do nome da Associação para fins de promoção pessoal, bem como para campanhas que não sejam do interesse da que se propõe o presente estatuto.

Artigo 47 - O presente estatuto encontra-se de acordo com a Lei Federal nº. 10.406/02 (Novo Código Civil) e entrará em vigor a partir da data de sua publicação em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

Presidente

Syllas Marinheiro da Silva
OAB/MG - 82334

Selo de fixação

CUL 01757

Selo de fixação

CUL 01756

Selo de fixação
CUL 44254

Cartório de Notas
AUTENTICAÇÃO
de instrumento de escritura com
ou final representativo por si.

14 MAR. 2016

Maria Zéila Senra Barbosa - Tabelã
 Raquel Mª Senra Barbosa - Substituta

EMOL. 448.747.110.100.000.583

**ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO DOS PROTETORES DOS ANIMAIS DE RUA DE CONGONHAS - PARC**

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, FORO, SEDE E OBJETIVOS

Artigo 1º - Sob a denominação de Associação dos Protetores dos Animais de Rua de Congonhas, com a sigla PARC, fundada em 07 de agosto de 2008, e constituída uma organização não governamental de direito privado, de caráter filantrópico e assistencial de proteção aos animais, constituída com fins não econômicos, autônoma em suas decisões, com duração por tempo indeterminado, com sede provisória na Rua Doutor Victor de Freitas, 58, Centro e Juruá na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais, que rege-se a pelo presente estatuto.

Artigo 2º - A Associação dos Protetores dos Animais de Rua de Congonhas - PARC tem como objetivos e finalidades:

- I - proporcionar assistência e proteção aos animais no município de Congonhas;
- II - instalar abrigos e prestar assistência veterinária e hospitalar aos animais;
- III - prevenir abusos, maus-tratos, atos de crueldade praticados contra animais;
- IV - propor e apoiar a criação e ampliação de leis e regulamentos que punam abandonos e maus-tratos a todos os animais no município;
- V - recolher, tratar e devolver a seus legítimos donos, mediante comprovação, animais encontrados abandonados nas ruas;
- VI - desenvolver e implantar um cadastro único de animais encontrados nas ruas.

Artigo 3º - Para alcançar seus objetivos, a Associação PARC poderá:

- I - conferir prêmios e ou recompensas as pessoas que se distinguirem na proteção dos animais;
- II - realizar campanhas educativas e atividades de caráter beneficente;
- III - firmar convênios com entidades públicas e privadas;
- IV - receber contribuições de seus associados e doações diversas;
- V - receber doações de entidades públicas e privadas, organizações e empresas diversas;
- VI - firmar convênios e parcerias com entidades congêneres;
- VII - promover campanhas, realizar eventos com a finalidade de arrecadar fundos para manutenção da entidade.

CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS, DIREITOS E DEVERES

Artigo 4º - A Associação PARC terá um quadro social composto de três categorias: sócio fundador, sócio contribuinte e sócio benemerito.

- I - sócio fundador será todo aquele que assinar a ata de fundação da entidade;
- II - sócio contribuinte-mantenedor será toda e qualquer pessoa, maior de 16 anos, que contribua para a manutenção dos objetivos da entidade e solicite sua inscrição;
- III - sócio benemerito será todo aquele que prestar um relevante serviço a entidade, cujo título será proposto pela diretoria com aprovação da assembleia geral.

Artigo 5º - A Associação PARC será constituída por número limitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre as pessoas idôneas, maiores de 16 anos, em pleno gozo de seus direitos civis e que manifestem interesse em contribuir para a execução dos objetivos da entidade.

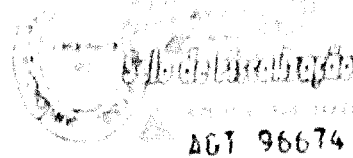
Parágrafo único - Os nomes sagendos a categoria de sócio benemerito deverão ser submetidos a apreciação da assembleia geral.

Artigo 6º - Todo sócio pagará uma taxa mensal como contribuição, com exceção do sócio benemerito, cujo valor será aprovado pela assembleia geral.

Parágrafo único - A admissão se fará mediante solicitação do interessado utilizando formulário próprio da Associação e será submetida à aprovação da diretoria.

Artigo 7º - Ao ser admitido ao quadro social, o interessado passa imediatamente a gozar de todos os direitos contidos no presente estatuto.

Artigo 8º - A demissão dar-se-á a pedido do associado mediante carta dirigida à diretoria não podendo ser negada.



Artigo 9º - A exclusão será aplicada pela diretoria com aval da assembleia geral e ocorrida por morte física ou por inativação de qualquer disposição legal ou estatutária, 10 dias após o associado ter sido notificado por escrito.

§ 1º - O associado poderá recorrer à assembleia geral no prazo de 8 dias contados da data do recebimento da notificação.

§ 2º - A exclusão considerará-se definitiva se o associado não recorrer da penalidade no prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo.

Artigo 10º - São direitos dos associados:

- tomar parte nas assembleias gerais;
- ser votado para todos os cargos de direção da Associação PARC;
- opinar, sugerir e emitir parecer sobre prioridades da entidade;
- participar dos eventos, atividades e manifestações promovidas pela entidade;
- ter acesso às dependências do camil da entidade.

Artigo 11º - São deveres dos associados:

- submeter-se ao presente estatuto e as decisões da diretoria e do conselho fiscal;
- aceitar e exercer com dedicação os cargos e/ou funções para os quais foi eleito ou indicado;
- levar ao conhecimento da diretoria as demandas que possam contribuir para o desenvolvimento da entidade;
- pagar a contribuição mensal da entidade estabelecida pela assembleia geral;
- comparecer às reuniões e assembleias quando convocados;
- contribuir para a manutenção do clima de amizade e sinceridade entre os associados e os diretores;
- contribuir da melhor maneira para o desenvolvimento da Associação;
- manter um comportamento de respeito, solidariedade e comprovada atitude em defesa dos amigos.

Artigo 12º - O associado não responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelos Promotores dos Animais de Rua de Congonhas - PARC.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13º - São órgãos de direção da Associação PARC:

- assembleia geral;
- diretoria;
- conselho fiscal.

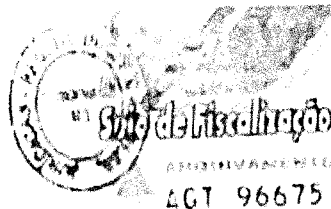
Artigo 14º - A assembleia geral é o órgão máximo e soberano de deliberação da Associação e se constitui de todos os associados em pleno gozo de seus direitos contidos no presente estatuto, podendo ser convocada pelo presidente ou por 2/3 dos associados em dia com suas obrigações estatutárias.

Artigo 15º - Compete a assembleia geral:

- eleger os membros da diretoria e do conselho fiscal;
- conceder o título de sócio benemérito por proposta da diretoria;
- apreciar recursos contra decisões da diretoria, aprovar as contas e o regimento interno;
- destituir os administradores e membros da diretoria;
- decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do presente estatuto;
- decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permitir bens patrimoniais.

Artigo 16º - A assembleia geral reuni-se-á ordinariamente duas vezes por ano, nos meses de maio e novembro, para exame e apreciação do relatório anual da diretoria, do balanço aprovado pelo conselho fiscal e para aprovar o plano de ação da entidade.

Artigo 17º - A assembleia geral reuni-se-á extraordinariamente para eleição da diretoria e conselho fiscal, alteração do estatuto e sempre que se fizer necessário, a critério da diretoria e/ou de 2/3 dos associados em dia com seus deveres estatutários.



002624

Artigo 18 - As assembleias gerais serão convocadas com antecedência mínima de 15 dias por edital, por convocação aos associados e por qualquer outro meio de divulgação disponível na comunidade.

Artigo 19 - As assembleias gerais serão instaladas com o mínimo de 2/3 dos associados em primeira convocação e com qualquer número de associados em segunda convocação, 30 minutos após.

Artigo 20 - A diretoria é o órgão executivo de direção da PARC, composto por 4 membros eleitos pela assembleia geral para um mandato de três anos, permitida a reeleição.

Artigo 21 - A diretoria tem a seguinte composição:

- a) - presidente,
- b) - vice-presidente,
- c) - secretário,
- d) - tesoureiro.

Artigo 22 - É competência do presidente:

- a) - dirigir a Associação PARC como órgão executivo, representá-la ativa ou passivamente em juízo ou fora dele,
- b) - cumprir e fazer cumprir o presente estatuto,
- c) - elaborar, juntamente com os demais diretores e membros do conselho fiscal, o regimento interno da Associação, que não poderá contrariar o presente estatuto,
- d) - articular parcerias com entidades públicas e privadas,
- e) - convocar e dirigir as reuniões da diretoria,
- f) - emitir e assinar, juntamente com o tesoureiro, todos os cheques, receber ordens de pagamento e quaisquer títulos de obrigações,
- g) - autorizar despesas urgentes, devidamente comprovadas pela tesouraria,
- h) - contratar, demitir ou deslocar funcionários quando a Associação venha a necessitar, sempre em comum com os demais diretores.

Artigo 23 - É de competência do vice-presidente:

- a) - substituir o presidente na sua ausência e em qualquer impedimento,
- b) - substituir qualquer diretor ausente à reunião,
- c) - auxiliar o presidente sempre que se fizer necessário,
- d) - zelar e manter o controle patrimonial da Associação.

Artigo 24 - Compete ao secretário:

- a) - secretariar e elaborar pautas das reuniões,
- b) - substituir o vice-presidente em suas ausências e impedimentos,
- c) - redigir as atas das reuniões da diretoria e assiná-las juntamente com o presidente,
- d) - manter cadastro de todos os associados da Associação PARC,
- e) - realizar levantamento e cadastrar animais abandonados.

Artigo 25 - Compete ao tesoureiro:

- a) - responder pela tesouraria da entidade organizando balancetes bimestrais, cujas cópias deverão ser distribuídas a todos os diretores e, se possível, ao quadro social,
- b) - efetuar os pagamentos autorizados pelo presidente em cheques com cópias,
- c) - manter sob sua guarda e responsabilidade todos os haveres e valores da Associação, fazendo recolhimentos em estabelecimentos bancários em nome da entidade,
- d) - emitir os cheques e assinar qualquer título de obrigação juntamente com o presidente.

Artigo 26 - A função de diretor da Associação é correspondente à presença às reuniões. Todo diretor que deixar de comparecer a 3 reuniões consecutivas, sem justificativa, será substituído em suas funções, pois essas ausências caracterizam seu pedido de desligamento.

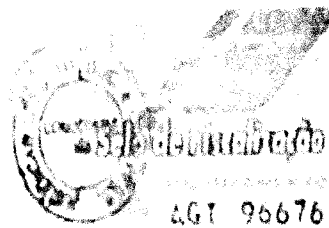
Artigo 27 - O conselho fiscal é o órgão fiscalizador dos atos da diretoria e dos associados, composto de 3 membros eletivos e 3 suplentes, eleitos juntamente com a diretoria e conselho fiscal para um mandato coincidente com o mandato da diretoria.

Parágrafo único - Em caso de vacância em qualquer cargo na diretoria, o mandato será assumido pelo primeiro suplente do conselho fiscal, até seu término.

Artigo 28 - Compete ao conselho fiscal:

- a) - cumprir e fazer cumprir o presente estatuto,

TEREZINHA SOBRINHO DE OLIVEIRA
Advogada - OAB MG 57259
F. (31) 3721-4073 - 9166-2899



002625

- b) fiscalizar todos os atos da diretoria;
 - c) fiscalizar todo movimento financeiro da entidade;
 - d) fiscalizar a estrutura patrimonial da Associação;
 - e) analisar as prestações de contas da diretoria, dando o parecer e circunstanciando-o.
- II - acompanhar as atividades da diretoria visando prevenir ou corrigir falhas ou irregularidades.

Artigo 29 - O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 meses e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Artigo 30 - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Artigo 31 - A entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Parágrafo único - A entidade não remeterá nem concede vantagens ou benefícios, por qualquer título, a seus diretores, conselheiros, sócios, fundadores, benfeitores ou equiparados.

Artigo 32 - A receita da PARC necessária a sua manutenção será constituída por:

- a) doações de qualquer natureza;
- b) produto líquido de eventos e promoções de beneficência;
- c) rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- d) subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- e) auxílio ou recursos provenientes de convenio que venha a receber de entidades privadas.

Artigo 33 - A diretoria responde penal e civilmente por todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio físico e moral da Associação PARC.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO

Artigo 34 - Constitui patrimônio da Associação PARC:

- a) contribuições de seus associados previstas no presente estatuto;
- b) subvenções, doações ou auxílios de entidades públicas ou privadas;
- c) bens móveis e imóveis, equipamentos e material que vier a adquirir;
- d) resultado de eventos e atividades promovidos pela Associação.

Parágrafo único - A entidade aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos estatutários na comunidade.

Artigo 35 - Todo produto apurado nos eventos e atividades da Associação será revertido no atendimento gratuito e beneficente dentro dos propósitos da entidade, com prioridade das ações voltadas para a assistência e proteção aos animais.

Artigo 36 - Em caso de dissolução da Associação, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênera, com personalidade jurídica, sediada no município de Congonhas ou uma entidade pública, a critério da assembleia geral.

CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES

Artigo 37 - As eleições da diretoria e do conselho fiscal serão realizadas a cada 3 anos por voto direto e secreto e ou por aclamação em assembleia geral extraordinária convocada para esse fim, devendo ser convocada por edital a ser afixado em locais de grande afluência.

Artigo 38 - A diretoria constituirá em 30 dias antes das eleições uma comissão eleitoral com no mínimo 3 membros, que se encarregará de coordenar todo o processo eleitoral e posse da diretoria da Associação.

Parágrafo único - Só poderão concorrer a cargos eletivos os sócios maiores de 18 anos, em dia com seus deveres para com a Associação e com no mínimo 6 meses de associado.

Artigo 39 - As chapas para as eleições deverão ser registradas junto a comissão eleitoral a partir de 30 dias antes das eleições até 8 dias antes.

Parágrafo único - Para concorrer, o associado deverá apresentar chapa completa com nome e endereço de todo associado candidato, em dia com suas obrigações estatutárias.

Artigo 40 - Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria de votos dos associados que assinarem o livro de votação.

Parágrafo único - A posse da diretoria e do conselho fiscal dar-se-á imediatamente após a apuração e proclamação do resultado ou no prazo máximo de 10 dias após as eleições.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS

Artigo 41 - A Associação PARC priorizará a prestação de serviço gratuito, permanente e sem qualquer discriminação de clientela, nos projetos, programas, benefícios e serviços que se propõe a desenvolver em defesa e proteção aos animais.

Artigo 42 - Os animais não reclamados, no prazo máximo de 8 dias, serão dados a pessoas que assumam o compromisso de sua guarda e proteção.

Artigo 43 - Os casos omissos no presente estatuto serão examinados, discutidos e solucionados pela diretoria e, se necessário, levados à apreciação da assembleia geral.

Artigo 44 - O presente estatuto poderá ser reformado ao todo ou em parte, em qualquer tempo, sempre que a legislação o exigir e em para atender os interesses de no mínimo 2/3 dos associados reunidos em assembleia geral extraordinária, convocada para esse fim.

Parágrafo único - As modificações de que trata o artigo 44 acima só poderão ser detidas pela maioria de votos da assembleia geral extraordinária, convocada especialmente para esse fim.

Artigo 45 - A Associação dos Protetores dos Animais de Rua de Congonhas usará a sigla PARC como abreviatura e nome fantasia, para todos os fins de direito.

Artigo 46 - É vedado o uso do nome da Associação para fins de promoção pessoal, bem como para campanhas que não sejam do interesse da que se propõe o presente estatuto.

Artigo 47 - O presente estatuto encontra-se de acordo com a Lei Federal nº 10.406/02 (Novo Código Civil) e entrará em vigor a partir da data de sua publicação em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

WANDER LUCIO MENDES
Presidente



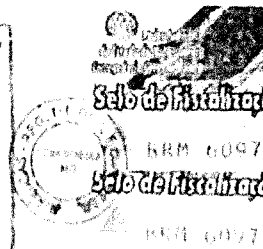
Selo de Fiscalização

WANDER LUCIO MENDES
AGT 96677

Terezinha Sobrinho de Oliveira
Advogada OAB MG 57259
F. (31) 3731 4073 9166-2899

CARTÓRIO -	
REG. TIT. DOC. E CIVIL DAS PESS. JURÍDICAS	
Protocolado sob nº	
<input checked="" type="checkbox"/> Registro nº	2604 Liv. 4.07
<input type="checkbox"/> Assentado nº	
Congonhas, B. de P. de S. de 2015, Doc. 14	
Wander Lucio Mendes de Almeida	
DR. MARCELLO MONTIPEIRO DE CASTRO - OFICIAL	
<input type="checkbox"/> OFICIAL SUBSTITUTO	

Cartório T.D.P.J Congonhas / MG	
Registro nº	32-12
Assentado nº	26-2716
Protocolo nº	276/07
Protocolado em	
Total	26.534





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.766.906/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2005
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO PROTETORES DOS ANIMAIS DE RUA DE CONGONHAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PARC	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
75.00-1-00 - Atividades veterinárias
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R DELFINA SANTOS CORREA	NÚMERO 173	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 36.414-438	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO CONGONHAS	UF MG
--------------------------	--------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEMAXRUFO@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (31) 7521-3239
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/01/2025 às 09:10:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATA DE ASSEMBLEIA

Às 18h30 do dia 04 de abril de 2024, teve início a reunião para eleição do(a) presidente e do(a) secretário(a) da Associação Protetores dos Animais de Rua de Congonhas – PARC e para inclusão do endereço onde está instalado o canil da entidade. Presentes os membros abaixo-assinados. Como a sede da associação está situada na rua Delfina Santos Corrêa, 173, Cristo Rei, Congonhas/MG, CEP 36.414-438, como consta da inscrição no CNPJ, fazemos constar que o canil da entidade, onde são abrigados os animais em tratamento, situa-se na Estrada Alice Maria de Carvalho, 480, Chacreamento Ouro Verde, Congonhas/MG, CEP 36.417-899 – Área Rural. Iniciados os trabalhos, Layana candidatou-se ao cargo de presidente e Joice ao cargo de secretária. Após a votação, foi eleita para o cargo de presidente Layana Faria Silveira, portadora do RG MG-10.431.146 emitido pela PCMG e do CPF 117.565.696-81, com endereço na rua Delfina Santos Corrêa, 149, bairro Cristo Rei, Congonhas/MG, CEP 36.414-438. Para o cargo de secretária foi eleita Joice Aparecida Ferreira, portadora do RG MG 15.978.804 emitido pela PCMG e do CPF 122.697.816-94, com endereço na rua São João, 116 A, bairro Praia, Congonhas/MG, CEP 36.416-170. No cargo de vice-presidente e tesoureira permanece Edilene Maria Marcossi, portadora do RG MG-3.382.568 emitido pela PCMG e do CPF 513.630.116-34, com endereço na rua Manganês, 112, bairro Praia, Congonhas/MG, CEP 36.416-138. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, que vai assinada por todos.

Edilene Maria Marcossi

Layana Faria Silveira
Joice Aparecida Ferreira
Edilene Maria Marcossi



PROTOCOLADO 9569 | REGISTRO 6631 - Av 12
 LIVRO A-30 | FOLHA 271 | DATA 02/05/2024
 Detração: R\$ 19,34 - TP: R\$ 96,44 - Retenção: R\$ 11,59
 ISS: R\$ 4,02 - Valor Final R\$ 271,38
 ou por R\$ 0,00 - 8600-01 - R(0)-A(2)
 G. esta. de Souza Batista Lima - Oficial Substituto
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
 Congonhas - MG
SELO DE CONSULTA: FNS98725
CÓDIGO DE SEGURANÇA 7846.8050.8305.6483
 Quantidade de atos praticados: 4
 Atos praticados por: Gilsa de Souza Batista Lima - Oficial Substituto
 S. Bahia
 Emol: R\$ 200,70 - TFC: R\$ 66,44
 Valor Final: R\$ 267,14 - ISS: R\$ 4,02
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.us>



OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CONGONHAS

10

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-10.431.146 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/07/2019

NOME

LAYANA FARIA SILVEIRA

FILIAÇÃO

JOSE ELCIO FARIA SILVEIRA
MARIA DA CONCEICAO SILVA FARIA SILVEIRA

NATURALIDADE

OURO BRANCO-MG

DATA DE NASCIMENTO

2/1/1995

DOC ORIGEM NASC. LV-36 FL-296V

CONGONHAS-MG

CPF 117.565.696-81

LETICIA BAPTISTA GAMBOGE REIS
ASSINATURA DO DIRETOR

DI 1010

LEI Nº 7116 DE 29/08/83

CITVA

CITVA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DE IDENTIFICAÇÃO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Dayana Faria Silveira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALID



NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS 002631

Companhia de Saneamento de Minas Gerais
CNPJ 17.281.106/0001-03 | Insc. Est. 062.000139.00-14
Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio
Belo Horizonte - MG | CEP 30.330-900

UNCE/GRCI 663 311800050 30 05 10 356 Pag:1/1

Olá,

LAYANA FARIA SILVEIRA
R DELFINA SANTOS CORREA, 149AP 201
CRISTO REI
CONGONHAS

TOTAL A PAGAR

*****R\$83,91

36.414.438
MG

VENCIMENTO
02/02/2025

MATRÍCULA 0 014 607 056 9

IDENTIFICADOR 0 017 269 310 1

Copasa Online

Fale com a Copasa a qualquer hora
Agência Virtual e Webchat - copasa.com.br

Copasa mais próxima de você

R IDEAL 70
IDEAL - CONGONHAS
De 08:00 as 16:30

REFERÊNCIA DA CONTA

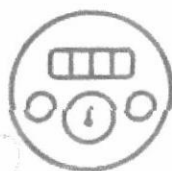
ESSA CONTA É DO MÊS DE:
01/2025

Quando foi emitida?
14/01/2025

Data da apresentação
14/01/2025

Débitos Anteriores

SEU CONSUMO EM LITROS



HIDRÔMETRO
Y17S 0903917

CONSUMO MÊS ANTERIOR

12.000

CONSUMO MÊS ATUAL

7.000

HISTÓRICO DE CONSUMO

MÊS DE REFERÊNCIA	VOLUME FATURADO (L)	DIAS ENTRE MEDIÇÕES	MÉDIA DIÁRIA (L)
Jan/2025	7.000	32	218
Dez/2024	12.000	31	387
Nov/2024	17.000	29	586
Out/2024	22.000	32	687
Set/2024	13.000	30	433
Ago/2024	13.000	32	406
Jul/2024	15.000	30	500
Jun/2024	16.000	30	533
Mai/2024	12.000	32	375
Abr/2024	17.000	31	548
Mar/2024	15.000	31	483
Fev/2024	16.000	28	571

Descrição dos serviços | Lançamentos

ABASTECIMENTO DE AGUA 42.77
 ESGOTO DINAMICO COM COLETA - EDC 31.63
 MULTA P/ATRACO /MES 12/2024 FAT: 00124810115321 2.48
 ATUAL MONETARIA 5.35
 COBRANCA PELO USO DE RECURSOS HIDRICOS - AGUA 1.68

LEITURA ATUAL 473

LEITURA ANTERIOR 466

CONSUMO APURADO 7

CONSUMO = ATUAL - ANTERIOR

PRÓXIMA LEITURA 12/02/2025

NG

MEMBROS DA DIRETORIA

A Associação Protetores dos Animais de Rua de Congonhas – PARC, com sede no município de Congonhas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.766.906/0001-60, tem sua diretoria constituída dos seguintes membros:

Presidente: Layana Faria Silveira - RG MG-10.431.146 / PCMG - CPF 117.565.696-81.
Endereço: rua Delfina Santos Corrêa - 149 - bairro Cristo Rei - Congonhas/MG - CEP 36.414-438.

Vice-Presidente: Edilene Maria Marcossi - RG M-3.382.568 / PCMG - CPF 513.630.116-34.
Endereço: rua Manganês - 112 - bairro Praia - Congonhas/MG - CEP 36.414-138.

Tesoureira: Edilene Maria Marcossi - RG M-3.382.568 / PCMG - CPF 513.630.116-34.
Endereço: rua Manganês - 112 - bairro Praia - Congonhas/MG - CEP 36.414-138.

Secretária: Joice Aparecida Ferreira - RG MG 15.978.804 / PCMG - CPF 122.697.816-94.
Endereço: rua São João - 116 A - bairro Praia - Congonhas/MG - CEP 36.416-170.

Congonhas, 27 de janeiro de 2025.

Layana Faria Silveira
Presidente da Associação PARC

Layana Faria Silveira



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO PROTETORES DOS ANIMAIS DE RUA DE CONGONHAS
CNPJ: 07.766.906/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento *matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados*. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:40:45 do dia 28/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2025.

Código de controle da certidão: **5F6E.EF56.3E98.5B70**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CPF	INSCRIÇÃO
-----	-----------



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.766.906/0001-60
Razão Social: ASSOCIACAO PROTETORES DOS ANIMAIS DE CONGONHAS
Endereço: RUA DOUTOR VICTOR DE FREITAS 58 / CENTRO / CONGONHAS / MG / 36415-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2025 a 13/02/2025

Certificação Número: 2025011503181475263006

Informação obtida em 27/01/2025 12:58:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO PROTETORES DOS ANIMAIS DE RUA DE CONGONHAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.766.906/0001-60

Certidão nº: 70857647/2024

Expedição: 15/10/2024, às 10:46:14

Validade: 14/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO PROTETORES DOS ANIMAIS DE RUA DE CONGONHAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.766.906/0001-60, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 15/01/2025
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 15/04/2025
NOME: ASSOCIACAO PROTETORES DOS ANIMAIS DE RUA DE CONGONHAS		
CNPJ/CPF: 07.766.906/0001-60		
LOGRADOURO: RUA DELFINA SANTOS CORREA		NÚMERO: 173
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CRISTO REI	CEP: 36414438
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONGONHAS	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCO, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000837392649		

002637



Minas Gerais
MUNICIPIO DE CONGONHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Data 16/01/2025 12h28min

Número	Validade
464	16/04/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIACAO PROTETORES DOS ANIMAIS DE RUA DE CONGONHAS CNPJ: 07766906000160

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

A Fazenda Pública Municipal CERTIFICA que, até a presente data, não constam débitos tributários em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando-se entretanto, no direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas que porventura vierem a ser apuradas posteriormente à emissão da presente certidão.

Código de Controle

CWVYJKRXV2GAKVF1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.congonhas.mg.gov.br>

Congonhas (MG), 16 de Janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 2.769, DE 2 DE JANEIRO DE 2008.

**Declara de Utilidade Pública a Associação dos
Protetores dos Animais de Rua de Congonhas -
PARC.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu
Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a "Associação dos Protetores
Animais de Rua de Congonhas - PARC", inscrita no CNPJ sob o n.º 07.766.906/0001-60
com sede nesta cidade.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de janeiro de 2008.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

002639



LEI 22295, DE 22/09/2016 - TEXTO ORIGINAL

Declara de utilidade pública a Associação Protetores dos Animais de Rua de Congonhas – Parc –, com sede no Município de Congonhas.

O Governador do Estado de Minas Gerais,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Protetores dos Animais de Rua de Congonhas – Parc –, com sede no Município de Congonhas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 22 de setembro de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

189

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Item	Relação de Documentos
1	Cópia do Estatuto registrado e eventuais alterações ou certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil
2	Cópia do Cartão do CNPJ da organização da sociedade civil, comprovando no mínimo um ano de existência.
3	Cópia da ata de eleição da atual Diretoria
4	Cópia do comprovante de endereço e dos documentos pessoais do (a) Presidente (RG e CPF)
5	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço e documentos pessoais (RG e CPF)
6	Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
7	Certificado de Regularidade do FGTS
8	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
9	Certidão de Regularidade Fiscal Estadual
10	Certidão de Regularidade Fiscal Municipal
11	Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo município e ou comprovante de solicitação do mesmo.
12	Declaração de Utilidade Pública e ou comprovação de solicitação de emissão da mesma.

A Secretaria Municipal de Cultura entregou ao Instituto Sociocultural Meraki a relação e as documentações dos Blocos e Agremiações Carnavalescos referente ao Carnaval Congonhas 2025.

Segue anexo planilha dos blocos e agremiações e relação dos documentos.

Congonhas, 04 de fevereiro de 2025.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais
2ª Companhia Independente

Ofício CBMMG 2-CLA-IND nº. 203/2025

Barbacena, 29 de janeiro de 2025.

Assunto: Reunião sobre Regularização de Eventos no Carnaval.

Caro (a) Prefeito(a) e Organizador(a) de Evento Carnavalesco:

A regularização de eventos carnavalescos junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais é dever de todo organizador de Blocos/Eventos solidarizada a sua fiscalização à Prefeitura Municipal da localidade. Visando um maior esclarecimento para esse fim, nós da 2ª Companhia de Bombeiros Militar em Conselheiro Lafaiete iremos realizar uma reunião on line onde apresentaremos as características dos eventos e suas respectivas formas de regularização.

A reunião será uma boa oportunidade para os servidores das Prefeituras e os organizadores de Eventos e Blocos Carnavalescos se inteirarem do processo de regularização e ainda haverá um momento para esclarecimento de dúvidas.

O endereço eletrônico (link) e a plataforma da reunião está descrito abaixo:

meet.google.com/kzy-yaaz-dev

Plataforma: Google Meet.

Data: 06/02/2025.

Horário: 14 hrs.

Previsão de término: 16 hrs (conforme dúvidas).

Saliento ainda que o respectivo convite, também foi enviado através do e-mail: conselheirolafaiete@bombeiros.mg.gov.br

Daniel Luiz Rodrigues Guimarães, Capitão BM
Comandante da 2ª Companhia Operacional BM



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Por ocasião das festividades do Carnaval, em conformidade com o *Art. 43, Seção IV Da Poluição Sonora da Política Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal nº3.096/2011.*

Art. 43. Serão tolerados os ruídos provenientes de bandas ou conjuntos musicais e aparelhos produtores ou amplificadores de sons, desde que devidamente autorizados pela Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, nos seguintes casos : I- por ocasião de festividades públicas ou privadas;

Ficam AUTORIZADOS os Blocos Carnavalescos e Escolas de Samba do Município de Congonhas, conforme requerimento contido em Processo Administrativo, a realizar “Ensaio” a partir do dia 07/02/2025, desde que sejam nos seguintes dias: Sexta-feira, Sábado e Domingo, com horário limite até às 22 Horas, e não poderão ocorrer em vias públicas de acordo com o Art.42, Inciso II da Lei 3096/2011.

O Período das festividades de Carnaval compreende os dias 01/03/2025 ao dia 04/03/2025.

ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO EXIME OU DISPENSA OS BLOCOS CARNAVALESCOS DO CUMPRIMENTO DE TODAS AS NORMAS, LEIS E REGULAMENTOS VIGENTES.

Congonhas, de fevereiro de 2025.

Nome do bloco

Responsável pelo bloco

Enio Ferreira Dutra
Diretor de Licenciamento Ambiental

Diana Sena
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas
Prefeitura Municipal de Congonhas

Sociedade Recreativa Cultural Social Braçama

OBS

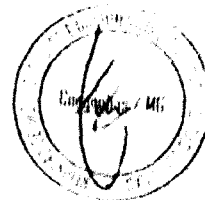
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

002644

Item	Relação de Documentos
1	Cópia do Estatuto registrado e eventuais alterações ou certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil
2	Cópia do Cartão do CNPJ da organização da sociedade civil, comprovando no mínimo um ano de existência.
3	Cópia da ata de eleição da atual Diretoria
4	Cópia do comprovante de endereço e dos documentos pessoais do (a) Presidente (RG e CPF)
5	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço e documentos pessoais (RG e CPF)
6	Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
7	Certificado de Regularidade do FGTS
8	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
9	Certidão de Regularidade Fiscal Estadual
10	Certidão de Regularidade Fiscal Municipal
11	Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo município e ou comprovante de solicitação do mesmo.
12	Declaração de Utilidade Pública e ou comprovação de solicitação de emissão da mesma.

partou

15



**ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE RECREATIVA CULTURAL
SOCIAL PRAIANO**

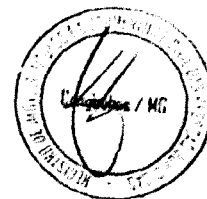
**CAPÍTULO I
DA SOCIEDADE ORGANIZAÇÃO**

Art1º - Com a denominação de **Sociedade Recreativa Cultural Social Praiano** é constituída em 08 de novembro de 2024, uma sociedade civil, de direito privado e fins não-económicos, com carácter sócio- recreativo e cultural, com personalidade jurídica própria, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Cidade de Congonhas, Estados de Minas Gerais, localizado a Rua Santa Efigênia, nº 104- Bairro Vila Ventura.

Art.2º - A **Sociedade Recreativa Cultural Social Praiano** têm as seguintes finalidades:

- I. Desenvolver atividades carnavalescas, cultural, artística e assistencial visando o desenvolvimento geral da comunidade;
- II. Oportunizar a difusão de ideias, elementos da cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade voltados para festas momescas;
- III. Oferecer mecanismos para a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- IV. Combater todas as formas de discriminação racial étnica e de gênero, enquanto obstáculos à construção da cidadania e constituição dos direitos fundamentais;
- V. Atuar na promoção humana, valorizando a mulher na busca dos seus direitos e cidadania;
- VI. Desenvolver e incentivar ações e atividades voluntárias, construindo relações de solidariedade e melhorando as relações sociais;
- VII. Desenvolver projetos e atividades de apoio à inserção do jovem adulto no mercado de trabalho;

Assinado de Arlene Brito



VIII. Prestar inclusive serviços de utilidade pública, e integrando-se aos serviços de assistência social sempre que for necessário.

Art.3º - Para alcançar seus objetivos a **Sociedade Recreativa Cultural Social Praiano** poderá:

- I- Receber doações, subvenções e contribuições de entidades públicas e privadas;
- II- Participar de desfiles carnavalescos oficiais, no município e em qualquer parte do país;
- III- Desenvolver e participar da produção cultural e artesanal que garanta autonomia na realização dos desfiles;
- IV- Firmar convênios com entidades públicas e privadas;
- V- Receber contribuições de seus associados;
- VI- Firmar convênios e parcerias com entidades congêneres;
- VII- Promover campanhas, festas e realizar eventos com o objetivo de angariar recursos para a entidade;
- VIII- Promover e participar de seminários, concursos, festivais a nível municipal, regional e estadual;
- IX- Desenvolver projetos que vise a melhoria das condições sócio- econômicas e cultural dos associados.

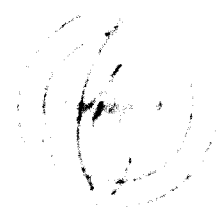
Parágrafo único - A sociedade poderá criar novos departamentos, bem como ampliar os já existentes e os serviços que venham beneficiar os associados mediante a provação em reunião conjunta da diretoria e conselho fiscal.

CAPÍTULO II (Dos Sócios)

Art.4º - A **Sociedade Recreativa Cultural Social Praiano**, terá categorias: sócio **fundador**, sócio **contribuinte** e sócio **benemérito**.

Assinado de Wilson





- I- **Sócio Fundador** será aquele que participar da Assembleia de Constituição da entidade, assinando a ata de fundação;
- II- **Sócio Contribuinte** será todo aquele participante que contribuir com uma mensalidade estabelecida pela Assembleia Geral;
- III- **Sócio Benemérito** será todo aquele que prestar relevante serviço ao **Social Pralano**, podendo ser apresentado por qualquer associado, e submetido a aprovação da Assembleia Geral.

Art.5º - Poderão tomar-se sócios do **Social Pralano**, todo cidadão sem impedimento legal, residente no Município de Congonhas ou fora dele, que solicitar sua inscrição no quadro social.

Art.6º - Para associar-se o proponente preencherá um formulário próprio da Entidade, que será submetido a a aprovação da Diretoria.

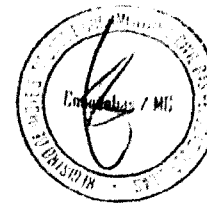
Art.7º - São direitos do associado:

- a) Participar dos desfiles, promoções e eventos promovidos pela entidade;
- b) Votar e ser votado para cargos da diretoria;
- c) Livre acesso aos espaços, encontros e ensaios da Entidade;
- d) Participar, opinar e se envolver nas manifestações e atividades sociais da Entidade;
- e) Contribuir com propostas e sugestões para fortalecer os laços de amizade entre associados e participantes.

Art.8º - São deveres do associado:

- a) Participar das reuniões e assembleias, quando convidado;
- b) Cumprir os Estatutos e regulamentos da Entidade;
- c) Manter em dias as mensalidades estabelecidas pela Assembleia Geral;
- d) Contribuir da melhor maneira para o desenvolvimento da Entidade;

Assinado e rubricado por: [Illegible]



e) Cultivar o ambiente de amizade, alegria e solidariedade entre os associados e participantes.

Art.9º - O associado não responde subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art.10º - Será considerado falta grave, sujeita à exclusão do quadro social da Entidade o descumprimento do Estatuto e das deliberações aprovadas.

Art.11º - A demissão dar-se-á a pedido do associado mediante carta dirigida a Diretoria da Entidade, não podendo ser negada.

Art.12º - O associado poderá ser excluído da Entidade:

- a) Quando ocorrer morte física;
- b) Quando este infringir o presente Estatuto, qualquer norma ou disposição legal, a exclusão dar-se-á após o recebimento de notificação por escrito.

Parágrafo Único - O associado poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 08 (oito) dias contatos da data do recebimento da notificação.

Art.13º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 12 (doze).

Parágrafo Único - Os sócios admitidos na sociedade, não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais.

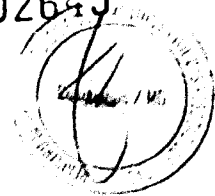
Art. 14º - As dependências da **Sociedade Recreativa Cultural Social Praiano** são de frequência privada dos sócios, suas famílias e seus apresentados quando munidos de convite expedido pela diretoria.

Parágrafo Único- Por família do sócio, para efeito deste artigo compreende-se somente a esposa, mãe, viúva, filhos menores de 18 anos e filhas solteiras que vivam sob suas expressas.

Associação de Amigos do Praia

12

10



Art.15º - A Sociedade Recreativa Cultural Social Praiano, patrimônio e personalidade distinta da de seus sócios.

CAPÍTULO III (Da administração)

Art.16º - São órgãos de direção e deliberação da Sociedade Recreativa Cultural Social Praiano

- I- Assembleia Geral
- II- Diretoria
- III- Conselho Fiscal

Art.17º - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano de deliberação da Sociedade Recreativa Cultural Social Praiano, que constitui de todos os associados em pleno gozo de seus direitos contidos no presente Estatuto.

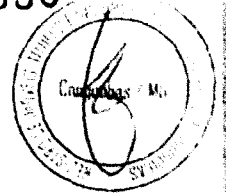
Art.18º - Compete a Assembleia Geral:

- a) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) Destituir administradores e diretores;
- c) Reformular a Diretoria quando houver renúncia ou afastamento definitivo de até 50% de seus membros;
- d) Apreciar recurso contra decisões da diretoria;
- e) Decidir sobre reforma do Estatuto e sobre a extinção da Entidade;
- f) Aprovar o Regimento Interno e as contas da Entidade;
- g) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

Parágrafo Único- A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Presidente ou por 2/3 (dois terços) dos associados em dia com seus deveres sociais.

Art.19º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano, para exame e aprovação do relatório da diretoria e da proposta de enredo para o carnaval.

Assinado por [Handwritten Signature]



Art.20º - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente para eleição da diretoria e do conselho fiscal, para a alteração nos estatutos e sempre que se fizer necessário, a critério da diretoria e/ou 2/3 (dois terços) dos associados.

Art.21º - As Assembleias serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por edital, por chamadas e por meio de comunicação disponíveis.

Art.22º - As Assembleias serão instaladas, com no mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação, e com qualquer número de associados em segunda convocação 30 (trinta) minutos após, comprovada assinatura em livro/lista de presença.

Art.23º - A Diretoria é o órgão executivo de direção do **Social Praiano**, é composta por 05 (cinco) membros, sendo o Presidente e o Vice-presidente eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos, os demais membros da direção serão de livre escolha do Presidente.

Art.24º - A Diretoria do **Social Praiano**, será composta dos seguintes cargos:

- a) Presidente
- b) Vice- Presidente
- c) Diretor Social
- d) Secretário Geral
- e) Tesoureiro

Art.25º - É competência do Presidente:

- f) Dirigir o **Social Praiano** com órgão executivo representa- lo ativo e passivamente em juízo ou fora dele;
- g) Cumprir e fazer cumprir o presidente Estatuto;
- h) Autorizar despesas urgentes, devidamente comprovadas pela tesouraria;
- i) Emitir e assinar, juntamente com o tesoureiro, todos os cheques, receber ordens de pagamento e todo e qualquer título de obrigações;

Manoel de Almeida Ribeiro

(G)

- b) Convocar e dirigir reuniões e assembleias
- c) Assinar atas, atas e documentos de responsabilidades

Art. 26º - São atribuições do Vice-Presidente:

- a) Acompanhar o presidente nas reuniões e eventos
- b) Substituí-lo nas ausências e eventuais impedimentos
- c) Substituir qualquer diretor ausente às reuniões

Art. 27º - São atribuições do Secretário Geral

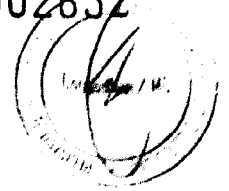
- a) Secretariar e elaborar as atas das reuniões
- b) Anotar as ocorrências das reuniões e eventos
- c) Substituir o Vice-Presidente nas suas ausências e impedimentos
- d) Manter um cadastro de associados
- e) Manter em ordem os livros de registros e arquivos da Entidade

Art. 28º - São atribuições do Tesoureiro:

- a) Manter em ordem e ter sob sua guarda todos os livros contábeis
- b) Receber e depositar em estabelecimento bancário os valores existentes
- c) Assinar juntamente com o presidente cheques e documentos de saques e depósitos
- d) Preparar balancetes, balanço financeiro e patrimonial da Entidade

Art. 29º - São atribuições do Diretor de Promoção Social:

- a) Desenvolver e coordenar todos os projetos sociais, festas, bailes e encontros culturais
- b) Promover reuniões recreativas articulando os respectivos encontros carnavalescos
- c) Coordenar e organizar as festividades desfiles e atividades sócio-culturais
- d) Cuidar das relações internas da Entidade e representá-las em atos de caráter social



- e) Desenvolver atividades sociais e beneficentes priorizando atendimento as crianças e aos adolescentes carentes.

Art.30º - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador dos atos e ações da diretoria e dos associados, composta por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos juntamente com a diretoria para um mandato de 04 (quatro) anos.

Art.31º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Fiscalizar todos dos atos da Diretoria;
- c) Fiscalizar todo movimento financeiro e patrimonial da Entidade;
- d) Analisar as prestações de contas da Diretoria dando parecer e encaminhando-a a Assembleia Geral.

Art.32º - A diretoria responde penal e civilmente por todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio físico e moral do **Social Praiano**.

CAPÍTULO IV **(Da Receita e do Patrimônio)**

Art.33º - A receita do Social Praiano necessária à sua manutenção será constituída por:

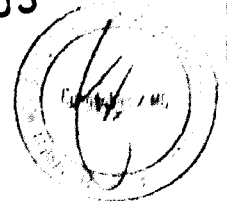
- a) Doações de qualquer natureza recebidas;
- b) Produto líquido de promoções e eventos;
- c) Subvenções e auxílios que venha receber do poder público;
- d) Rendas de emprego de capital ou de patrimônio que possua ou venha possuir.

Art.34º - O patrimônio do Social Praiano será constituído de:

- a) Contribuições e doações de seus integrantes e ssociados;
- b) Subvenções, doações e auxílios de entidades públicas, privadas e patrocinadoras;

Assinado por: [Assinatura]





- c) Resultado de eventos, festas e atividades sociais promovidas com este objetivo;
- d) Bens móveis e imóveis, equipamentos e matéria que vier adquirir.

Art.35º - O **Social Praiano** não remunera nem concede vantagem benefícios por qualquer título a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Art.36º - O **Social Praiano** aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais e estatutários no território nacional.

Art.37º - Em caso de dissolução do Social Praiano, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere, registrada no respectivo Conselho ou a uma entidade publica, a critério da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V (Das Eleições)

Art.38º - As Eleições para a diretoria e Conselho Fiscal, serão realizadas a cada 04 (quatro) anos por votação secreta, ou por aclamação, conforme decisão da maioria da Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim.

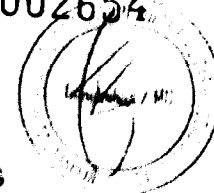
Parágrafo Único – A Assembleia Geral de eleição deverá ser convocada por edital a ser divulgado entre todos os associados afixados nos lugares de grande afluência, e em outros meios de comunicação disponíveis.

Art.39º - Ao presidente, cabe formar um Comissão Eleitoral composta por 03 (três) integrantes para coordenar o processo eleitoral até a posse dos eleitos.

Art.40º - O associado será convocado para eleger uma chapa composta por Presidente e Vice- Presidente, sendo os demais membros da diretoria de livre escolha do (a) Presidente eleito.

Presidente do Conselho Fiscal

67



Art.41º - Poderão concorrer o associado em dia com suas obrigações estatutárias, maior de 18 (dezoito) anos e no mínimo de 90 (noventa) dias de associado.

Art.42º - Para concorrer o associado deverá apresentar os nomes indicados para o cargo de Presidente e Vice-Presidente, em formulário próprio no prazo máximo de 08 (oito) dias antes da eleição.

1º-Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos dos associados inscritos que assinarem o livro/lista de votação.

2º-No caso de empate entre as duas chapas, será proclamada eleita aquela cujo Presidente for o mais idoso, permanecendo o empate outra eleição deverá ser convocada no prazo de 30(trinta) dias.

Art.43º - A posse da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á imediatamente após a apuração do resultado e proclamação doseleitos ou no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art.44º - O Social Praiano priorizará a prestação de serviço gratuito, permanente e sem qualquer discriminação de clientela nos projetos, programas, benefícios e serviços de caráter cultural e assistencial.

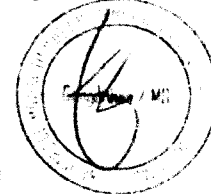
Art.45º - A Sociedade Recreativa e Cultural Social Praiano, usará denominação Social Praiano como nome abreviado e de fantasia para todos os fins de direito.

Art.46º - O Social Praiano adotará como suas cores oficiais para a sua bandeira e fantasias AZUL, ROSA e BRANCO, e terá como símbolo a figura estilizada de um CAVALO MARINHO.

Art.47º - O presente estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados reunidos em Assembleia Geral convocada para este fim.

Assinado por: [Handwritten Signature]

[Handwritten Mark]



Parágrafo Único - A Assembleia Geral de trata o caput deste artigo não poderá deliberar em primeira convocação, sem a maioria de 2/3 (dois terços) dos associados, ou com o de 1/3 (umterço) em segunda convocação.

Art.48º - Os casos omissos no presente Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI (Da Liquidação)

Art.49 - A Associação poderá ser extinta, a qualquer tempo, por deliberação da maioria absoluta dos sócios, desde que efetivamente em dia com o pagamento de suas contribuições, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para tal finalidade.

Art.50 - No caso de extinção da Associação, competirá à Assembleia Geral Extraordinária, determinar o modo da liquidação, bem como nomear o liquidante.

Parágrafo único - Todo o processo deverá receber a anuência do Conselho Fiscal.

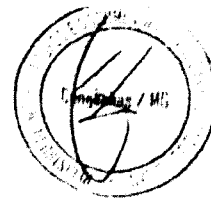
Art.51 - Em caso de dissolução, o patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social da Sociedade Recreativa e Cultural Social Praiano.

CAPÍTULO VII (Das Disposições Gerais)

Art.52 - Atendido as legislações pertinentes, fica regida pelo presente estatuto a seguinte norma;

I – as normas de prestação de conta a serem observadas pela SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL SOCIAL PRAIANO, fica determinado no mínimo;

Inocência de Almeida Ribeiro



a – observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b – publicação do balanço financeiro, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos municipal, estadual federal e trabalhista, bem como colocar à disposição do publico em geral;

c – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem publica recebida pela SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL SOCIAL PRAIANO será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal;

d – elaborar balanço social em conformidade a Resolução nº 1.003/04 do CFC – Conselho Federal de Contabilidade,

Art.53 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e a cada exercício proceder-se-á com as normas estatutárias e à legislação pertinente.

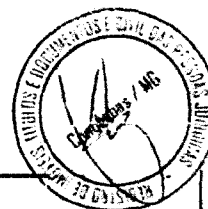
Art.54º - O presente estatuto, encontra-se de acordo com a legislação em vigor, principalmente a Lei Federal 10 406/02 (Novo Código Civil), aprovado pela Assembleia Geral de constituição da entidade realizada em 08 de novembro de 2024.

Congonhas, 08 de novembro de 2024.

RECONHECIMENTO
Nº 11930

Amarildo de Oliveira Ribeiro

Amarildo de Oliveira Ribeiro
Diretor Presidente



AUGUSTO CESAR LISBOA OLIVEIRA

Assinado de forma digital por AUGUSTO CESAR LISBOA OLIVEIRA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=08333951000154, ou=Presencial, ou=Assinatura Tipo-A3, ou=ADVOGADO, cn=AUGUSTO CESAR LISBOA OLIVEIRA
Dados: 2024.12.20 10:26:17 AM -03'00'

Augusto Cesar Oliveira
Advogado: OABMG/200970

PROTÓCOLO 1989/1 REGISTRO 6888
VJNO A 21/10/24 0211 DATA 14/11/2025
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=08333951000154, OU=Presencial, OU=Assinatura Tipo-A3, OU=ADVOGADO, CN=AUGUSTO CESAR LISBOA OLIVEIRA
Dados: 2024.12.20 10:26:17 AM -03'00'

SELO DE CONSERVAÇÃO
CÓDIGO DE SEGURANÇA 8118 3198 8417 6448
Qualquer uso não autorizado é proibido e será punido.
Atenção: Este documento é uma cópia digitalizada e não possui validade jurídica.
E-mail: 85387381-712@100.25
Validar: 85387381-712@100.25

PODER JUDICIAL - JUIZ - CONDIÇÕES GERAIS DE JURISDIÇÃO
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JUNTA DE CONDIÇÕES GERAIS DE JURISDIÇÃO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.837.673/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/01/2025
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE RECREATIVA CULTURAL SOCIAL PRAIANO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPERIO PRAIANO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SANTA EFIGENIA	NÚMERO 104	COMPLEMENTO CASA B
CEP 36.414-470	BAIRRO/DISTRITO VILA VENTURA	MUNICÍPIO CONGONHAS
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO RIBEIRO.AMARILDO@YAHOO.COM	TELEFONE (31) 9619-9700	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

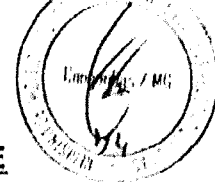
(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/01/2025** às **10:06:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

002658



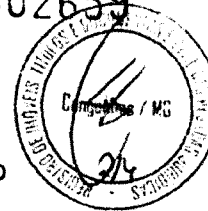
**ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E
POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA SOCIEDADE
RECREATIVA CULTURAL SOCIAL PRAIANO**

Aos 8 de novembro de 2024, às 19 hrs na Rua Santa Efigênia, número 104, no Bairro Vila Ventura, Congonhas/MG, CEP: 36.414-470, reuniram-se os abaixo assinados, conforme Edital de Convocação publicado em 28 de outubro de 2024, com a finalidade de constituir uma associação, sem fins lucrativos, que se denominará Sociedade Recreativa Cultural Social Praiano. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la o Sr. Amarildo de Oliveira Ribeiro, e, para secretariá-la, a Sra. Aline Caetano da Silva. Em seguida o presidente da assembleia colocou em votação a pauta de criação da pessoa jurídica, tendo sido deliberada e unanimemente aprovada, considerando-se fundadores da associação as seguintes pessoas: Amarildo de Oliveira Ribeiro, Fabiola Gabriel Maurício, Aline Caetano da Silva, Alison de Oliveira Ribeiro, Igor Henrique Claudino, Giovanni Alberto de Oliveira, Yuri Victor Pacheco Araújo, William Severino de Oliveira Gomes, Gabriela Fernanda Pio, João Machado Ribeiro, André Bruno Silva Oliveira, devidamente qualificadas abaixo. Ato contínuo o presidente da assembleia solicitou a secretária que procedesse à leitura do projeto de Estatuto Social, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o Estatuto Social foi aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento os trabalhos, e após sugestão de nomes para a composição dos órgãos diretivos da associação, uma chapa única foi formada. Apresentada aos presentes e colocada em votação, foi eleita, por unanimidade, a chapa constituída. Os órgãos administrativos da associação ficaram assim constituídos: **DIRETORIA:** Presidente: Amarildo de Oliveira Ribeiro; Vice-Presidente: Fabiola Gabriel Maurício; Secretário (a): Aline Caetano da Silva; Tesoureiro (a): Alison de Oliveira Ribeiro; Diretor (a) Social: Igor Henrique Claudino; **CONSELHO FISCAL:** Giovanni Alberto de Oliveira, Yuri Victor Pacheco Araújo, William Severino de Oliveira Gomes, Gabriela Fernanda Pio, João Machado Ribeiro e André Bruno Silva Oliveira. Após a proclamação do resultado da eleição, os membros eleitos para ocupação dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal da associação tomaram posse, para o exercício de mandato no período de 08 de novembro de 2024 até 08 de novembro de 2028. O presidente eleito, Amarildo de Oliveira Ribeiro, depois de empossado, agradeceu a presença de todos e, não havendo mais a deliberar, declarou encerrada a reunião, às 22 hrs, e eu Aline Caetano da Silva, secretária, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes, que passam a ser considerados **FUNDADORES** da entidade para todos os fins de direito. O Edital e Convocação, a Ata desta Assembleia e o Estatuto Social serão registrados em Cartório para constituição de direito da pessoa jurídica e obtenção do CNPJ.

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta ata confere com a original lavrada digital e assinada pelos participantes acima informados e arquivada em pasta própria.
- 2- O Conselho Fiscal eleito nesta AGO exercerá o mandato por quatro anos conforme previsão estatutária.

002659



- 3- O Conselho de Administração eleito nesta AGO exercerá o mandato no quadriênio de 2024 a 2028 conforme previsão estatutária.
- 4- Declaramos que os associados eleitos para o Conselho Fiscal para o quadriênio exercício de 2024 a 2028 e o Conselho de Administração para o quadriênio 2024 a 2028 não tem nenhum impedimento para o exercício das funções e dos cargos.

Congonhas, 08 de novembro de 2024.

Amarildo de Oliveira Ribeiro

Diretor Presidente



0ABIM 202370

ND

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
AMARILDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG12166932 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
046.471.166-54 22/09/1980



RELACÃO
JOAO MACHADO RIBEIRO
MARIA PERPETUA DE
OLIVEIRA RIBEIRO

PERMISSÃO ACC CATEG.
[blacked out] [blacked out] B

Nº REGISTRO
03767833594

VALIDADE
06/11/2025

1ª HABILITAÇÃO
15/12/2005

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2172497755



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 04.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 042.322134.9087
 AV. BARBACENA, 1.200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - CEP. 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG

JOAO MACHADO RIBEIRO
 RUA SANTA EFIGENIA 104 CX B

VILA VENTURA
 CONGONHAS - MG
 CEP: 36414470

CPF: 222.100.000-00

Nº DO CLIENTE: 7003174514

Nº da Instalação		Subclasse	Classe
3003110424		RESIDENCIAL	Monofásica
Modalidade Tarifa			
Data de Letura			Tarifa
Anterior	Atual	Próximo	Convencional
24/09	25/10	25/11	



Controle: 3204010375670012 Data da impressão: 25/10/2024 11:07:12
 NOTA FISCAL: 202379116 Série: 000 Data de emissão: 25/10/2024

Chave de acesso: 31241006981180000116660002023791162012904041
 EMITIDA EM CONTINGENCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	AMI131241242	46625	46950	1	325

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	325	1,09702276	356,51	8,99	356,51	18,00	64,17	0,87186226
Contrib. Custeio Ilum. Pública				22,34					
Ass Mário Penna 0800-0391441				20,00					

Total	398,85	8,99	356,51	64,17
BANDEIRA VERMELHA P1 - Já incluído no valor a pagar			3,61	
BANDEIRA VERMELHA P2 - Já incluído no valor a pagar			25,96	

Pág 1 de 1

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
OUT/2024	06/12/2024	R\$ 398,85
Base de Cálculo (R\$):		
ICMS	356,51	18,00
ICMS	292,34	0,55
ICMS	292,34	2,53
		R\$ 64,17
		R\$ 1,60
		R\$ 7,39

REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DEBITOS ANTERIORES

002663



RELAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
ELEITOS NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO DIA 08/11/2024

1- **Amarildo de Oliveira Ribeiro**, Analista de Manutenção, brasileiro, solteiro, nascido em 22/09/1980, CPF: 046.471.166-54, CNH 03767833594, residente à Rua Santa Efigênia, nº 104, Bairro Vila Ventura em Congonhas- MG, CEP:36414470. *Amarildo de Oliveira Ribeiro*

2- **Fabiola Gabriel Maurício**, autônomo, brasileira, solteira, nascida em 10/06/1992, CPF: 106.961.396-77, CNH 05923352735, residente à Rua Bela Vista, nº 53, Bairro Novo Rosário em Congonhas- MG, CEP: 36414116. *FABIOLA GABRIEL MAURICIO*

3- **Igor Henrique Claudino**, Instrutor Educacional, brasileiro, solteiro, nascido em 24/01/1987, CPF: 130.234.276-23, RG MG-17.299.831, residente à Avenida Julia Kubitschek, nº 84, Bairro Centro em Congonhas- MG, CEP: 36410084. *Igor Henrique Claudino*

4- **Aline Caetano da Silva**, Assistente Administrativo, brasileira, solteira, nascida em 16/10/1982, CPF: 065.658.876-40, RG MG10.230.345, residente à Rua Tinguassu, nº 114, casa B, Bairro Novo Eldorado em Contagem-MG, CEP: 32341210. *Aline Caetano da Silva*

5- **Alison de Oliveira Ribeiro**, Turismólogo, brasileiro, solteiro, nascido em 03/07/1984, CPF: 071.429.836-04, CNH 03835057978, residente à Rua Santa Efigênia, nº 104, Bairro Praia em Congonhas- MG, CEP: 36414470. *Alison de Oliveira Ribeiro*

Congonhas, 08 de novembro de 2024.

Amarildo de Oliveira Ribeiro

Diretor Presidente

DAB/MB 900 970

108

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 58.837.673/0001-80
Razão Social: SOCIEDADE RECREATIVA CULTURAL SOCIAL PRAIANO
Endereço: R SANTA EFIGENIA 104 CASA B / VILA VENTURA / CONGONHAS / MG / 36414-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2025 a 21/02/2025

Certificação Número: 2025012313116365610704

Informação obtida em 30/01/2025 15:02:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOCIEDADE RECREATIVA CULTURAL SOCIAL PRAIANO
CNPJ: 58.837.673/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:58:47 do dia 22/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2025.

Código de controle da certidão: **A1D9.795E.145F.2CE5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE RECREATIVA CULTURAL SOCIAL PRAIANO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.837.673/0001-80

Certidão n°: 3912470/2025

Expedição: 22/01/2025, às 14:14:37

Validade: 21/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE RECREATIVA CULTURAL SOCIAL PRAIANO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **58.837.673/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.


No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 22/01/2025
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 22/04/2025
NOME: SOCIEDADE RECREATIVA CULTURAL SOCIAL PRAIANO		
CNPJ/CPF: 58.837.673/0001-80		
LOGRADOURO: RUA SANTA EFIGENIA		NÚMERO: 104
COMPLEMENTO: CA B,	BAIRRO: VILA VENTURA	CEP: 36414470
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONGONHAS	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000839390953		



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SOCIEDADE RECREATIVA CULTURAL SOCIAL PRAIANO CNPJ: 58837673000180

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

A Fazenda Pública Municipal CERTIFICA que, até a presente data, não constam débitos tributários em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando-se entretanto, no direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas que porventura vierem a ser apuradas posteriormente à emissão da presente certidão.

Código de Controle

CWZR1YLOZNC0FEK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.congonhas.mg.gov.br>

Congonhas (MG), 23 de Janeiro de 2025



TERMO DEFERIMENTO CNPJ

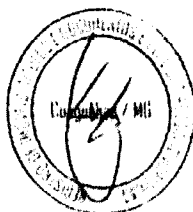
A Solicitação para Constituição da pessoa jurídica SOCIEDADE RECREATIVA CULTURAL SOCIAL PRAIANO cujo recibo é MG66058895 e o identificador 00004647116654 foi analisada com sucesso.

A Constituição para o CNPJ 58.837.673/0001-80 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Congonhas - MG com o número de registro:

NRC: 040337PJ00006885-00

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



58837673000180



040337PJ0000688500

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social
SOCIEDADE RECREATIVA CULTURAL SOCIAL PRAIANO CNPJ: 58837673000180

Aviso
Sem débitos pendentes até a presente data.

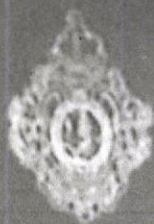
Comprovação Junto à Finalidade

Mensagem
A Fazenda Pública Municipal CERTIFICA que, até a presente data, não constam débitos tributários em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando-se entretanto, no direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas que porventura vierem a ser apuradas posteriormente à emissão da presente certidão.

Código de Controle
CW3KSUDPJZCHCIF1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.congonhas.mg.gov.br>

002671



ALVARÁ

Licença para localização e funcionamento

Secretaria Municipal da Fazenda | Congonhas | Minas Gerais

Alvará Número: 2075/2025
 Nº do Processo: 909/2025
 Incrição municipal: 15153 Validade: 27/01/2026
 Razão Social: SOCIEDADE RECREATIVA CULTURAL SOCIAL PRAIANO
 CPE/CNPJ: 58 837 673/0001-80
 Nome Fantasia: IMPERIO PRAIANO

Endereço

Logradouro: Rua SANTA EFIGENIA PRAIA
 Complemento: casa b
 Bairro: VILA VENTURA
 Distrito:
 Cidade: Congonhas

Numero: 104
 CEP: 35414-470
 UF: MG

Prefeitura Municipal
de Congonhas



Selo de Autenticidade

39887

Atividades

Principal

9493600 - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE

Secundária(s)

9493600 - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE

9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

9499500 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Início das atividades: 14/01/2025

Órgão apenas expedidor: Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Liberado através dos pareceres das Secretarias envolvidas no processo: 909/2025

Área Utilizada: 10,00 M²

Observações / Ressalvas ou Restrições

AVISO: O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL.

Data de emissão: 27/01/2025

Congonhas(MG), 27 de Janeiro de 2025.


 Janaina Aparecida Andrade Oliveira

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO

Praça Presidente Kubitschek, 135 - Centro - CEP: 35414-400 - Tel: (31) 3711-4000 Fax: (31) 3711-3220 www.congonhas.mg.gov.br

Emitido por: carlossiqueira em 27/01/2025 17:12:30



Carnaval Congonhas 2025 <carnavalcongonghas2025@gmail.com>

Documentação da Aprovação da Escola de Samba Sociedade Recreativa Praiano

1 message

Amarildo Ribeiro <ribeiro.amarildo@yahoo.com>

Sun, Jan 26, 2025 at 9:47 PM

To: "carnavalcongonghas2025@gmail.com" <carnavalcongonghas2025@gmail.com>

À Quem Possa Interessar,

Com o coração repleto de alegria e gratidão, venho, em nome de toda a comunidade do bairro da Praia e dos amantes do carnaval de Congonhas, compartilhar um sonho que estamos prestes a realizar: o renascimento de uma história que nunca deixou de pulsar em nossos corações, a fundação da **Sociedade Recreativa Cultural Social Praiano**.

A saudosa **Império Praiano**, fundada em 1979 pelos visionários José de Freitas Cordeiro ("Zelinho"), Augustinho Sabará, Antônio Borges de Souza (conhecido como Antônio Ramiro) e Divino Sabará, foi muito mais do que uma escola de samba. Ela foi o palco onde a arte, a cultura e a emoção se encontraram para transformar a vida de nossa cidade. Sua sede, no querido bairro da Praia, era um ponto de encontro de sonhos, união e celebração.

Por décadas, a Império Praiano trouxe luz, música e cor para Congonhas, com desfiles que permaneceram gravados na memória e no coração de quem teve o privilégio de vivê-los. Grandes nomes como o produtor teatral **Pedro Plínio**, o saudoso **Rosalvo Braga**, o jornalista **Pedro Cordeiro** e **Neilo Arão** deram vida a enredos e sambas que ecoam até hoje, carregados de história e poesia. Quem poderia esquecer a magia de "A Era do Rádio" ou a beleza do enredo "Saravou o Mundo Encantado da Criança"?

Essa história, porém, nunca terminou. Ela apenas aguardava o momento certo para voltar a brilhar. Em 2023, o artista e carnavalesco **Tiago Freitas** reacendeu essa chama com sua iniciativa de resgatar as escolas de samba em Congonhas, inspirando a todos com sua paixão e dedicação. O retorno da Unidos da Jacuba, em 2024, foi mais um capítulo dessa jornada, que agora culmina no renascimento da nossa tão amada Império Praiano, sob uma nova estrutura e com o mesmo propósito: emocionar e unir nossa gente.

Por isso, é com profundo respeito e carinho que solicitamos a aprovação para a **Sociedade Recreativa Cultural Social Praiano**. Este é um projeto que nasce não apenas das mãos, mas principalmente dos corações de todos os que acreditam no poder do samba como expressão maior de nossa cultura e identidade.

Estamos prontos para reviver os grandes momentos que marcaram gerações, para emocionar o público com desfiles que contam histórias e exaltam a beleza de nossas raízes. Este é mais do que um pedido formal; é um convite para fazer parte de um sonho que pertence a todos nós.

Agradecemos imensamente pela consideração e pela oportunidade de escrever mais um capítulo dessa linda trajetória. O samba agradece, Congonhas agradece, e nossos corações, cheios de esperança, aguardam ansiosamente pelo brilho da nossa avenida.

Com todo o carinho e respeito,

Amarildo Oliveira Ribeiro

Presidente da Sociedade Recreativa Cultural Social Praiano

10 attachments **Estatuto Social da Sociedade Recreativa Cultural Social Praiano Registrado.pdf**
2979K

Escola de Samba Acadêmicos do Jucuba

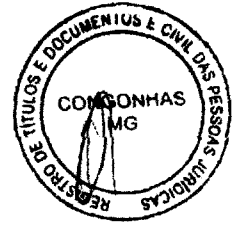
002673

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Item	Relação de Documentos
1 ✓	Cópia do Estatuto registrado e eventuais alterações ou certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil
2 ✓	Cópia do Cartão do CNPJ da organização da sociedade civil, comprovando no mínimo um ano de existência.
3 ✓	Cópia da ata de eleição da atual Diretoria
4 ✓	Cópia do comprovante de endereço e dos documentos pessoais do (a) Presidente (RG e CPF)
5 ✓	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço e documentos pessoais (RG e CPF)
6 ✓	Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
7 ✓	Certificado de Regularidade do FGTS
8 ✓	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
9 ✓	Certidão de Regularidade Fiscal Estadual
10 ✓	Certidão de Regularidade Fiscal Municipal
11 ✓	Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo município e ou comprovante de solicitação do mesmo.
12 ✓	Declaração de Utilidade Pública e ou comprovação de solicitação de emissão da mesma.

de foltau

Estatuto do Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos da Jacuba



CAPÍTULO I

(Da denominação, foro e objetivos)

Art. 1º - Sob a denominação **Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos da Jacuba**, fundado em 05 de dezembro de 2005, foi constituída como organização da sociedade civil (OSC) de caráter cultural e recreativo, com personalidade jurídica própria, com fins não-econômicos, com duração por tempo indeterminado, com sede provisória na Rua Padre Flávio, 132, Basilica e foro na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais, que reger-se-á pelo presente Estatuto

Parágrafo Único - A Entidade atuará com base na gestão pública democrática, na participação social, no fortalecimento da sociedade civil e da democracia, nos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade pública, da economicidade e da eficácia.

Art. 2º - O **Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos da Jacuba** tem como objetivos e finalidade:

- I) Promover atividades sócias recreativas para jovens, crianças e a terceira idade;
- II) Promover e participar de todo tipo de eventos e atividades carnavalescas;
- III) Participar dos desfiles carnavalescos, como Escola de Samba, resgatando em continuação a história da Escola de Samba Unidos da Jacuba, em especial a alegria e as tradições do carnaval;
- IV) Prestar serviços de utilidade pública, integrando - se à defesa civil, sempre que necessário;
- V) Combater todas as formas de discriminação racial, étnica e de gênero, enquanto obstáculo à construção da cidadania e constituição dos direitos fundamentais;
- VI) Participar de concursos oficiais e qualquer outro promovido por entidades, no município ou fora dele;
- VII) Apoiar e promover atividades sócio-recreativas, culturais e artísticos para seus integrantes;
- VIII) Desenvolver e incentivar a pratica de esportes entre os seus associados;
- IX) Atuar junto a seus associados e órgãos competentes, visando a defesa e proteção do meio ambiente;

Art. 3º - Para alcançar seus objetivos, o **Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos da Jacuba**:

- I. Receber doações, subvenções e contribuições de entidades públicas e privadas, organizações e empresas diversas;
- II. Firmar termo de parceria, termo de colaboração e de fomento com entidades públicas e privadas;
- III. Receber contribuições de seus associados;
- IV. Firmar convênios e parcerias com entidade congêneres;
- V. Promover campanhas, realizar eventos com a finalidade de arrecadar recursos para a entidade;
- VI. Promover e participar de seminários, concursos, festivais a nível municipal, regional e estadual.

CAPÍTULO II

(Dos sócios, direitos e deveres)

Art. 4º - O **Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos da Jacuba** terá um quadro social composto de duas categorias: sócio contribuinte e sócio benemérito.

- I. **Sócio contribuinte** será todo participante que contribuir com uma mensalidade estabelecida pela Assembléia geral;
- II. **Sócio benemérito** será todo aquele que prestar um relevante serviço a agremiação, podendo ser apresentado por qualquer associado e submetido à aprovação da Assembléia Geral.

Art. 5º - Poderão torna-se sócios do **Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos da Jacuba** todo cidadão, sem impedimento legal, residente no município de Congonhas ou fora dele, que solicitar sua inscrição no quadro social.

Art. 6º - Para associar-se o proponente preencherá formulário próprio da Entidade, que será submetido a aprovação da Diretoria.

Art. 7º - São direitos dos associados:

- a) Votar e ser votado para todos os cargos de direção;
- b) Participar de todos os desfiles, atividades e eventos promovidos pela entidade;
- c) Ter Livre acesso aos espaços, encontros, ensaios da Entidade;
- d) Participar, opinar e se envolver nas manifestações e atividades sociais da Entidade
- e) Contribuir com propostas e sugestões para fortalecer os laços de amizade entre associados e participantes.



Art. 8º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir os Estatutos e regulamentos da Entidade;
- b) Participar das reuniões e assembléias, quando convidado;
- c) Manter em dia as mensalidades estabelecidas pela Assembléia Geral;
- d) Contribuir da melhor maneira para o desenvolvimento da Agremiação;
- e) Contribuir para a manutenção do clima da amizade, solidariedade, respeito e, entre os associados e participantes;

Art. 9º - O associado não responde solidaria nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 10 - Será considerada falta grave, sujeito á exclusão do quadro da social da entidade o descumprimento do Estatuto e das deliberações aprovadas.

Art. 11 - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida a Diretoria da Entidade, não podendo ser negada.

Art. 12- O associado poderá ser excluído da Entidade:

- a) Quando ocorrer morte física;
- b) Quando este infringir o presente Estatuto, qualquer norma ou disposição legal, a exclusão dar-se-á após recebimento de notificação por escrito.

§ 1º- O associado poderá recorrer á Assembléia Geral dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação.

§ 2º-A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no inciso 1º do artigo 12 (doze).

CAPITULO III (Da administração)

Art. 13 - São órgãos de direção e deliberação do **Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos da Jacuba**:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria e
- c) Conselho Fiscal.

Art. 14 - A **Assembléia Geral** é o órgão máximo e soberano de deliberação do **Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos da Jacuba**, que se constitui de todos associados em pleno gozo de seus direitos contidos no presente estatuto.

Parágrafo Único A assembleia geral poderá ser convocada pelo presidente ou por 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 15 – Compete à Assembleia Geral:

- I- Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II- Destituir administradores e diretores, reformular a diretoria quando houver renúncia ou afastamento definitivo;
- III- Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV- Decidir sobre reformas do Estatuto, Extinção da entidade, nos termos do presente Estatuto;
- V- Aprovar o Regimento Interno e as contas da Entidade
- VI- Decidir sobre a conveniência de alienar, adquirir, transigir, hipotecar, indicar a penhora ou permutar bens patrimoniais do **Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos da Jacuba**.

Art. 16 – A Assembleia Geral reunir-se-á *ordinariamente* duas vezes por ano, para exame e aprovação do relatório da diretoria e da proposta de enredo para o carnaval.

Art. 17 – A Assembleia Geral reunir-se-á *extraordinariamente* para eleição da diretoria e do conselho fiscal, para alteração do Estatuto e sempre que se fizer necessário, a critério da diretoria e/ou 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 18 – As Assembleias gerais serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias por edital afixado na sede da instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares e outros meios convenientes.

Art. 19 – As Assembleias gerais serão instaladas com o mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação e com qualquer número de associados em segunda convocação 30 (trinta) minutos após, comprovada assinatura em livro/lista de presença.

Art. 20 – A Diretoria é o órgão executivo de direção do **Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos da Jacuba**, composto por 06 (seis) membros, sendo o Presidente e o vice-presidente eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de três anos, os demais membros da direção serão de livre escolha do presidente.

Art. 21 - A Diretoria do **Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos da Jacuba** e composta dos seguintes cargos:

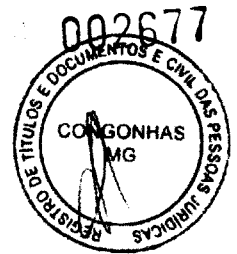
- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Primeiro Secretário (a);
- d) Segundo Secretário (a);
- e) Tesoureiro (a);
- f) Diretor de promoção Social.

Art. 22 - É competência do (a) Presidente:

- a) Representar o **Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos da Jacuba** judicial e extrajudicialmente;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o regimento interno;
- c) Presidir a Assembleia Geral;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- e) Dirigir o bloco com órgão executivo representá-lo ativo e passivamente, em juízo ou fora dele;
- f) Autorizar despesas urgentes, devidamente comprovadas pela tesouraria;
- g) Emitir e assinar, juntamente com o tesoureiro todos os cheques, receber ordens de pagamento e todo e qualquer título de obrigações;
- h) Convocar e dirigir as reuniões da diretoria;
- i) Assinar ofícios e documentos de responsabilidades.

Art. 23 - É de competência do (a) Vice-presidente:

- a) Assessorar o presidente nas reuniões e eventos;
- b) Substituir o presidente nas suas ausências e eventuais impedimentos;



- c) Substituir qualquer diretor ausente às reuniões.

Art. 24 - Compete ao primeiro Secretário (a):

- a) Secretariar as reuniões e elaborar as atas das reuniões;
- b) Anotar as ocorrências das reuniões e eventos;
- c) Substituir o vice-presidente em suas ausências e impedimentos;
- d) Manter cadastro dos associados e filiados;
- e) Manter em ordem os livros de registros e arquivos da Entidade.

Art. 25 - Compete ao segundo Secretário:

- a) Substituir o secretário na sua ausência e impedimentos;
- b) Manter cadastro atualizado de associados;
- c) Trabalhar em comum com o secretário na organização da secretaria;
- d) Outras atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 26 - Compete ao Tesoureiro (a):

- a) Manter em ordem e ter sob sua guarda todos os livros contábeis;
- b) Receber e depositar em estabelecimento bancário os valores existentes;
- c) Assinar juntamente com o presidente cheques e/ou documentos de saques e depósitos;
- d) Preparar balancetes, balanço financeiro e patrimonial da Entidade.

Art. 27 - Compete ao Diretor de promoção Social:

- a) Promover festas, bailes, desfiles e encontros culturais;
- b) Promover reuniões, recreativas articulando os respectivos encontros carnavalescos;
- c) Submeter a Diretoria para a aprovação o Regimento dos organismos que venha a criar;
- d) Coordenar e organizar os desfiles e todas as atividades carnavalescas;
- e) Cuidar das relações internas da Entidade e representá-las em atos de caráter social;
- e) Desenvolver atividades sociais e beneficentes, priorizando atendimento a criança e adolescentes carentes.

Art. 28 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador dos atos e ações da diretoria e dos associados, composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos juntamente com a diretoria e Conselho Fiscal para um mandato de três anos.

Parágrafo Único - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 29 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- b) Fiscalizar todos os atos da Diretoria;
- c) Fiscalizar e opinar sobre os relatórios financeiros e patrimoniais da Entidade;
- d) Analisar as prestações de contas da diretoria, dando o parecer e encaminhando-o para aprovação da Assembleia Geral.

Art. 30 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

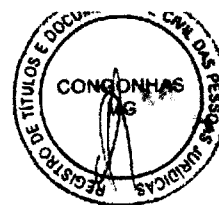
Art. 31 - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 32 - Todo e qualquer membro da diretoria que venha concorrer a cargos eletivos deverá obrigatoriamente solicitar seu afastamento da direção da Associação, no prazo de 120 dias antes da eleição.

Art. 33 - A Diretoria responde penal e civilmente por todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio físico e moral da Associação

CAPITULO IV

(Da Receita e do Patrimônio)



002678

Art. 34 – A receita do **Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos da Jacuba** necessária à sua manutenção será constituída por:

- a) Doações de qualquer natureza, recebidas;
- b) *Produto líquido de eventos e promoções de beneficência;*
- c) Rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- d) Subvenções e auxílios que venha a receber do poder público;
- e) *Auxílio ou recursos provenientes de convênio que venha receber de entidades privadas.*
- f) Bens móveis e imóveis, equipamentos e material que vier adquirir

Art. 35 - Constitui patrimônio do **Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos da Jacuba**:

- a) Contribuições e doações de seus integrantes e associados;
- b) Subvenções, doações ou auxílios de entidades públicas, privadas e patrocinadoras;
- c) Bens móveis e imóveis, equipamentos e material que vier a adquirir;
- d) Resultado de festas, eventos e atividades sociais promovidos com este objetivo.

Art. 36 – A entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais e estatutários no **território nacional**.

Art. 37 – A entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 38 - A entidade não remunera nem concede vantagens ou benefícios, por qualquer título, aos seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Art. 39- Em caso de dissolução da entidade, o eventual patrimônio líquido remanescente, será destinado à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da lei e cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo.

Art. 40 - A Associação observará os princípios fundamentais de contabilidade e da Norma Brasileira de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, inclusive certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão.

Art. 41 – A Diretoria responde penal e civilmente por todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio físico e moral da Associação.

CAPÍTULO V

(Das eleições)

Art. 42 – As eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal serão realizadas a cada 03 (três) anos por voto direto e secreto e/ou por aclamação, conforme decisão da maioria da Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral de Eleição deverá ser convocada por edital expedido 30 (trinta) dias antes do pleito onde constem todas as normas e procedimentos a serem seguidos para lisura e transparência do pleito, sendo afixado em locais de grande afluência e em outros meios de comunicação disponíveis.

Art. 43 – Ao presidente cabe formar uma comissão Eleitoral composta por 03 (três) integrantes, sendo eles sócios ou não, para coordenar o processo eleitoral até a posse dos eleitos.

Art. 44 – O associado será convocado para eleger uma chapa composta por presidente e vice presidente, sendo os demais membros da diretoria de livre escolha do (a) presidente eleito.



Art. 45- Poderão concorrer o associado em dia com suas obrigações estatutárias, maior de 18 (dezoito) anos com no mínimo 90 dias de associado.

Art. 46 – Para concorrer o associado deverá apresentar os nomes indicados para o cargo de presidente e vice presidente em formulário próprio, no prazo de 08 (oito) dias antes das eleições.

Art. 47 – Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria de votos dos associados que assinarem o livro de votação.

Art. 48 – A posse da diretoria e do conselho fiscal dar-se-á imediatamente após a apuração e proclamação do resultado ou no prazo máximo de 15 (quinze) dias após as eleições.

CAPÍTULO VI (Das disposições gerais)

Art. 48 – O **Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos da Jacuba** priorizará a prestação de serviço gratuito, permanente e sem qualquer discriminação de clientela, nos projetos, programas, benefícios e serviços de assistência social.

Art. 49 – O não cumprimento do presente Estatuto e do Regimento Interno pelo associado será considerada falta grave e levará o associado a sofrer penalidades que poderá ser advertência, suspensão temporária e eliminação do quadro de sócios da Entidade.

Parágrafo Único – As penalidades serão aplicadas por decisão da diretoria depois de notificação prévia ao infrator, que terá direito a recurso junto a Assembléia Geral.

Art. 50 – O presente Estatuto poderá ser reformado ao todo ou em parte, em qualquer tempo, sempre que a legislação o exigir e/ou para atender os interesses de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para esse fim.

Parágrafo Único – As modificações de que trata o caput deste artigo, só poderá ser efetuados pela maioria de 2/3 (dois terços) dos votos dos associados presentes a Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim.

Art. 51 – O presente Estatuto encontra-se de acordo com a legislação em vigor, Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e 10.406/02 (Novo Código Civil), aprovado na Assembléia Geral Extraordinária de aprovação estatutária da entidade realizada aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

Kalymam Kentak Freitas

Kalymam Kentak Freitas
Presidente CPF 11.513.626-88

Dr. Thiago Augusto Silva Freitas
Dr. Thiago Augusto Silva Freitas
OAB/MG 161702



PROTÓCOLO 8986 | REGISTRO 4727 - Av 8
LIVRO A-28 | FOLHA: 28,33 | DATA 10/03-2023
Código de Empl. R\$ 2.479,11 - J. R\$ 74,88 - Rec. mov. R\$ 10,64
ISS R\$ 4,30 - Al. Imp. R\$ 302,99
Código de Empl. 11.660.491.1111-88
Câmara de Adv. Auxiliares Seab e - S. Leticia

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Congonhas - MG

SELO DE CONSULTA: FN892642
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6758.7433.7479.8962
Quem sabe de atos praticados, B





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

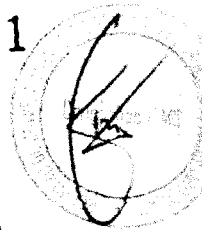
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.244.064/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2006
NOME EMPRESARIAL GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADEMICOS DA JACUBA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRASC	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R PADRE FLAVIO	NÚMERO 132	COMPLEMENTO *****
CEP 36.414-122	BAIRRO/DISTRITO ALTO DO CRUZEIRO	MUNICÍPIO CONGONHAS
UF MG		TELEFONE (31) 8213-2845
ENDEREÇO ELETRÔNICO AUTOSBOMJESUS@YAHOO.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/01/2025 às 16:18:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA

ÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICO DA JACUBA

dias, quatorze do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Associação, Travessa Timbiras, 189 - Basílica Congonhas/MG, reunidos diretoria e conselho fiscal mais associados associados, em conformidades com edital de convocação do dia 30 de novembro de 2024 com a seguinte pauta: **substituição do presidente e vice presidente da diretoria por motivo de força maior e reordenamento do quadro de diretores**, com presenças devidamente registradas na presente ata, com a finalidade de deliberar, em caráter de força maior. Em vista a incapacidade de continuidade à frente dos trabalhos, conforme aceitação de todos, assumiu a liderança das atividades a Diretora Tesoureira, **Sra. Keyla Sherazady Freitas** dando início aos trabalhos cumprimentou a todos e procedeu com a leitura da pauta do dia. Em seguida, segundo secretário, **Sr. Ronaldo Santos Paula**, a tarefa de registrar a presente e após constatar haver o quorum, estabelecido no Estatuto Social vigente, a Sra. Keyla, declarou regularmente instalada assembleia, dando atendimento a ordem do dia, discutindo a todos os presentes sobre o real motivo da impossibilidade de continuidade dos trabalhos pelos atuais presidente e o **Sr. Kalyman Kentak Freitas** e a Vice presidente a **Sra. Gabriela de Oliveira Teixeira**, uma vez que se encontram em situação de detenção, em processo judicial, conforme Processo Judicial nº 00688372520178130180 necessitando em caráter de força maior, de um reordenamento das funções da equipe gestora e **substituição dos membros em situação de incapacidade de exercício dos referidos cargos (presidência e da vice presidência da OSC. por VACÂNCIA ATÉ O TERMINO DO MANDATO COM INÍCIO EM 14 (QUATORZE) DE JANEIRO DE 2025 ATÉ 04 (QUATRO) DE JANEIRO 2026.** Após calorosa discussão entre presentes, na sua totalidade acordaram que: O cargo de presidente que será assumido pela **Sra. Keyla Sherazady Freitas**, que deixando vago o cargo de Tesoureira, será assumido por membros do conselho fiscal, juntamente com o vice-presidente, na seguinte ordem: a **sra. Lucy Mary Matos** e o **Sr. Erickson Guerra Miranda**, mantendo os demais membros da diretoria e um reordenamento conselho fiscal, conforme suplência, bem como a inclusão de 02 associados no seu quadro a **sra. Kaala Madalene Freitas** e a **Sra. Ana Luiza Freitas**, e o disposto na sequência:

Presidente: Sra. **Keyla Sherazady Freitas**, brasileira, divorciada, empresária, CPF: 033.746.516-18, RG - 10.730.343, Domiciliada à Travessa Timbiras, 173, Congonhas/MG.

Vice presidente: Sr. **Erickson Guerra Miranda**, brasileiro, casado, Mecânico, CPF 8.189.496.89, RG MG 19.114.891, residente à rua Paulo Pereira, 196 - Basílica - Congonhas/MG.

Tesoureira: Sra. **Lucy Mary Matos**, Brasileira, casada, doméstica, CPF 071.517.186-48, residente na rua Bela Vista, 31,- Basílica - Congonhas/MG.

Primeiro Secretário: Sr. **Renato Santos de Paula**, Brasileiro Casado, Motorista, CPF - 07.300.836-86, RG MG 10.339.929, residente à rua Mariana, 63 - Basílica Congonhas/MG.

Segundo Secretário: Sr. **Ronaldo Santos Paula**, Brasileiro, casado, operador III, CPF 04.115.796.17, RG MG 177.294.14, residente à rua Mariana, 134 - Basílica - Congonhas/MG.

Diretor de Promoção Social: **Farley Junio Sousa Mercês**, brasileiro, solteiro, profissão rigger, CPF 137.643.216.10, RG MG 1 7229.414.

Keyla

Lucy

Lucy Mary Matos

Renato

Ronaldo

Associação Cultural de Congonhas

[Handwritten signature]

Associação Cultural de Congonhas

[Handwritten signature]

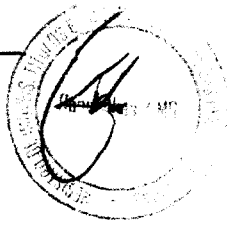
Guatavo de Souza Batista Lima - Oficial Substituto
 PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS

JURISDIÇÃO DE CONGONHAS
 SELO DE CONSULTA: 8288481
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8874.8488.8817.3812

Quantidade de atos praticados: 6
 At(s) praticado(s) por: Guatavo de Souza Batista Lima -
 Oficial Substituto

Emcl.: R\$ 329,77 - TPJ: R\$ 73,72
 Valor Final: R\$ 306,05 - ISB: R\$ 4,82

Consulte a validade deste ato no site: <https://sala.jmgjus.br>



Conselho Fiscal: Sra. Ana Maria Pereira, brasileira, solteira, comerciante,,RG, MG 441.4401 - residente á rua Mariana 126 - Basílica - Congonhas/MG; A Sra. Maria do Socorro Silva, brasileira, solteira, desempregada, CPF - 634-743,016-91, RG MG 18.287.862, residente à rua Cruzeiro II, 19 - Basílica - Congonhas/MG. Maria Aparecida Assis Santos, brasileira, casada, auxiliar de limpeza, CPF 729.413.671-91, RG MG 813.8660 - residente à rua Flávio, 132 - Basílica, Congonhas/MG; Sra. Suplente : Tayuane Júlia Nascimento , brasileira, solteira, desempregada, brasileira, solteira, CPF 145.709.316-26, RG MG 181. 2171.9, residente à rua Cruzeiro II, 18 - Basílica - Congonhas/MG; Kaala Madalene Freitas, brasileira, casada, empresária, CPF 09240467670 , MG 16312716, residente á rua Aristides de Paula Reis 85 Eldorado - Congonhas/MG. e a Residente á rua Aristides de Paula Reis 85 Eldorado - Congonhas/MG.Sra. Ana Luiza Freitas Ferreira, solteira, estudante, CPF 143.587.426.96, RG MG 22.817.143. Coube a mim , secretário,a tarefa de registrar a presente ata, que lida por mim , segue assinada por todos os presentes.

Congonhas, 14 de janeiro de 2025.

Keya Shuqady Freitas
 Edisson Suenis Miranda
 Lucy Mary Brito
 Renato de Souza
 Renato Souto Lima

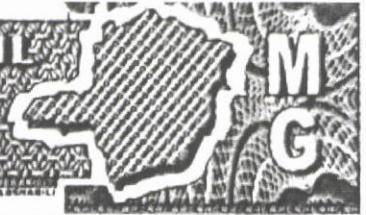
Juni Santos Pereira
 Maria Lucia Santa
 Emily Vitória Matos Freitas
 JOAO HENRIQUE
 Jose Luciano da Costa
 Genivaldo Santos
 Maria Guadalupe Santos
 Walyne Costa
 Patricia Carla Santos

Mara Aparecida de Assis
 Maria do Socorro Silva
 Ana Maria Lima
 Tayuane Júlia Nascimento
 Ana Luiza Freitas Ferreira

Kaala Madalene Freitas
 Jorge Anderson
 Claudio
 Tayuane Júlia Nascimento
 Juliana de Jesus Santos
 Roberto Pereira Silva

Lucas Sergio Silva
 Jéssica de Brito dos Santos
 Vagner Behsk de Jesus
 Ana Luiza

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME **KEYLA SHERAZADY FREITAS** 002683

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG10730343 SSP MG

CPF **033.746.516-90** DATA NASCIMENTO **22/01/1977**

FILIAÇÃO
JOAO DEUS FREITAS
DULCE DE ARAUJO PEREIRA



PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO **03560234768**

VALIDADE **21/01/2025**

1ª HABILITAÇÃO **10/03/2005**

OBSERVAÇÕES

K. Freitas

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **CONGONHAS, MG**

DATA EMISSÃO **24/01/2020**

[Signature]

Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG

16550680782
MG569771480

ASSINATURA DO EMISSOR



MINAS GERAIS



VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
1991223860

PROIBIDO PLASTIFICAR
1991223860

RELAÇÃO ATUALIZADA DE DIRIGENTES DO**GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICO DA JACUBA**

Presidente: Sra. **Keyla Sherazady Freitas**, brasileira, divorciada, empresária, CPF: 033.746.516-90, RG - 10.730.343, Domiciliada à Travessa Timbiras, 173, Congonhas/MG.

Vice presidente: Sr. **Erickson Guerra Miranda**, brasileiro, casado, Mecânico, CPF 138.189.496.,89 , RG MG 19.114.891, residente á rua Paulo Pereira , 196 - Basílica - Congonhas/MG.

Tesoureira: Sra. **Lucy Mary Matos**, Brasileira, casada, doméstica, CPF 071.517.186-48, residente na rua Bela Vista, 31,- Basílica - Congonhas/MG.

Primeiro Secretário: Sr. **Renato Santos de Paula**, Brasileiro Casado, Motorista, CPF - 037.300.836-86, RG MG 10.339.929, residente à rua Mariana, 63 - Basílica Congonhas/MG.

Segundo Secretário: Sr. **Ronaldo Santos Paula**, Brasileiro, casado, operador III, CPF 034.115.796.17, RG MG 177.294.14, residente à rua Mariana, 134 - Basílica - Congonhas/MG.

Diretor de Promoção Social: **Farley Junio Sousa Mercês**, brasileiro, solteiro, profissão rigger, CPF 137.643.216.10 , RG MG 1 7229.414.

Conselho Fiscal: Sra. **Ana Maria Pereira**, brasileira, solteira, comerciante,,RG, MG 441.4401 - residente á rua Mariana 126 - Basílica - Congonhas/MG; **A Sra. Maria do Socorro Silva, brasileira, solteira, desempregada, CPF - 634-743,016-91, RG MG 18.287.862, residente á rua Cruzeiro II, 19 - Basílica - Congonhas/MG. Maria Aparecida Assis Santos, brasileira, casada, auxiliar de limpeza, CPF 729.413.671-91, RG MG 813.8660 - residente à rua Flávio, 132 - Basílica, Congonhas/MG: Sra. Suplente :**

Tayuane Júlia Nascimento , brasileira, solteira, desempregada, brasileira, solteira, CPF 145.709.316-26, RG MG 181. 2171.9, residente à rua Cruzeiro II, 18 - Basílica - Congonhas/MG; Kaala Madalene Freitas, brasileira, casada, empresária, CPF 09240467670 , MG 16312716, residente á rua Aristides de Paula Reis 85 Eldorado - Congonhas/MG. e a Residente á rua Aristides de Paula Reis 85 Eldorado - Congonhas/MG.Sra. **Ana Luiza Freitas Ferreira, solteira, estudante, CPF 143.587.426.96, RG MG 22.817.143.**

Congonhas, 26 de Janeiro de 2025.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADEMICOS DA JACUBA
CNPJ: 09.244.064/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:51:12 do dia 30/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2025.

Código de controle da certidão: **55FE.7795.BF72.2977**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.244.064/0001-02
Razão Social: GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADEMICOS DA JACUBA
Endereço: R5 PADRE FLAVIO 132 / ALTO DO CRUZEIRO / CONGONHAS / MG / 36414-122

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2025 a 23/02/2025

Certificação Número: 2025012508322033559799

Informação obtida em 27/01/2025 13:50:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADEMICOS DA JACUBA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.244.064/0001-02

Certidão n°: 5637243/2025

Expedição: 30/01/2025, às 15:58:56

Validade: 29/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADEMICOS DA JACUBA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.244.064/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.


No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 30/01/2025
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 30/04/2025
NOME: GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DA JACUBA		
CNPJ/CPF: 09.244.064/0001-02		
LOGRADOURO: RUA PADRE FLAVIO		NÚMERO: 132
COMPLEMENTO:	BAIRRO: ALTO DO CRUZEIRO	CEP: 36414122
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONGONHAS	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		

002689



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADEMICOS DA JACUBA CNPJ: 09244064000102

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

A Fazenda Pública Municipal CERTIFICA que, até a presente data, não constam débitos tributários em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando-se entretanto, no direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas que porventura vierem a ser apuradas posteriormente à missão da presente certidão.

Código de Controle

CWGSM7IMJWCITAZ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.congonhas.mg.gov.br>

Congonhas (MG), 30 de Janeiro de 2025

REQUERIMENTO

Exmo. Sr.
Averaldo Pereira da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Congonhas

Requerente: Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos da Jacuba

Endereço: Rua Padre Flávio, 132, Basílica – Congonhas/MG

Assunto: Requer a emissão do Atestado de Funcionamento.

Telefone de contato: (31) 9999-3550 – Keyla

Nestes termos.

Pede deferimento.

Congonhas, 24 de janeiro de 2025

Valeia Belsk Weber Junior

Assinatura

Recepção	
Nº _____	Protocolo: _____
Data: ____/____/____	
Horário: _____	
_____ Assinatura	

Autorização	
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Deferido	Indeferido
_____ _____ _____ _____ Assinatura	

Solicitante	
Recebi	em:
____/____/____	_____
_____ Assinatura	

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 70/2025
Data: 24/01/2025 - Horário: 12:11
Administrativo

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Item	Relação de Documentos
1	Cópia do Estatuto registrado e eventuais alterações ou certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil
2	Cópia do Cartão do CNPJ da organização da sociedade civil, comprovando no mínimo um ano de existência.
3	Cópia da ata de eleição da atual Diretoria
4	Cópia do comprovante de endereço e dos documentos pessoais do (a) Presidente (RG e CPF)
5	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço e documentos pessoais (RG e CPF)
6	Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
7	Certificado de Regularidade do FGTS
8	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
9	Certidão de Regularidade Fiscal Estadual
10	Certidão de Regularidade Fiscal Municipal
11	Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo município e ou comprovante de solicitação do mesmo.
12	Declaração de Utilidade Pública e ou comprovação de solicitação de emissão da mesma.

Edte

* Aguardando o Presidente da Câmara assinar solicitação

Estatuto do
Bloco Carnavalesco Mimosas

CAPITULO I

(Da sociedade e seus fins)

Art 1º-O Bloco Carnavalesco Mimosas, com nome fantasia Mimosas, fundado em 25 novembro, na rua Batista Nacional número 120, Bairro Grand Park e foro na Cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais, que reger-se-á pelo presente Estatuto.

Art. 2º-O Bloco Carnavalesco Mimosas tem como objetivos e finalidades:

- I - Promover e participar de todo tipo de eventos e atividades carnavalescas;
- II - Participar dos desfiles carnavalescos, resgatando a alegria e as tradições do carnaval;
- III-Promover atividades sócio recreativas para jovens, crianças e a terceira idade;
- IV-Congregar torcedores e amantes do futebol como forma de conagração e lazer;
- V-Participar de concursos oficiais e qualquer outro promovido por entidades, no município e fora dele;
- VI- Apoiar e promover atividades recreativas, culturais e artistico para seus integrantes;
- VII - Desenvolver e incentivar a prática de esportes entre seus associados;
- VIII - Apoiar toda e qualquer atividade de amparo à criança e adolescentes carentes;
- IX - Atuar juntos a seus associados e órgãos competentes, visando a defesa e proteção do meio ambiente;

Art. 3º- Para alcançar seus objetivos, o Mimosas poderá:



Luciano

Luciano
OAB/MG
198.326

123

- I- Receber doações, subvenções e contribuições de entidades públicas e privadas;
- II - Firmar convênios com entidades públicas e privadas;
- III - Receber contribuições de seus associados;
- IV - Firmar convênios e parcerias com entidades congêneres;
- V- Promover campanhas, festas e realizar eventos com objetivo de arrecadar fundos;
- VI- Promover e participar de seminários, concursos, festivais a nível municipal, regional e estadual;
- VII - Desenvolver projetos que vise a melhoria das condições socioeconômicas e cultural dos associados.

CAPITULO II

(Dos sócios)

Art. 4º - O Mimosas terá um quadro social composto por uma categoria: sócio contribuinte;

Parágrafo Único - Sócio contribuinte será todo participante que contribuir com uma mensalidade estabelecida pela Assembleia Geral; sócio benemérito será todo aquele que prestar relevante serviço ao Mimosas, podendo ser apresentado por qualquer associado e submetido à aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Sócio contribuinte será todo participante que contribuir com uma mensalidade estabelecida pela Assembleia Geral;

Art. 5º - Poderão tornar-se socio do Mimosas todo cidadão, sem impedimento legal, residente no Município de Congonhas ou fora dele, que solicitar sua inscrição no quadro social



Luís

Assessoria
07/05/16
198

Art. 6º - Para associar-se o proponente preencherá formulário próprio da Entidade, que será submetido a aprovação da Diretoria.

Art. 7º - São direitos do associado:

I - Participar de todos desfiles e eventos promovidos pela entidade;

II - Votar e ser votado para os cargos da diretoria;

III - Livre acesso aos espaços, encontros, ensaios da Entidade;

IV - Participar, opinar e se envolver nas manifestações e atividades sociais da Entidade;

participantes.

Art. 8º - São deveres do associado:

I - Participar das reuniões e assembleias, quando convidado;

II - Cumprir os Estatutos e regulamentos da Entidade;

III - Manter em dia as mensalidades estabelecidas pela Assembleia Geral;

IV - Contribuir da melhor maneira para o desenvolvimento da Entidade;

V - Cultivar ambiente de amizade, alegria e solidariedade entre associados e participantes.

Art. 9º - O associado não responde subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 10 - Será considerada falta grave, sujeito à exclusão do quadro social da Entidade o descumprimento do Estatuto e das deliberações aprovadas.

Art. 11 - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida a Diretoria da Entidade, não podendo ser negada.

Art. 12 - O associado poderá ser excluído da Entidade:

I - Quando ocorrer morte física;

II - Quando este infringir o presente Estatuto, qualquer norma ou disposição legal, a exclusão dar-se-á após o recebimento de notificação por escrito.



Leão

01/06/1983

Parágrafo Único - O associado poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação.

Art. 13-A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 12 (doze).

CAPITULO III

(Da administração)

Art. 14-São órgãos de direção e deliberação do Mimosas:

I- Assembleia Geral;

II - Diretoria

III - Conselho Fiscal.

Art. 15-A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano de deliberação do Bloco Carnavalesco Mimosas, que se constitui de todos os associados em pleno gozo de seus direitos contido no presente Estatuto.

Art. 16-Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) Destituir administradores e diretores;
- c) Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- d) Decidir sobre reforma do Estatuto e sobre a extinção da entidade;
- e) Aprovar o Regimento Interno e as contas da Entidade;
- f) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens

patrimoniais.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
000/m
1987

Parágrafo Único - A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Presidente ou por 2/3 (dois terços) dos associados em dia com seus deveres sociais.

Art. 17 - As assembleias gerais reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano para exame e aprovação do relatório da diretoria e da proposta de enredo para o carnaval.

Art. 18 - A assembleia geral reunir-se-á extraordinariamente para eleição da diretoria e do conselho fiscal, para alteração nos estatutos e sempre que se fizer necessário, a critério da diretoria e/ou 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 19 - As assembleias serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por edital, por chamadas por meios de comunicação disponíveis.

Art. 20 - As assembleias serão instaladas com o mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação e com qualquer número de associados em segunda convocação 30 (trinta) minutos após. Comprovada assinatura em livro/lista de presença.

Art. 21 - A Diretoria é o órgão executivo de direção do Mimosas, composto por 06 (seis) membros, sendo o Presidente e o Vice-presidente eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 03 (três) anos, os demais membros da direção serão de livre escolha do Presidente.

Art. 22 - A Diretoria do Bloco Carnavalesco Mimosas é composta dos seguintes cargos;

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Secretário;
- d) Tesoureiro;
- e) Diretor de Promoção Social.

Art. 23 - É competência do Presidente:

- a) Dirigir o Mimosas com órgão executivo, representá-lo ativo e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;



Lucia

[Handwritten signature]
04/07/198

- c) Autorizar despesas urgentes, devidamente comprovadas pela tesouraria;
- d) Emitir e assinar, juntamente com o tesoureiro, todos os cheques, receber ordens de pagamento e todo e qualquer título de obrigações;
- e) Convocar e dirigir reuniões e assembleias;
- f) Assinar atas, ofícios e documentos de responsabilidades.

Art. 24 - São atribuições do Vice-presidente:

- a) Assessorar o presidente nas reuniões e eventos;
- b) Substituí-lo nas suas ausências e eventuais impedimentos;
- c) Substituir qualquer diretor ausente às reuniões;

Art. 25 - São atribuição do Secretário:

- a) Secretariar e elaborar as atas das reuniões;
- b) Anotar as ocorrências das reuniões e eventos;
- c) Substituir o Vice-presidente nas suas ausências e impedimentos;
- d) Manter um cadastro de associados;
- e) Manter em ordem os livros de registros e arquivos da Entidade.

Art.26 - São atribuição do Tesoureiro:

- a) Manter em ordem e ter sob sua guarda todos os livros contábeis;
- b) Receber e depositar em estabelecimento bancário os valores existentes;
- c) Assinar juntamente com o presidente cheques e/ou documentos de saques e depósitos;



Handwritten signature

Handwritten signature
01/07/1993

d) Preparar balancetes, balanço financeiro e patrimonial da Entidade.

Art. 27-São atribuições do Diretor de Promoção Social:

- a) Desenvolver e coordenar todos projetos sociais, as festas, bailes e encontros culturais;
- b) Promover reuniões, recreativas articulando os respectivos encontros carnavalescos;
- c) Coordenar e organizar as festividades desfiles e todas atividades socioculturais;
- d) Cuidar das relações internas da Entidade e representá-las em atos de caráter social;
- e) Desenvolver atividades sociais e beneficentes, priorizando atendimento a criança e adolescentes carentes.

Art. 28-O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador dos atos e ações da diretoria e dos associados, composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos juntamente com a diretoria para um mandato de (03) três anos.

Art. 29-Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Fiscalizar todos atos da Diretoria;
- c) Fiscalizar todo movimento financeiro e patrimonial da Entidade;
- d) Analisar as prestações de contas da Diretoria, dando parecer e encaminhando-o a Assembleia Geral.

Art. 30 -A diretoria responde penal e civilmente por todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio físico e moral do Mimosas.

Art. 31-A receita do Mimosas necessária à sua manutenção será constituída por.

- a) Doações de qualquer natureza, recebidas;
- b) Produto liquido de promoções e eventos;
- c) Subvenções e auxílios que venha receber do poder público;



Revisão

08/11/19

d) Rendas de emprego de capital ou de patrimônio que possua ou venha possuir, qualquer título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalente.

CAPÍTULO IV

(Do patrimônio)

Art. 32 -O patrimônio do Mimosas será constituído de:

- a) Contribuições e doações de seus integrantes e associados;
- b) Subvenções, doações e auxílios de entidades públicas, privadas e patrocinadoras;
- c) Resultado de eventos, festas e atividades sociais promovidas com este objetivo;
- d) Bens móveis e imóveis, equipamentos e material que vier adquirir.

Art. 33-O Mimosas aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais e estatutários no território nacional.

Art. 34 - Em caso de dissolução do Mimosas, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere, registrada no devido Conselho Nacional, a critério da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V

(Das eleições)

Art. 35- As Eleições para a diretoria e o Conselho Fiscal será realizada a cada 03 (três) anos por votação secreta ou por aclamação, conforme decisão da maioria da Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral de eleição deverá ser convocada por edital a ser divulgado entre todos os associados, afixado nos lugares de grande afluência e em outros meios de comunicação disponíveis



Levia

SOAP
19

Art. 36- Ao presidente cabe formar uma Comissão Eleitoral composta por 03 (três) integrantes para coordenar o processo eleitoral até a posse dos eleitos.

Art. 37 - O associado será convocado para eleger uma chapa composta por Presidente e Vice-presidente, sendo os demais membros da diretoria de livre escolha do(a) presidente eleito.

Art. 38- Poderão concorrer o associado em dia com suas obrigações estatutárias, maior de 18(dezoito)anos com no mínimo 90 dias de associado.

Art. 39 -Para concorrer o associado deverá apresentar os nomes indicados para o cargo de Presidente e Vice-presidente em formulário próprio, no prazo de 08 (oito) dias antes das eleições.

Parágrafo Único - Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos dos associados inscritos que assinarem o livro/lista de votação.

Art. 40 - A posse da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á imediatamente após apuração do resultado e proclamação dos eleitos ou no prazo máximo de 15 (quinze)dias;

CAPITULO VI

(Das disposições gerais)

Art. 41 - O Mimosas priorizará a prestação de serviço gratuito, permanente e sem qualquer discriminação de clientela, nos projetos, programas, benefícios e serviços de caráter cultural e assistencial.

Art. 42 - O Bloco Carnavalesco Mimosas usará a sigla Mimosas como nome abreviado e de fantasia para todos fins de direito.

Art. 43- O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados presentes a Assembleia Geral convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) em segunda convocação e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.



Lucia

[Handwritten signature]
01/06/19

Art. 44 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 45-O presente estatuto encontra-se de acordo com a legislação em vigor, principalmente a Lei Federal 10 406/02 (Novo Código Civil), sendo aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária dos associados realizada em 30 de novembro de 2023, convocada para este fim.



PROTÓCOLO: 8421 | REGISTRO: 6648
 LIVRO: A-28 | FOLHA: 148158 | DATA: 10/11/2024
 Cotação: Emel.: R\$ 280,53 - TF.J: R\$ 97,72 - Recomp.: R\$ 100,00
 ISS: R\$ 5,55 - Valor Final R\$ 401,07
 Códigos: 6201-8(1), 6406-3(1), 9001-9(1), 8101-8(10)
 Demar Thadeu Ataydes Saobra - Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
 Congonhas - MG

SELO DE CONSULTA: FN896006
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8734.6751.7549.0926
 Quantidade de atos praticados: 13
 Ator(s) praticado(s) por: Alexandre Alves de Castro - Oficial
 Emel.: R\$ 297,70 - TF.J: R\$ 97,72
 Valor Final: R\$ 395,42 - ISS: R\$ 5,55

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



PROTÓCOLO: 8421 | REGISTRO: 6648
 LIVRO: A-28 | FOLHA: 148158 | DATA: 10/11/2024
 Cotação: Emel.: R\$ 280,53 - TF.J: R\$ 97,72 - Recomp.: R\$ 100,00
 ISS: R\$ 5,55 - Valor Final R\$ 401,07
 Códigos: 6201-8(1), 6406-3(1), 9001-9(1), 8101-8(10)
 Demar Thadeu Ataydes Saobra - Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
 Congonhas - MG

SELO DE CONSULTA: FN896006
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8734.6751.7549.0926
 Quantidade de atos praticados: 13
 Ator(s) praticado(s) por: Alexandre Alves de Castro - Oficial
 Emel.: R\$ 297,70 - TF.J: R\$ 97,72
 Valor Final: R\$ 395,42 - ISS: R\$ 5,55

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Vander Francisco Pereira.

Handwritten signature and stamp: 016/1mg 158-22



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.445.595/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/2024
NOME EMPRESARIAL BLOCO CARNAVALESKO MIMOSAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R BATISTA NACIONAL	NÚMERO 120	COMPLEMENTO *****
CEP 36.414-516	BAIRRO/DISTRITO GRAND PARK	MUNICÍPIO CONGONHAS
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTROSSI@UOL.COM.BR	
TELEFONE (31) 3731-1836		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/01/2025 às 09:50:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO BLOCO CARNAVALESCO MIMOSAS

Às um dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às dez e oito horas, na sede provisória do Bloco Carnavalesco Mimosas, situada em rua Batata Nacional, número 120, Grand Park, Congonhas/MG, realizou-se uma Reunião Extraordinária com a presença dos membros fundadores e interessados, com o propósito específico de debater sobre a composição da Presidência e demais cargos do Bloco Carnavalesco Mimosas, além da aprovação do Estatuto.

A reunião foi presidida pelo fundador Hebert Romão Mendes, e a secretaria foi conduzida por Matheus Xavier Mendes. A pauta da assembleia foi lida e aprovada por unanimidade.

Deliberação sobre a Composição da Presidência e Demais Cargos:

Foi apresentada a proposta de composição da Presidência e demais cargos do Bloco Carnavalesco Mimosas. Após discussão, os presentes deliberaram e aprovaram por unanimidade a seguinte composição:

Presidente: Vander Francisco Pereira

Vice-Presidente: Eder Miguel Modesto

Secretário: Matheus Xavier Mendes

Tesoureiro: Edson de Souza

Conselho Fiscal: Gilberto Claudio Ferreira Francisco, Hebert Romão Mendes, Anecio Tozzi, Sulei da Silva Lima Campos, Manoel Oliveira Mendonça, Alexandre Pereira Lavares.

Diretor de Promoção Social: Paulo César Pereira

Todos os eleitos assumirão os cargos a partir desta data, comprometendo-se a desempenhar suas funções de acordo com os objetivos e princípios do Bloco.

Aprovação do Estatuto:

Foi apresentado o texto final do Estatuto do Bloco Carnavalesco Mimosas, o qual foi discutido, artigo por artigo, pelos presentes. Após esclarecimentos e considerações, o estatuto foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade.

O Estatuto aprovado será anexado a esta ata para referência futura e devidos registros. A assembleia, então, foi encerrada às vinte horas, sendo lavrada a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.



Assinaturas:

Presidente Interino: *Alexandre Alves de Castro*

Secretário: *[Signature]*

Membros Presentes:

[Signatures of present members]



PROTÓCOLO 9420 | REGISTRO: 6847
 LIVRO: A-30 | FOLHA: 147/149 | DATA: 10/01/2024
 Cotação Emol: R\$ 189,34 - TFIJ R\$ 66,44 - Recomeço R\$ 11,36
 ISS: R\$ 3,79 - Valor Final R\$ 270,93
 Códigos 6406-3(1), 6601-9(1), 8101-8(2)
 Osmar Thadeu Alaydes Seabra - Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
 Congonhas - MG

SELO DE CONSULTA: FNS95652
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6570.4249.8512.0683
 Quantidade de atos praticados: 4
 At(s) praticado(s) por: Alexandre Alves de Castro - Oficial
 Emol: R\$ 200,70 - TFIJ: R\$ 66,44
 Valor Final: R\$ 267,14 - ISS: R\$ 3,79

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



ATA COMPLEMENTAR

Nesta complementar a ata redigida no dia 1 de dezembro de 2023, onde foi deliberado referente a composição do da Diretoria do Bloco Carnavalesco Mimosas e aprovação de Estatuto do mesmo, fica registrado os dados pessoais dos componentes da Diretoria.

PRESIDENTE: Vander Francisco Pereira, CPF 814.449.666-34, RG MG3.621.906, residente a rua Teófilo Marques, 85, Matriz, Congonhas/MG.

VICE-PRESIDENTE: Eder Miguel Modesto, CPF 054.359.666-47, RG MG12.460.731, residente a rua Juca Cordeiro, 474, Praia, Congonhas/MG.

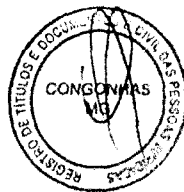
SECRETÁRIO: Matheus Xavier Mendes, CPF 107.946.056-05, RG MG16.869.468, residente a rua Batista Nacional, 120, Grand Park, Congonhas/MG.

Tesoureiro: Edson de Souza, CPF 476.160.406-91, RG MG3.729.816, residente a rua Geraldo Coelho Neto, 15, Boa Vista, Congonhas/MG.

DIRETOR DE PROMOÇÃO SOCIAL: Paulo César Pereira, CPF 596.711.816-00, RG MG3.621.904, residente a rua Teófilo Marques, 91, Matriz, Congonhas/MG.

Sem mais a tratar, encerramos a ata complementar.

Congonhas, 2 de dezembro de 2023



002707

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1987140679



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E TRÁFEGO NACIONAL DE TRANSPORTES

NOME
VANDER FRANCISCO PEREIRA



Nº REGISTRO
03459078982

VALIDADEZ
14/01/2025

1ª VISTORIA
11/11/2004

DOC. emitido / emissor de
M3621906 SSP MG

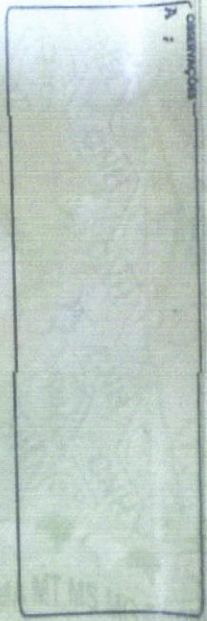
DATA NASCIMENTO
09/05/1969

FUNÇÃO
ARISTOTELES PEREIRA
OSVALDINA SANTANA
PEREIRA

RESULADO
ACC OK/INE B



PROIBIDO PLASTIFICAR
1987140679



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CCNGONHMS, MG

Assinatura
Kleyerson Rezende
Diretor DE TRAM/MG
ASSISTENTE DO SERVIÇO

MINAS GERAIS



POCO X3 PRO I VS80

11/11/2024 15:22

RESUMO DE COMPRA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

COMBO VERO MV9
- LIVROS AUDIOBOOK
- VERO VIDEO LIVE
- VERO WI-FI LOCAÇÃO
- VERO SEGURANÇA
- INTERNET RES

DATA INÍCIO

01/11/24

DATA FINAL

30/11/24

VALOR SERVIÇO

R\$ 125,00

Incluso
Incluso
Incluso
Incluso

Fale com a Empresa:

Nossos canais de atendimento: Por telefone 0800 374 2000, WhatsApp (31) 99374-2000, ou

Mensagens Gerais:

Central de atendimento ANATEL, 1331, para deficientes auditivos 1332.

TOTAL

R\$ 125,00

Fique atento, efetue o pagamento em dia e evite:

- Cobrança de multa de 2% e juros de 1% ao mês
- Suspensão parcial dos serviços, após 15 dias da notificação de existência de débito vencido, o que resultará na redução de velocidade de banda larga. Obs: Durante o período de suspensão parcial, seu plano será cobrado normalmente de acordo com os valores contratados.
- Suspensão Total dos serviços contratados, transcorridos 30 dias do início da Suspensão Parcial

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VALOR

Instalação, ativação e reparos	R\$ 0,00
Locação de equipamento	R\$ 10,00
Serviços de Telecomunicações	R\$ 70,10
Serviços de Valor Adicionado	R\$ 5,00

Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicação (NFST)

Nº: 14048428

Emissão: 23/11/2024 Mod. 23, Série U, CFOP 3307 - PRESTACAO DE SERVIÇO DE COMUNICACAO A NAO CONTRIBUINTE
VERO S.A. CNL | CNPJ 31.748.174/0006-75 | I.E. 0037925350040 | RUA HORACIO DE QUEIROS, ROSARIO | 36400-007 | CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Serviço	Alíquota ICMS	Base de cálculo	Valor ICMS	Alíquota PIS/COFINS	Base de cálculo	Valor PIS/COFINS
Serviços de telecomunicações	18,0%	R\$ 70,12	R\$ 12,62	3,65%	R\$ 70,10	R\$ 2,59

Fatura Numerada

Nº: 14005189

Emissão: 23/11/2024
VERO S.A. CNL | CNPJ 31.748.174/0006-75 | I.E. 0037925350040 | RUA HORACIO DE QUEIROS, ROSARIO | 36400-007 | CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Serviço	Alíquota PIS/COFINS	Base de cálculo	Valor PIS/COFINS
Serviços de não telecomunicações	0,0%	R\$ 39,90	R\$ 0,00
Serviços de não telecomunicações	0,25%	R\$ 19,00	R\$ 0,33

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSe)

Nº: 11576051

Emissão: 23/11/2024
VERO S.A. CNL | CNPJ 31.748.174/0006-75 | I.E. 0037925350040 | RUA HORACIO DE QUEIROS, ROSARIO | 36400-007 | CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

Serviço	Alíquota ISS	Base de cálculo	Valor ISS	Alíquota PIS/COFINS	Base de cálculo	Valor PIS/COFINS
Serviços de não telecomunicações	0,03%	R\$ 5,00	R\$ 0,15	0,25%	R\$ 5,00	R\$ 0,47

Informações Complementares:

PROJETO VERO: MUNDO DE PRêmIOS
INDICOU, GANHO!

Indique um amigo para Vero e ganhe pontos para trocar por recompensas.
1 amigo = 50 pontos



Aposte sua câmera para o QR Code e ganhe mais!

Cliente
VANDER FRANCISCO PEREIRA

Vencimento
20/12/2024

Valor
R\$ 125,00

Beneficiário
VERO S.A. CNL

CNPJ
31.748.174/0006-75

Aproveite esta novidade! Pague agora mesmo com pix Usando o Código QR ao lado.



Bredesa S.A. S.A 23792.37304 90001.341800 09000.937905 7 99360000012500



vero

RELAÇÃO DIRETORIA BLOCO CARNAVALESCO MIMOSAS

Presidente Vander Francisco Pereira CPF 814.479.666-34 RG M 3.621.906 Rua Teófilo Marque, 85, Matriz 31 996133048
Vice-Presidente Éder Miguel Modesto CPF 054.539.666-47 RG MG 12.460.731 Rua Juca Cordeiro, 474, Praia 31 991270387
Tesoureiro Édson de Souza CPF 479.160.406-97 RG M 3.729.816 Rua Geraldo Coelho, 15, Boa Vista 31 84290082
Secretário Matheus Xavier Mendes CPF 107.946.056-05 RG MG 16.869.468 Rua Batista Nacional, 120, Grand Park 31 998089009
Diretor de Promoção Social Paulo César Pereira CPF 596.711.816-00 RG 3.621.904 31 996323838



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BLOCO CARNAVALESCO MIMOSAS
CNPJ: 53.445.595/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:48:49 do dia 05/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/06/2025.

Código de controle da certidão: **BF14.076A.296A.5BAB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 53.445.595/0001-55
Razão Social: BLOCO CARNAVALESCO MIMOSAS
Endereço: RUA BATISTA NACIONAL 120 / GRAND PARK / CONGONHAS / MG / 36414-516

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

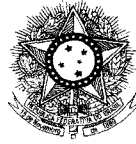
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2025 a 16/02/2025

Certificação Número: 2025011806216345644801

Informação obtida em 27/01/2025 10:15:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BLOCO CARNAVALESCO MIMOSAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.445.595/0001-55
Certidão n°: 77018111/2024
Expedição: 06/11/2024, às 14:01:37
Validade: 05/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BLOCO CARNAVALESCO MIMOSAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **53.445.595/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
11/12/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
11/03/2025

NOME: BLOCO CARNAVALESCO MIMOSAS

CNPJ/CPF: 53.445.595/0001-55

LOGRADOURO: RUA BATISTA NACIONAL

NÚMERO: 120

COMPLEMENTO:

BAIRRO: GRAND PARK

CEP: 36414516

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONGONHAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000828520373



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

BLOCO CARNAVALESCO MIMOSAS CNPJ: 53445595000155

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

A Fazenda Pública Municipal CERTIFICA que, até a presente data, não constam débitos tributários em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando-se entretanto, no direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas que porventura vierem a ser apuradas posteriormente à emissão da presente certidão.

Código de Controle

CWNAQNXHNSCYAUK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.congonhas.mg.gov.br>

Congonhas (MG), 11 de Dezembro de 2024

Alvará Número: 2079/2025
Nº do Processo: 1028/2025
Inscrição municipal: 15155 Validade: 28/01/2026
Razão Social: BLOCO CARNAVALESCO MIMOSAS
CPF/CNPJ: 53.445.595/0001-55
Nome Fantasia:

Endereço

Logradouro: Rua BATISTA NACIONAL Número: 120
Complemento: CEP: 36414-516
Bairro: GRAND PARK
Distrito:
Cidade: Congonhas UF: MG

Atividades

Principal

9433300 - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE

Secundária(s)

9493600 - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE

Início das atividades: 10/01/2024

Orgão apenas expedidor: Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Liberado através dos pareceres das Secretarias envolvidas no processo: 1028/2025

Área Utilizada: M²

Servações / Ressalvas ou Restrições

ALVARA LIBERADO COMO ENDERECO FISCAL.

AVISO: O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Data de emissão: 28/01/2025

Congonhas(MG), 28 de Janeiro de 2025.

Janaína Aparecida Andrade Oliveira
DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO



CONGONHAS - Minas Gerais
 Rua Batista Nacional, s/n - Centro - Congonhas - Minas Gerais

REQUERIMENTO

Nome: Sr.
 Averaldo Pereira da Silva
 DD: Presidente da Câmara Municipal de Congonhas

Requerente: Bloco Carnavalesco Mimosas

Endereço: Rua Batista Nacional, Número 120, Grand Park – Congonhas/MG

Assunto: Requer a emissão do Atestado de Funcionamento.

Telefone de contato: (31) 99808 – 9009 –Matheus

Nestes termos.

Pede deferimento.

Congonhas, 28 de janeiro de 2025

Assinatura

Recepção		Autorização		Solicitante	
Nº _____	Protocolo: _____	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Recebi _____	em: _____
		Deferido	Indeferido		
Data: ____/____/____		_____		_____	
Horário: _____		_____		Assinatura	
_____		Assinatura		_____	
Assinatura		Assinatura		_____	

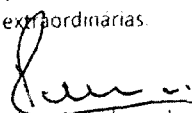
Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 74/2025
 Data 28/01/2025 - Horário 08:54
 Administrativo

TERMO DE ABERTURA

Contem o presente livro 100 (cem) folhas tipograficamente numeradas, de 1 (um) a cem (cem) de número de ordem de 01 (zero um) a 100 (cem), que servira para o "Registro de Atas" do Bloco Carnavalesco Mimosas, das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias.



Congonhas, 1 de dezembro de 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Bloco carnavalesco Mimosas CONVOCA, por meio do presente Edital, todos os interessados para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, que será realizada na Rua Batista Nacional, número 170, Grand Park, Congonhas/MG, às 18:00, do dia 1 de dezembro, que tratará sobre a aprovação do estatuto e composição de Presidência e demais cargos

Congonhas, 5 de novembro de 2023

Hebete Romão Mendes
Hebete Romão Mendes

Roberto Mendes
[Signature]



PROTOCOLO: 9419 | REGISTRO: 6846
LIVRO: A-30 | FOLHA: 147 | DATA: 10/01/2024
Cotação Emol: R\$ 199,34 - T.F.J. R\$ 66,44 - Recolmpo: R\$ 11,36
ISS: R\$ 3,79 - Valor Final: R\$ 270,93
Códigos: 6406-3(1), 6601-9(1), 8101-8(2)
Osmar Thaddeu Ataydes Sombra - Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Congonhas - MG

SELO DE CONSULTA: FNS95648
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2020.9652.5736.8842
Quantidade de atos praticados: 4
Ato(s) praticado(s) por: Alexandre Alves de Castro - Oficial
Emol: R\$ 200,70 - T.F.J. R\$ 66,44
Valor Final: R\$ 267,14 - ISS: R\$ 3,79



Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

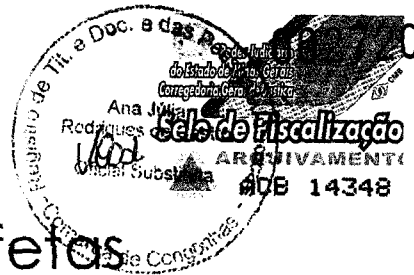


RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Item	Relação de Documentos
1	Cópia do Estatuto registrado e eventuais alterações ou certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil
2	Cópia do Cartão do CNPJ da organização da sociedade civil, comprovando no mínimo um ano de existência.
3	Cópia da ata de eleição da atual Diretoria
4	Cópia do comprovante de endereço e dos documentos pessoais do (a) Presidente (RG e CPF)
5	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço e documentos pessoais (RG e CPF)
6	Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
7	Certificado de Regularidade do FGTS
8	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
9	Certidão de Regularidade Fiscal Estadual
10	Certidão de Regularidade Fiscal Municipal
11	Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo município e ou comprovante de solicitação do mesmo.
12	<i>Declaração de Utilidade Pública e ou comprovação de solicitação de emissão da mesma.</i>

* Faltou

Estatuto do Bloco Carnavalesco Profetas



CAPITULO I (Da sociedade e seus fins)

Art. 1º – O **Bloco Carnavalesco Profetas**, com nome fantasia **Bloco Profetas**, fundado em 13 de outubro de 2002, é uma sociedade civil de direito privado, de caráter cultural e recreativo, com personalidade jurídica própria, com fins não-econômicos, com duração por tempo indeterminado, com sede provisória na rua Osé Moreira, 185 bairro Jardim Profeta e foro na Cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais, que reger-se-á pelo presente Estatuto.

Parágrafo Único – Entre e associados do Bloco, não será permitido qualquer forma de discriminação, seja de raça, de religião, de gênero, de sexo, de posições político-partidária, sócio-econômica, entre outras.

Art. 2º - O Bloco Carnavalesco Profetas tem como objetivos e finalidades:

- a) Promover e participar de todo tipo de eventos e atividades carnavalescas;
- b) Participar dos desfiles carnavalescos, resgatando a alegria e as tradições do carnaval;
- c) Promover atividades sócio recreativas para jovens, crianças e a terceira idade;
- d) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se à defesa civil, sempre que necessário;
- e) Participar de concursos oficiais e qualquer outro promovido por entidades, no município e fora dele;
- f) Apoiar e promover atividades recreativas, culturais e artístico para seus integrantes;
- g) Desenvolver e incentivar a prática de esportes entre seus associados;
- h) Apoiar toda e qualquer atividade de amparo à criança e adolescentes carentes;
- i) Atuar juntos a seus associados e órgãos competentes, visando a defesa e proteção do meio ambiente;

Art. 3º - Para alcançar seus objetivos, o Bloco Profetas poderá:

- a) Receber doações, subvenções e contribuições de entidades públicas e privadas;
- b) Firmar convênios com entidades públicas e privadas;
- c) Receber contribuições de seus associados;
- d) Firmar convênios e parcerias com entidades congêneres;
- e) Promover campanhas, festas e realizar eventos com objetivo de arrecadar fundos;
- f) Promover e participar de seminários, concursos, festivais a nível municipal, regional e estadual.

CAPITULO II (Dos sócios)

Art. 4º – O Bloco Profetas terá um quadro social composto por duas categorias: sócio **contribuinte** e sócio **benemérito**.

Parágrafo Único – **Sócio contribuinte** será todo participante que contribuir com uma mensalidade estabelecida pela Assembléia Geral; **sócio benemérito** será todo aquele que prestar relevante serviço ao Bloco, podendo ser apresentado por qualquer associado e submetido à aprovação da Assembléia Geral.

Art. 5º – Poderão tornar-se sócios do Bloco todo cidadão, sem impedimento legal, residente no Município de Congonhas ou fora dele, que solicitar sua inscrição no quadro social.

Art. 6º - Para associar-se o proponente preencherá formulário próprio da Entidade, que será submetido a aprovação da Diretoria.



Art. 7º – São direitos do associado:

- a) Participar de todos desfiles e eventos promovidos pela entidade;
- b) Votar e ser votado para os cargos da diretoria;
- c) Livre acesso aos espaços, encontros, ensaios da Entidade;
- d) Participar, opinar e se envolver nas manifestações e atividades sociais da Entidade;
- e) Contribuir com propostas e sugestões para fortalecer os laços de amizade entre associados e participantes.

Art. 8º - São deveres do associado:

- a) Participar das reuniões e assembléias, quando convidado;
- b) Cumprir os Estatutos e regulamentos da Entidade;
- c) Manter em dia as mensalidades estabelecidas pela Assembléia Geral;
- d) Contribuir da melhor maneira para o desenvolvimento do Bloco;
- e) Cultivar ambiente de amizade, alegria e solidariedade entre associados e participantes.

Art. 9º – O associado não responde subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 10 – Será considerada falta grave, sujeito à exclusão do quadro social da Entidade o descumprimento do Estatuto e das deliberações aprovadas.

Art. 11 – A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida a Diretoria da Entidade, não podendo ser negada.

Art. 12 – O associado poderá ser excluído da Entidade:

- a) quando ocorrer morte física;
- b) quando este infringir o presente Estatuto, qualquer norma ou disposição legal, a exclusão dar-se-á após o recebimento de notificação por escrito.

Parágrafo Único – O associado poderá recorrer à Assembléia Geral dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação.

Art. 13 – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 12 (doze).

CAPITULO III (Da administração)

Art. 14 – São órgãos de direção e deliberação do Bloco Carnavalesco Profetas:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria
- c) Conselho Fiscal.

Art. 15 – A **Assembléia Geral** é o órgão máximo e soberano de deliberação do Bloco Profetas, que se constitui de todos os associados em pleno gozo de seus direitos contido no presente Estatuto.

Art. 16 – Compete à Assembléia Geral:

- a) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) Destituir administradores e diretores;
- c) Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- d) Decidir sobre reforma do Estatuto e sobre a extinção da entidade;
- e) Aprovar o Regimento Interno e as contas da Entidade;

f) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

Parágrafo Único – A Assembléia Geral poderá ser convocada pelo Presidente ou por 2/3 (dois terços) dos associados em dia com seus deveres sociais.

Art. 17 – As assembleias gerais reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano para exame e aprovação do relatório da diretoria e da proposta de enredo para o carnaval.

Art. 18 – A assembleia geral reunir-se-á extraordinariamente para eleição da diretoria e do conselho fiscal, para alteração nos estatutos e sempre que se fizer necessário, a critério da diretoria e/ou 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 19 – As assembleias serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por edital, por chamadas por meios de comunicação disponíveis.

Art. 20 – As assembleias serão instaladas com o mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação e com qualquer número de associados em segunda convocação 30 (trinta) minutos após, comprovada assinatura em livro/lista de presença.

Art. 21 – A Diretoria é o órgão executivo de direção do Bloco Profetas, composto por 06 (seis) membros, sendo o Presidente e o Vice-presidente eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de 03 (três) anos, os demais membros da direção serão de livre escolha do Presidente.

Art. 22 – A Diretoria do Bloco Profetas é composta dos seguintes cargos;

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Primeiro Secretário;
- d) Segundo Secretário;
- e) Tesoureiro;
- f) Diretor de Promoção Social.

Art. 23 – É competência do Presidente:

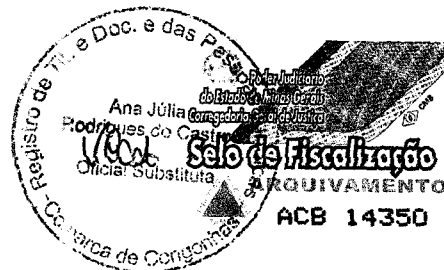
- a) Dirigir o Bloco com órgão executivo, representá-lo ativo e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- c) Autorizar despesas urgentes, devidamente comprovadas pela tesouraria;
- d) Emitir e assinar, juntamente com o tesoureiro, todos os cheques, receber ordens de pagamento e todo e qualquer título de obrigações;
- e) Convocar e dirigir reuniões e assembleias;
- f) Assinar ofícios e documentos de responsabilidades.

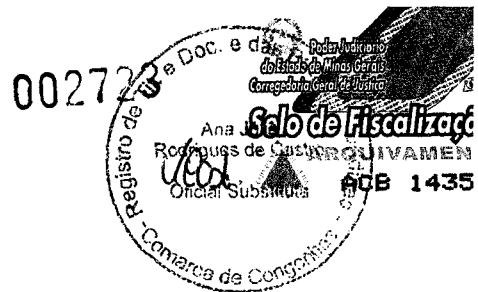
Art. 24 – São atribuições do Vice-presidente:

- a) Assessorar o presidente nas reuniões e eventos;
- b) Substituí-lo nas suas ausências e eventuais impedimentos;
- c) Substituir qualquer diretor ausente às reuniões;

Art. 25 – São atribuições do Primeiro Secretário:

- a) Secretariar e elaborar as atas das reuniões;
- b) Anotar as ocorrências das reuniões e eventos;





- c) Substituir o Vice-presidente nas suas ausências e impedimentos;
- d) Manter um cadastro de foliões;
- e) Manter em ordem os livros de registros e arquivos da Entidade.

Art. 26 – São atribuições do (a) Segundo(a) Secretário(a):

- a) Substituir o(a) secretário (a) nas suas ausências e impedimentos;
- b) Manter cadastro atualizado de associados;
- c) Trabalhar em parceria com a secretária.

Art. 27 – São atribuição do Tesoureiro:

- a) Manter em ordem e ter sob sua guarda todos os livros contábeis;
- b) Receber e depositar em estabelecimento bancário os valores existentes;
- c) Assinar juntamente com o presidente cheques e/ou documentos de saques e depósitos;
- d) Preparar balancetes, balanço financeiro e patrimonial da Entidade.

Art. 28 – São atribuições do Diretor de Promoção Social:

- a) Promover festas, bailes, desfiles e encontros culturais;
- b) Promover reuniões, recreativas articulando os respectivos encontros carnavalescos;
- c) Coordenar e organizar os desfiles e toda atividades carnavalesca;
- d) Cuidar das relações internas da Entidade e representá-las em atos de caráter social;
- e) Desenvolver atividades sociais e beneficentes, priorizando atendimento a criança e adolescentes carentes.

Art. 29 – O **Conselho Fiscal** é o órgão fiscalizador dos atos e ações da diretoria e dos associados, composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos juntamente com a diretoria para um mandato de (03) três anos.

Art. 30 – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Fiscalizar todos atos da Diretoria;
- c) Fiscalizar todo movimento financeiro e patrimonial da Entidade;
- d) Analisar as prestações de contas da Diretoria, dando parecer e encaminhando-o a Assembléia Geral.

Art. 31 – A diretoria responde penal e civilmente por todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio físico e moral do Bloco.

Art. 32 – A receita do Bloco Profetas necessária a sua manutenção será constituída por:

- a) Doações de qualquer natureza, recebidas;
- b) Produto líquido de promoções e eventos;
- c) Subvenções e auxílios que venha receber do poder público;
- d) Rendas de emprego de capital ou de patrimônio que possua ou venha possuir.

Art. 33 – O Bloco Profetas não remunera nem concede vantagem ou benefícios, por qualquer título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalente.

Marcos Aurélio da Silva



CAPITULO IV (Do patrimônio)

Art. 34 – O patrimônio do Bloco Profetas será constituído de:

- a) Contribuições e doações de seus integrantes e associados;
- b) Subvenções, doações e auxílios de entidades públicas, privadas e patrocinadoras;
- c) Resultado de eventos, festas e atividades sociais promovidas com este objetivo;
- d) Bens móveis e imóveis, equipamentos e material que vier adquirir.

Art. 35 - O Bloco Profetas aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais e estatutários no município de Congonhas.

Art. 36 – Em caso de dissolução do Bloco Profetas, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere, registrada no devido Conselho Nacional, a critério da Assembléia Geral.

CAPITULO V (Das eleições)

Art. 37 - As Eleições para a diretoria e o Conselho Fiscal será realizada a cada 03 (três) anos por votação secreta ou por aclamação, conforme decisão da maioria da Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim.

Parágrafo Único – A Assembléia Geral de eleição deverá ser convocada por edital a ser divulgado entre todos os associados, afixado nos lugares de grande afluência e em outros meios de comunicação disponíveis

Art. 38 – Ao presidente cabe formar uma Comissão Eleitoral composta por 03 (três) integrantes para coordenar o processo eleitoral até a posse dos eleitos.

Art. 39 – O associado será convocado para eleger uma chapa composta por Presidente e Vice-presidente, sendo os demais membros da diretoria de livre escolha do(a) presidente eleito.

Art. 40 – Poderão concorrer o associado em dia com suas obrigações estatutárias, maior de 18 (dezoito) anos com no mínimo 90 dias de associado.

Art. 41 – Para concorrer o associado deverá apresentar os nomes indicados para o cargo de Presidente e Vice-presidente em formulário próprio, no prazo de 08 (oito) dias antes das eleições.

Parágrafo Único – Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos dos associados inscritos que assinarem o livro/lista de votação.

Art. 42 – A posse da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á imediatamente após a apuração do resultado e proclamação dos eleitos ou no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

CAPITULO VI (Das disposições gerais)

Art. 43 – O Bloco Profetas priorizará a prestação de serviço gratuito, permanente e sem qualquer discriminação de clientela, nos projetos, programas, benefícios e serviços de caráter cultural e assistencial.

Art. 44 – O Bloco Carnavalesco Profetas usará a sigla **Bloco Profetas** como nome abreviado e de fantasia para todos fins de direito

002725



Art. 45 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados presentes a Assembleia Geral convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) em segunda convocação e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 46 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 47 – O presente estatuto encontra-se de acordo com a legislação em vigor, principalmente a Lei Federal 10 406/02 (Novo Código Civil), sendo aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária dos associados realizada em 31 de julho de 2005.

Maria Angela Moraes Co.
.....
Presidente

Marcos Antônio da Silva
.....
DIMG Nº 38.964

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

COMARCA DE CONGONHAS -

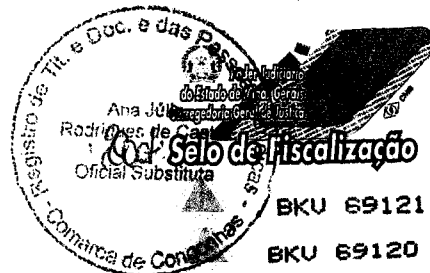
Apresentado hoje para registro sob o nº
e registrado no livro nº A-05

Congonhas,
.....

Rodrigues Castro

Oficial Substituta: Ana Júlia Rodrigues de Castro

CNPJ: 05.309.516/0001-36



BKU 69121

BKU 69120

RE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.954.586/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2003
NOME EMPRESARIAL BLOCO CARNAVALESCO PROFETAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BLOCO PROFETAS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R BERILO	NÚMERO 15	COMPLEMENTO *****
CEP 36.415-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PROFETA	MUNICÍPIO CONGONHAS
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO A.ODAQUE@VELOXMAIL.COM.BR	TELEFONE (31) 3731-1708	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/01/2025** às **10:25:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1 NOME E SOBRENOME: **ANTONIA EDILSA DE JESUS COELHO** 1ª HABILITAÇÃO: **28/05/1987**

DATA E LOCAL DO EXAME DE APROVAMENTO: **09/12/1983 DESTERRO DE ENTRE RIOS/MG**

4ª DATA EMISSÃO: **13/03/2024** 6ª VALIDADE: **11/03/2029** ACC: **D**

4ª DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **MG4416437 SSP MG**

4ª CPF: **024.190.666-00** 5ª Nº REGISTRO: **03151141296** 8ª CAT. HAB: **B**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

FILIAÇÃO: **ANTONIO BENTO DE LIMA**
ROSELMIRA DE CASTRO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		11/03/2029		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

13 OBSERVAÇÕES

LOCAL: **BELO HORIZONTE, MG**

ASSINATURA DO EMISSOR: **38502318568**
MG659041693

MINAS GERAIS

VALORES DO TERRITÓRIO NACIONAL

2781780679

PROIBIDO FALSIFICAR

2781780679

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

002729



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322136.0087
AV. BARBACEUA 1.200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - CEP: 30190-131 - BELD HORIZONTE - MG

ANTONIA EDILSA DE JESUS COELHO

RUA SAFIRA 67 CS

JARDIM PROFETA
CONGONHAS - MG

CEP: 36412134

CPF: 024.133.333-33

Nº DO CLIENTE: 7009135141

Nº da Instalação		Subclasse		Classe	
3000394688		RESIDENCIAL		Monofásico	
Data de Leitura					
Anterior	Atual	Próxima	Modalidade Tarifa		
06/11	05/12	05/01	Tarifa Convencional		

Controle: 3201684983/0024 Data da impressão: 05/12/2023 11:32:56
NOTA FISCAL: 096504707 Serie: 000 Data de emissão: 05/12/2023





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BLOCO CARNAVALESCO PROFETAS
CNPJ: 05.954.586/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:39:41 do dia 14/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/07/2025.

Código de controle da certidão: **FE0B.5EF0.FEA6.5FD6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Verificar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.954.586/0001-47
Razão Social: BLOCO CARNAVALESCO PROFETA
Endereço: RUA JOSE MOREIRA 185 / JARDIM PROFETA / BELO HORIZONTE / MG / 36415-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2025 a 23/02/2025

Certificação Número: 2025012508282022617943

Informação obtida em 31/01/2025 11:59:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BLOCO CARNAVALESCO PROFETAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.954.586/0001-47
Certidão n°: 5780172/2025
Expedição: 31/01/2025, às 11:58:33
Validade: 30/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BLOCO CARNAVALESCO PROFETAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.954.586/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

002738

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
31/01/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
01/05/2025

NOME: BLOCO CARNAVALESCO PROFETAS

CNPJ/CPF: 05.954.586/0001-47

LOGRADOURO: RUA BERILO

NÚMERO: 15

COMPLEMENTO:

BAIRRO: JARDIM PROFETA

CEP: 36412160

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONGONHAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000842617327



Minas Gerais
MUNICÍPIO DE CONGONHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

002734

Data: 31/01/2025 10h22min

Número	Validade
945	01/05/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

BLOCO CARNAVALESCO PROFETAS CNPJ: 05954586000147

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

A Fazenda Pública Municipal CERTIFICA que, até a presente data, não constam débitos tributários em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando-se entretanto, no direito de cobrar é inscrever quaisquer dívidas que porventura vierem a ser apuradas posteriormente à emissão da presente certidão.

Código de Controle _____

CWEHE7UPO7PF3ZG1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.congonhas.mg.gov.br>

Congonhas (MG), 31 de Janeiro de 2025



ALVARÁ

002735

Secretaria Municipal da Fazenda | Congonhas | Minas Gerais

Alvará Número: 96/2024

N.º do Processo: 10890/2011

Crição municipal: 6929

Validade: 30/01/2025

Tipo Social: BLOCO CARNAVALESCO PROFETAS

CNPJ/CNPJ: 05.954.586/0001-47

Nome Fantasia: BLOCO PROFETAS

Endereço

Logradouro: Rua BERILO

Número: 15

Complemento:

CEP: 36412-160

Bairro: JARDIM PROFETA

Distrito:

Cidade: Congonhas

UF: MG

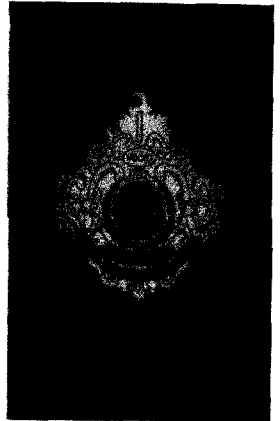
Atividades

Principal

9899 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Secundária(s)

9899 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE



Início das atividades: 13/08/2003

Órgão apenas expedidor: Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Liberado através dos pareceres das Secretarias envolvidas no processo: 10890/2011

Área utilizada: 10,00 M²

Reservações / Ressalvas ou Restrições

AVISO: O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

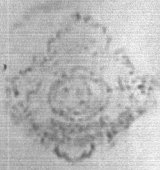
Data de emissão: 31/01/2024

Congonhas(MG), 31 de Janeiro de 2024.

Janaína Aparecida Andrade Oliveira

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO

Handwritten mark or signature at the bottom left



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

002736

LEI N.º 2.579, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005.



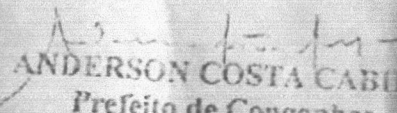
Declara de Utilidade Pública o Bloco Carnavalesco Profetas.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o BLOCO CARNAVALESCO PROFETAS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.954.586/0001-47.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de dezembro de 2005.

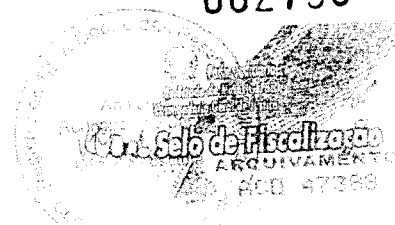

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Associação Força Organizada 002737

Relatório

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Item	Relação de Documentos
1	Cópia do Estatuto registrado e eventuais alterações ou certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil
2	Cópia do Cartão do CNPJ da organização da sociedade civil, comprovando no mínimo um ano de existência.
3	Cópia da ata de eleição da atual Diretoria
4	Cópia do comprovante de endereço e dos documentos pessoais do (a) Presidente (RG e CPF)
5	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço e documentos pessoais (RG e CPF)
6	Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
7	Certificado de Regularidade do FGTS
8	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
9	Certidão de Regularidade Fiscal Estadual
10	Certidão de Regularidade Fiscal Municipal
11	Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo município e ou comprovante de solicitação do mesmo.
12	Declaração de Utilidade Pública e ou comprovação de solicitação de emissão da mesma.



Estatuto da
Associação Torcida Organizada Rapozama
"ATOR"

CAPÍTULO I (Da sociedade e seus fins)

Art. 1º – A **Associação Torcida Organizada Rapozama**, com nome fantasia **Rapozama**, fundado em 13 de janeiro de 2005, é uma sociedade civil de direito privado, de caráter cultural e recreativo, com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais, que reger-se-á pelo presente Estatuto.

Parágrafo Único – Entre e associados do Rapozama, não será permitido qualquer forma de discriminação, seja de raça, de religião, de gênero, de sexo, de posições político-partidária, sócio-econômica, entre outras.

Art. 2º - A Associação Torcida Organizada Rapozama tem como objetivos e finalidades:

- a) Promover e participar de todo tipo de eventos e atividades carnavalescas;
- b) Participar dos desfiles carnavalescos, resgatando a alegria e as tradições do carnaval;
- c) Promover atividades sócio recreativas para jovens, crianças e a terceira idade;
- d) Congregar torcedores e amantes do futebol como forma de conagraçamento e lazer;
- e) Participar de concursos oficiais e qualquer outro promovido por entidades, no município e fora dele;
- f) Apoiar e promover atividades recreativas, culturais e artístico para seus integrantes;
- g) Desenvolver e incentivar a prática de esportes entre seus associados;
- h) Apoiar toda e qualquer atividade de amparo à criança e adolescentes parentes;
- i) Atuar juntos a seus associados e órgãos competentes, visando a defesa e proteção do meio ambiente;

Art. 3º - Para alcançar seus objetivos, o Rapozama poderá:

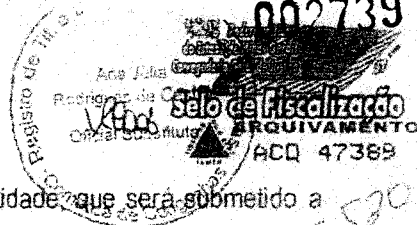
- a) Receber doações, subvenções e contribuições de entidades públicas e privadas;
- b) Firmar convênios com entidades públicas e privadas;
- c) Receber contribuições de seus associados;
- d) Firmar convênios e parcerias com entidades congêneres;
- e) Promover campanhas, festas e realizar eventos com objetivo de arrecadar fundos;
- f) Promover e participar de seminários, concursos, festivais a nível municipal, regional e estadual;
- g) Desenvolver projetos que vise a melhoria das condições sócio-econômicas e cultural dos associados.

CAPÍTULO II (Dos sócios)

Art. 4º – O Rapozama terá um quadro social composto por duas categorias: sócio contribuinte e sócio benemérito.

Parágrafo Único – Sócio contribuinte será todo participante que contribuir com uma mensalidade estabelecida pela Assembleia Geral; sócio benemérito será todo aquele que prestar relevante serviço ao Rapozama, podendo ser apresentado por qualquer associado e submetido à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 5º – Poderão tornar-se sócios do Rapozama todo cidadão, sem impedimento legal, residente no Município de Congonhas ou fora dele, que solicitar sua inscrição no quadro social.



Art. 6º - Para associar-se o proponente preencherá formulário próprio da Entidade que será submetido a aprovação da Diretoria.

Art. 7º - São direitos do associado:

- a) Participar de todos desfiles e eventos promovidos pela entidade;
- b) Votar e ser votado para os cargos da diretoria;
- c) Livre acesso aos espaços, encontros, ensaios da Entidade;
- d) Participar, opinar e se envolver nas manifestações e atividades sociais da Entidade;
- e) Contribuir com propostas e sugestões para fortalecer os laços de amizade entre associados e participantes.

Art. 8º - São deveres do associado:

- a) Participar das reuniões e assembleias, quando convidado;
- b) Cumprir os Estatutos e regulamentos da Entidade;
- c) Manter em dia as mensalidades estabelecidas pela Assembleia Geral;
- d) Contribuir da melhor maneira para o desenvolvimento da Entidade;
- e) Cultivar ambiente de amizade, alegria e solidariedade entre associados e participantes.

Art. 9º - O associado não responde subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 10 - Será considerada falta grave, sujeito à exclusão do quadro social da Entidade o descumprimento do Estatuto e das deliberações aprovadas.

Art. 11 - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida a Diretoria da Entidade, não podendo ser negada.

Art. 12 - O associado poderá ser excluído da Entidade:

- a) Quando ocorrer morte física;
- b) Quando este infringir o presente Estatuto, qualquer norma ou disposição legal, a exclusão dar-se-á após o recebimento de notificação por escrito.

Parágrafo Único - O associado poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação.

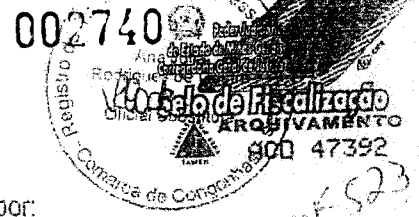
Art. 13 - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 12 (doze).

CAPITULO III (Da administração)

Art. 14 - São órgãos de direção e deliberação do Rapozama:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria
- c) Conselho Fiscal.

Art. 15 - A **Assembleia Geral** é o órgão máximo e soberano de deliberação da Associação Torcida Organizada Rapozama, que se constitui de todos os associados em pleno gozo de seus direitos contido no presente Estatuto.



Art. 32 – A receita do Rapozama necessária a sua manutenção será constituída por:

- a) Doações de qualquer natureza, recebidas;
- b) Produto líquido de promoções e eventos;
- c) Subvenções e auxílios que venha receber do poder público;
- d) Rendas de emprego de capital ou de patrimônio que possua ou venha possuir.

Art. 33 – O Rapozama não remunera nem concede vantagem ou benefícios, por qualquer título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalente.

CAPITULO IV (Do patrimônio)

Art. 34 – O patrimônio do Rapozama será constituído de:

- a) Contribuições e doações de seus integrantes e associados;
- b) Subvenções, doações e auxílios de entidades públicas, privadas e patrocinadoras;
- c) Resultado de eventos, festas e atividades sociais promovidas com este objetivo;
- d) Bens móveis e imóveis, equipamentos e material que vier adquirir.

Art. 35 - O Rapozama aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais e estatutários no município de Congonhas.

Art. 36 – Em caso de dissolução do Rapozama, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere, registrada no devido Conselho Nacional, a critério da Assembléia Geral.

CAPITULO V (Das eleições)

Art. 37 - As Eleições para a diretoria e o Conselho Fiscal será realizada a cada 03 (três) anos por votação secreta ou por aclamação, conforme decisão da maioria da Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim.

Parágrafo Único – A Assembléia Geral de eleição deverá ser convocada por edital a ser divulgado entre todos os associados, afixado nos lugares de grande afluência e em outros meios de comunicação disponíveis

Art. 38 – Ao presidente cabe formar uma Comissão Eleitoral composta por 03 (três) integrantes para coordenar o processo eleitoral até a posse dos eleitos.

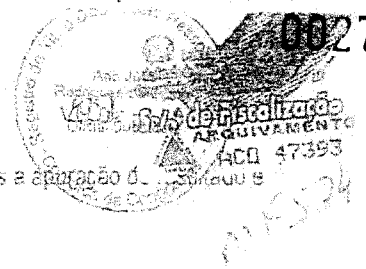
Art. 39 – O associado será convocado para eleger uma chapa composta por Presidente e Vice-presidente, sendo os demais membros da diretoria de livre escolha do(a) presidente eleito.

Art. 40 – Poderão concorrer o associado em dia com suas obrigações estatutárias, maior de 18 (dezoito) anos com no mínimo 90 dias de associado.

Art. 41 – Para concorrer o associado deverá apresentar os nomes indicados para o cargo de Presidente e Vice-presidente em formulário próprio, no prazo de 08 (oito) dias antes das eleições.

Parágrafo Único – Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos dos associados inscritos que assinarem o livro/lista de votação.

[Handwritten signature]
02/10/2014 5



Art. 42 - A posse da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á imediatamente após a apuração e a proclamação dos eleitos ou no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

CAPITULO VI (Das disposições gerais)

Art. 43 - O Rapozama priorizará a prestação de serviço gratuito, permanente e sem qualquer discriminação de clientela, nos projetos, programas, benefícios e serviços de caráter cultural e assistencial.

Art. 44 - A Associação Torcida Organizada Rapozama usará a sigla Rapozama como nome abreviado e de fantasia para todos fins de direito.

Art. 45 - A Associação terá como símbolo a figura estilizada de uma raposa.

Art. 46 - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados presentes a Assembleia Geral convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) em segunda convocação e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 47 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

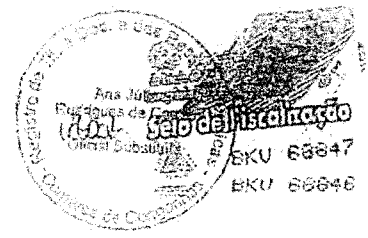
Art. 48 - O presente estatuto encontra-se de acordo com a legislação em vigor, principalmente a Lei Federal 10 405/02 (Novo Código Civil), sendo aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária dos associados realizada em 14 de agosto de 2005.

Handwritten signature/initials

Handwritten signature

Presidente

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
COMARCA DE CONGONHAS -
Apresentado hoje para registro sob o nº 00233/05
Congonhas, 19 de Agosto de 2005
Adriana Rodrigues
Oficial Substituta: Ana Júlia Rodrigues de Castro
CNPJ: 05.309.516/0001-36



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.534.663/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/02/2005
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO TORCIDA ORGANIZADA RAPOZAMA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RAPOZAMA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV JULIA KUBITSCHK	NÚMERO 255	COMPLEMENTO *****
CEP 36.410-084	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONGONHAS
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO A.ODAQUE@OUTLOOK.COM	TELEFONE (31) 9449-5607	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/12/2024 às 16:00:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

— ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA "ASSOCIAÇÃO TORCIDA ORGANIZADA RAPOZAMA" — ATOR.

Aos dezesseis do mês de março de dois mil e vinte e dois, aconteceu na sede da Associação RAPOZAMA, na Av. JK — 255 — centro, das 18:00 á 20:30 horas a Assembléia Geral Ordinária para a eleição da nova da Diretoria e Conselho Fiscal da entidade, correspondente ao o triênio de dois mil e vinte e dois a dois mil e vinte e cinco. Fizeram presentes integrantes da entidade, conforme determina o estatuto, deu-se inicio ao procedimento. Somente uma chapa apresentou nomes para concorrer as eleições, com a nomeação de "TOCA A BOLA PRA MIM", composta com os seguintes nomes: Presidente: —Divino Rosa De Oliveira, Vice Presidente: Marlon Mendes Ferreira Oliveira, Conselho Fiscal composto com: Leonardo Alexandre Coelho, Maxwell Assis Oliveira, Chayenne Ferreira Rosa Oliveira. Não havendo nenhum impedimento a chapa inscrita foi eleita por aclamação. A convite dos eleitos compõem a Diretoria Executiva: 1º- Secretario Danilo Junior Nascimento Ribeiro, 2º Secretario: Ezquiel Campos Pereira, Tesoureiro: arlene Mendes Pereira, Diretor de Promoção Social: Varnei Rosa Egidio. Os eleitos tomaram posse em seus referidos cargos na mesma data. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembléia Geral Ordinária, lavrando-se a presente ata, que lida e aprovada será assinada pelos integrantes.

[Handwritten signatures and names of the board members and attendees, including: Danilo Junior, Marlon Mendes, Leonardo Alexandre Coelho, Maxwell Assis Oliveira, Chayenne Ferreira Rosa Oliveira, Danilo Junior Nascimento Ribeiro, Ezquiel Campos Pereira, arlene Mendes Pereira, Varnei Rosa Egidio, and others.]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado de Minas Gerais
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais



Nome / Name
DIVINO ROSA DE OLIVEIRA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
499.352.756-04

Sexo / Sex
M

Data de Nascimento / Date of Birth
30/07/1963

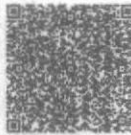
Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
CENTRAL DE MINAS/MG

Validade / Expiry
INDETERMINADA

Assinatura do Titular / Issuer's Signature

A10010818447



PI-1211

Filiação / Filiação
**GELTRUDES ROSA DE JESUS
SEBASTIAO PEDRO DE OLIVEIRA**

Órgão Expedidor / Card Issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO / PCMG

Local / Place of Issue
BELO HORIZONTE

Emissão / Issue
05/11/2024

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
[Signature]
Sérgio Páez
Diretor do Instituto de Identificação

002744

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

[Handwritten mark]

NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS

Companhia de Saneamento de Minas Gerais
 Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.330-900
 CNPJ: 17.281.106/0001-03 - Inscrição Estadual: 062.000139.00-14

COPASA

AGÊNCIA MAIS PRÓXIMA
 R. UÉAL 70
 SEAR - CONGONHAS
 04-33-06-05-16-30

UNCE/GRUCL 669 311800050

Fale com a COPASA
 0800 0300 115

DIVINO ROSA DE OLIVEIRA
 AV JULIA KUBITSCHECK, 255
 CENTRO
 CONGONHAS

36.410.084
 MG

REFERÊNCIA DA FATURA

Número	Data de Emissão	Data de Apresentação	Mês de Referência	Grupo
001.24.20191901-0	13/04/2024	19/04/2024	04/2024	869

MATRÍCULA

0 010 871 342 3

QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS

SERVIÇO	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Pública
Água		1	1		
Esgoto		1	1		

IDENTIFICADOR USUÁRIO

0 016 808 366 3

HIDRÔMETRO	PERÍODO CONSUMO/LEITURA		PRÓXIMA LEITURA
	Atual	Anterior	
15N 0021778	190402024	19/03/2024	27/05/2024

CONSUMO FATURADO

Dias	m³	Litros
31	13	13000

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês/Ano	VOLUME FATURADO		MÉDIA DIÁRIA
	Litros	Dias entre medições	
Abr/2024	13.000	31	419
Mar/2024	14.000	29	500
Feb/2024	17.000	28	596
Jan/2024	14.000	31	452
Dez/2023	18.000	28	643
Nov/2023	17.000	31	548
Out/2023	20.000	31	646
Set/2023	19.000	30	633
Ago/2023	24.000	31	774
Jul/2023	27.000	31	871
Jun/2023	13.000	31	419
Mai/2023	5.000	31	161

CONSUMO MÉDIO

17 litros

SEU CONSUMO/CUSTO DIÁRIO

419 litros de água

Água	Esgoto
R\$ 3,49	R\$ 2,58

TARIFA

CÁLCULO RESIDENCIAL

Faixas de Consumo em 1.000 litros	Consumo da Faixa em 1.000 litros	Unidades Atendidas	Volume Total	RS / Mil Litros Água	Valor Água R\$	RS / Mil Litros Esgoto	Valor Esgoto R\$	Sub Total R\$
1	0,00000	1	5,00	2,20000	11,00	1,00000	5,15	16,15
2	1,00000	1	1,53	4,03500	7,00	3,46700	5,20	12,23
TOTAL	0,50000	2	6,53	33,26	29,05	68,31		

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

1944

Handwritten mark

002747



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO TORCIDA ORGANIZADA RAPOZAMA
CNPJ: 07.534.663/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

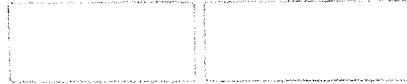
Emitida às 16:07:50 do dia 26/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/06/2025.

Código de controle da certidão: **A3C2.1350.9C47.45A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A small, handwritten mark or signature in the bottom left corner of the page.

**CAIXA****Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.534.663/0001-35
Razão Social: ASSOCIACAO TORCIDA ORGANIZADA RAPOZAMA
Endereço: AV JULIA KUBISTCHEK 233 / CENTRO / CONGONHAS / MG / 36415-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

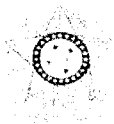
Validade: 22/12/2024 a 20/01/2025

Certificação Número: 2024122202542031292732

Informação obtida em 26/12/2024 16:07:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO TORCIDA ORGANIZADA RAPOZAMA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.534.663/0001-35
Certidão nº: 38721989/2024
Expedição: 26/12/2024, às 16:09:28
Validade: 24/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir
de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO TORCIDA ORGANIZADA RAPOZAMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.534.663/0001-35, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 17.448/2017 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado, em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no tocante aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, em disposição legal, contiver força executiva.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 26/12/2024
		CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 26/03/2025
NOME: ASSOCIACAO TORCIDA ORGANIZADA RAPOZAMA		
CNPJ/CPF: 07.534.663/0001-35		
LOGRADOURO: AVENIDA JULIA KUBITSCHKE		NÚMERO: 255
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 36410084
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONGONHAS	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000832520692		





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIACAO TORCIDA ORGANIZADA RAPOZAMA CNPJ: 07534663000135

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

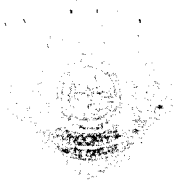
A Fazenda Pública Municipal CERTIFICA que, até a presente data, não constam débitos tributários em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando-se entretanto, no direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas que porventura vierem a ser apuradas posteriormente a emissão da presente certidão.

Código de Controle

CWFBJWOWDM7OJPI1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.congonhas.mg.gov.br>

Congonhas (MG), 26 de Dezembro de 2024



LEI Nº 2.613, DE 19 DE MAIO DE 2006.

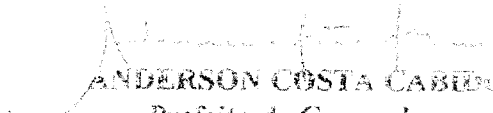
**Declara de Utilidade Pública a Associação Torcida
Organizada Rapozama - ATOR.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Torcida Organizada Rapozama - ATOR, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.534.663/0001-35, com sede na Avenida João Kubicki, nº 233, centro, nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de maio de 2006.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas





002754

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



MOLESA DIREITA



Mouline Mendes Tucci
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

22

002755

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-12.670.044 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/04/2018

NOME
MARLENE MENDES FERREIRA

FILIAÇÃO
APRIGIA ANTONIA FERREIRA

NATURALIDADE MONTES CLAROS-MG DATA DE NASCIMENTO 23/11/1971

DOC. ORIGEM NASC. LV-A00226 FL-2

MONTES CLAROS-MG

CPF 052057296-35

PII-1406 JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ ASSINATURA DO DIRETOR 2. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

8

CARNAVAL 2025

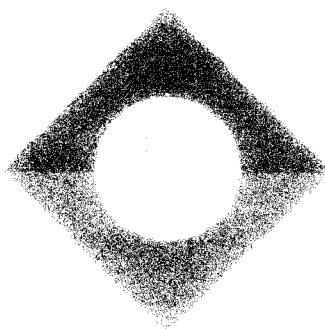
"ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE CABULOSO"

Há 22 anos atrás era fundada na cidade de Congonhas mais uma torcida organizada do Cruzeiro, seu nome: "Rapozama". A torcida foi crescendo e ajuntando apaixonados pelo time, não tardou a se transformar também em um Bloco carnavalesco que nos dias de folia momesca arregimentava um enorme grupo de foliões apaixonados pelo time da raposa. E neste ano de 2025, a torcida organizada Rapozama dá mais um passo à frente e se transforma em uma Agremiação carnavalesca, agora com o nome de "Escola de Samba Unidos do Cabuloso". A torcida do Rapozama continuará a existir junto com a Escola de Samba. Ambas tem como seu fundador e presidente o Sr. Divino Rosa, mais conhecido como Pelé; personagem carismático, alegre e dinâmico desta cidade de Congonhas. Ao fundar a Escola de Samba Unidos do Cabuloso, o seu objetivo é contribuir com o carnaval da cidade, para que ele volte a sertão grandioso como já foi há algumas décadas passadas. A Escola de Samba Unidos do Cabuloso, vai ser mais uma agremiação carnavalesca que teve a sua origem em uma torcida organizada, isto já aconteceu em São Paulo com a Escola de Samba "Gaviões da Fiel" do Corinthians, com a Escola de Samba "Mancha Verde" do Palmeiras, a Escola de Samba "Dragões da Real" do São Paulo, a Escola de Samba "Independente Tricolor" também do São Paulo e a Escola de Samba "Torcida Jovem do Santos, da cidade de Santos.

No Rio de Janeiro também tem várias Escolas de Samba ligadas aos times de futebol da cidade: Escola de Samba "Força Jovem" do Vasco, a Escola de Samba "Raça Rubro-Negra" do Flamengo, Escola de Samba "Botafogo Samba Clube" e a Escola de Samba "Guerreiros Tricolores" do Fluminense. E agora chegou a vez de Minas Gerais ter a sua primeira Escola de Samba ligada a um time de futebol. E esta agremiação carnavalesca é a "Unidos do Cabuloso", oriunda de uma torcida do Cruzeiro Esporte Clube. E com as bênçãos de "Momo" estreará neste carnaval de 2025, com o enredo "**ETERNO CRUZEIRO DO SUL - Meu Cruzeiro Esporte Clube**" de autoria do carnavalesco Alexandre Colla.

(SINÓPSE)**"ETERNO CRUZEIRO DO SUL – MEUCruzeiro Esporte Clube"**

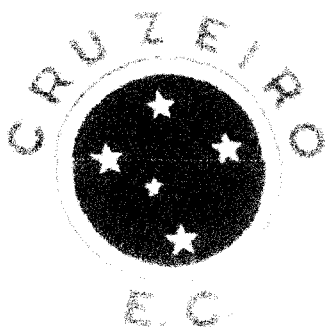
No dia 2 de janeiro 1921, foi fundado por desportistas da colônia italiana de Belo Horizonte, um time de futebol com o nome de "Societá Sportiva Palestra Itália". O clube usava no seu uniforme as cores da bandeira italiana, branco verde, vermelho. O primeiro uniforme do clube foi composto por camisa verde, calção branco e meias vermelhas. Na "Societá Palestra", prevaleciam homens de profissões variadas, tais como: pedreiros, policiais, pintores, comerciários, marceneiros, médicos, escritores, políticos, industriários e empresários que eram os filhos dos imigrantes que vieram construir a capital do estado de Minas Gerais, a cidade de Belo Horizonte, em 1894, e que herdaram de seus pais as mesmas profissões.



Ainda na sua primeira década de fundação o Palestra, conquistou o tricampeonato estadual de 1928, 1929 e 1930.

Em 30 de janeiro de 1942, em plena Segunda Guerra Mundial, o Presidente Getúlio Vargas, que já havia declarado guerra aos países do Eixo (Itália, Alemanha e Japão), através de um Decreto-Lei, determinou a proibição do uso de termos e denominações referentes às nações inimigas.

Com isso, o nome do clube precisou ser renomeado e o escolhido foi Cruzeiro Esporte Clube em referência a constelação do Cruzeiro do Sul, uma homenagem ao símbolo maior da pátria brasileira. Assim como o nome, o uniforme também sofreu mudanças. O clube adotou o azul e branco, inspirado pela seleção italiana.



Além do seu símbolo, com o cruzeiro do sul repousando em um manto azul, ele tem também o seu mascote: uma raposa, animal esperto, ágil e inteligente. Em seus primeiros anos de vida, o Cruzeiro conquistou o tricampeonato mineiro de 1943 a 1945. Novamente foi mais uma vez tricampeão mineiro de 1959 a 1961. O primeiro clássico de comemoração entre Atlético-MG e Cruzeiro na inauguração do estádio do foi pela final do mineiro de 1965. O Cruzeiro ficou com o título mineiro daquele ano, abrindo a Era Mineirão. Nos primeiros anos do estádio, o time conquistou o pentacampeonato mineiro de 1965 a 1969 e o título da Taça Brasil de 1966.

Nas décadas seguintes, o Cruzeiro conquistou os principais títulos da história do futebol de Minas Gerais, o time passou a ser um dos clubes brasileiros com maior número de conquistas nacionais e internacionais.

O Cruzeiro possui dois títulos da Copa Libertadores (1976 e 1997), foi quatro vezes campeão brasileiro (1966, 2003, 2013 e 2014) e, conquistou seis vezes a Copa do Brasil (1993, 1996, 2000, 2003, 2017 e 2018). Foi a primeira equipe de Minas Gerais e primeira equipe brasileira a conquistar a tríplice coroa nacional, tendo vencido um campeonato estadual, uma Copa do Brasil e um Campeonato Brasileiro na temporada de 2003.

Na primeira década do ano 2000 o Cruzeiro conquistou três campeonatos mineiros (2006, 2008 e 2009).

O time "Azul e Branco" tem em sua história, muitos títulos de campeão: são 56 títulos estaduais, 11 títulos de campeão nacional e 2 títulos da Libertadores da América.

Ao longo de sua história o time foi conquistando corações na Capital, no interior do estado de Minas Gerais e também em outros estados do Brasil. A torcida do Cruzeiro também é conhecida como Nação Azul ou China Azul devido à sua imensidão. É a sexta maior torcida do país e a maior torcida do estado de Minas Gerais.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Item	Relação de Documentos
1	Cópia do Estatuto registrado e eventuais alterações ou certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil
2	Cópia do Cartão do CNPJ da organização da sociedade civil, <i>comprovando no mínimo um ano de existência.</i>
3	Cópia da ata de eleição da atual Diretoria
4	Cópia do comprovante de endereço e dos documentos pessoais do (a) Presidente (RG e CPF)
5	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço e documentos pessoais (RG e CPF)
6	Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
7	Certificado de Regularidade do FGTS
8	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
9	Certidão de Regularidade Fiscal Estadual
10	Certidão de Regularidade Fiscal Municipal
11	Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo município e ou comprovante de solicitação do mesmo.
12	<i>Declaração de Utilidade Pública e ou comprovação de solicitação de emissão da mesma.</i>

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO AS PATROAS DE CONGONHAS

CAPÍTULO I (Da sociedade e seus fins)

Art. 1- A Associação As Patroas De Congonhas, com nome fantasia (As Patroas), fundado em 04 de novembro de 2022, é uma sociedade civil de direito privado, de caráter cultural e recreativo, com personalidade jurídica própria, com fins não-econômicos, com duração por tempo indeterminado, com sede provisória na rua Luiz Roberto De Melo, nº65, bairro cinquentenário e foro da Cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais, que reger-se-á pelo presente Estatuto.

Parágrafo Único- entre a associado da Associação, não será permitido qualquer forma de discriminação, seja de raça, de religião, de sexo, de posições político-partidária, socioeconômica, entre outras.

Art.2 – A Associação As Patroas De Congonhas tem como objetivos e finalidades:

- a) Promover e participar de todo tipo de eventos e atividades carnavalescas;
- b) Participar dos desfiles carnavalescos, resgatando a alegria e as tradições do carnaval;
- c) Promover atividades sócio recreativas para jovens, crianças e a terceira idade;
- d) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se à devesa civil, sempre que necessário;
- e) Participar de concursos oficiais e qualquer outro promovido por entidades, no município e fora dele;
- f) Apoiar e promover atividades recreativas, culturais e artístico para seus integrantes;
- g) Desenvolver e incentivar a prática de esportes em geral entre seus associados;
- h) Apoiar toda e qualquer atividades de amparo à criança e adolescentes carentes;
- i) Atuar juntos a seus associados e órgãos competentes, visando a defesa e proteção do meio ambiente.

Art.3 – Para alcançar seus objetivos, a Associação As Patroas De Congonhas poderá:

- a) Receber doações, subvenções e contribuições de entidades pública e privada;
- b) Fazer convênios com entidades públicas e privada;
- c) Receber contribuições de seus associados;
- d) Fazer convênios e parcerias com entidades congêneres;
- e) Promover campanhas, festas e realizar evento com objetivo de arrecadar fundos;
- f) Promover e participar de seminários, concursos, festas a nível municipal, regional e estadual.

CAPÍTULO II (Dos sócios)

Art.4 – A Associação As Patroas De Congonhas terá um quadro social composto por duas categorias: sócio contribuinte e sócio benemérito.

Parágrafo Único –

Sócio contribuinte - será todo participante que contribuir com uma mensalidade estabelecida pela Assembleia Geral;

Sócio benemérito - será todo aquele que presta relevante serviço ao Bloco, podendo se apresentado por qualquer associado e submetido à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 5 – Poderão torna-se sócio da Associação todo cidadão, sem impedimento legal, residente no município de Congonhas ou fora dele, que solicitar sua inscrição no quadro social.

Art. 6 – Para associar-se o proponente preencherá formulário próprio da Entidade, que será submetido a aprovação da diretoria.



gov.br

Documento assinado digitalmente
 RICARDO LOBO SOTOMAIOR
 Data: 15/09/2023 12:25:53 -0300
 Verifique em <https://validar.jbr.gov.br>

Art. 7 – São direitos do associado:

- a) Participar de todos desfiles e eventos promovidos pela entidade;
- b) Votar e ser votado para cargos da diretoria;
- c) Livre acesso aos espaços, encontros, ensaios Entidade;
- d) Participar, opinar e se envolver nas manifestações e atividades sociais da Entidade;
- e) Contribuir com propostas e sugestões para fortalecer os laços de amizade entre associados e participantes.

Art.8 – São deveres do associado:

- a) Participar das reuniões e assembleias, quando convidado;
- b) Cumprir os Estatutos e regulamentos da Entidade;
- c) Manter em dia as mensalidades estabelecidas pela Assembleia Geral;
- d) Contribuir da melhor maneira para o desenvolvimento da associação;
- e) Cultivar ambiente de amizade, alegria e solidariedade entre as associados e participantes.

Art.9 – O associado não responde subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 10 – Será considerada falta grave, sujeito a exclusão do quadro social da Entidade o descumprimento do Estatuto e das deliberações aprovadas.

Art. 11 – A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida a Diretoria da Entidade, não podendo ser negada.

Art. 12 – O associado poderá ser excluído da Entidade:

- a) Quando ocorrer morte física;
- b) Quando este infringir o presente Estatuto, qualquer norma ou disposição legal, a exclusão dar-se-á após o recebimento de notificação por escrito.

Parágrafo Único – O associado poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação.

Art. 13 – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 12 (doze).

CAPITULO III (Da administração)

Art. 14 – São órgãos de direção e deliberação da Associação As Patroas De Congonhas.

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

Art. 15 – A **Assembleia Geral** é o órgão máximo e soberano de deliberação da As Patroas De Congonhas, que se constitui de todos os associados em pleno gozo de seus direitos contido no presente Estatuto.

Art. 16 – Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) Destituir Administradores e Diretores;
- c) Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- d) Decidir sobre reforma do Estatuto e sobre a extinção de Entidade;
- e) Aprovar o Regimento Interno e as contas da Entidade;
- f) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Presidente ou por 2/3 (dois terços) dos associados em dia com seus deveres sociais.



gov.br

Documento assinado digitalmente

RODOLFO LOBO SOTORIVA

Data: 15/09/2023 12:29:47-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Art. 17 – As assembleias gerais reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano para exame e aprovação do relatório da diretoria e da proposta de enredo para o carnaval.

Art. 18 – A assembleias gerais reunir-se-á extraordinariamente para eleição da diretoria e do conselho fiscal, para alteração nos estatutos e sempre que se fizer necessário, a critério da diretoria e/ou 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 19 – As assembleias serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias, por edital, por chamadas por meios de comunicação disponíveis.

Art. 20 – As assembleias serão instaladas com mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação e com qualquer número de associados em segunda convocação 30 (trinta) minutos após, comprovada assinatura em livro/ lista de presença.

Art. 21 – A **diretoria** é o órgão executivo de direção da Associação As Patroas De Congonhas serão compostos por 06 (seis) membros (as), sendo o Presidente (a) e o Vice-presidente (a) eleitos (as) pela Assembleia Geral, para um mandato de 03 (três) anos, os demais membros da direção serão de livre escolha do (a) Presidente (a).

Art. 22- A Diretoria da Associação As Patroas De Congonhas é composto dos seguintes cargos;

- a) Presidente (a);
- b) Vice-presidente (a);
- c) Primeiro Secretário (a);
- d) Segundo Secretário (a);
- e) Tesoureiro (a);
- f) Diretor (a) de Promoções Social;

Art. 23 – É competência do presidente (a):

- a) Dirigir a Associação com órgão executivo, representá-lo ativo e passivamente, em juízo ou fora dela;
- b) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- c) autorizar despesas urgentes, devidamente comprovadas pela *tesouraria*;
- d). Emitir e assinar, juntamente com o tesoureiro todas as despesas como cheques e outros, receber ordens de pagamento e todo e qualquer título de obrigações;
- e). Convoca e dirigir reuniões e assembleias;
- f). Assinar ofícios e documentos de responsabilidades.

Art. 24 – São atribuições do Vice-presidente (a):

- a). Assessorar o presidente nas reuniões e eventos;
- b). Substituí-lo nas suas ausências e eventuais impedimentos;
- c). Substituir qualquer diretor ausente às reuniões;

Art. 25 - São atribuição do primeiro secretário (a):

- a) Secretariar e elaborar as atas das reuniões;
- b) Anotar as ocorrências das reuniões e eventos;
- c) Substituir o Vice-presidente nas suas ausências e impedimentos;
- d) Manter um cadastro de foliões;
- e) Manter em ordem os livros de registros e arquivos da Entidade.

Art. 26 – São atribuição do segundo secretário (a);

- a) Substituir o primeiro (a) secretário (a) nas suas ausências e impedimentos;
- b) Manter cadastros atualizados de associados;
- c) Trabalhar em parceria com a primeiro (a) secretário (a).

Art. 27 – São atribuição do tesoureiro (a):

- a). Manter em ordem e ter sob sua guarda todos os livros contábeis;
- b). Receber e depositar em estabelecimento bancário os valores existentes;
- c). Assinar juntamente com o presidente (a) cheques e/ou documentos de saques e depósitos;
- d). Preparar balancetes, balanços financeiros e patrimoniais da entidade.



gov.br

Documento assinado digitalmente

RODOLFO LOBO SOTORNA

Data: 15/09/2023 12:28:30 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Art. 28 – São atribuições do Diretor (a) de Promoção Social:

- a). Promover festas, bailes, desfiles e encontros culturais;
- b). Promover reuniões, recreativas articulando os respectivos encontros carnavalescos;
- c). Coordenar e organizar desfiles e todas as atividades carnavalesca;
- d) Cuidar das relações internas da Entidade e representa-las em atos de caráter social;
- e). Desenvolver atividades sociais e beneficentes, priorizando atendimento a criança e adolescentes carentes.

Art. 29 – O **Conselho fiscal** é o órgão fiscalizador dos atos e ações da diretoria e dos associados, composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos juntamente com a diretoria para um mandato de (03) três anos.

Art. 30 – Compete ao Conselho fiscal:

- a). Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b). Fiscalizar todos os atos da Diretoria;
- c). Fiscalizar todo o movimento financeiro e patrimonial da Entidade;
- d). Analisar as prestações de contas da Diretoria, dando parecer e encaminhando-o a Assembleia Geral.

Art. 31 – A diretoria responde penal e civilmente por todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio físico e moral da Associação.

Art. 32 – A receita da Associação As Patroas De Congonhas necessária à sua manutenção será constituída por;

- a) Doações de qualquer natureza, recebida;
- b) Produto líquido de promoção e eventos;
- c) Subvenções e auxílios que venha receber do poder público;
- d) Rendas de emprego de capital ou de patrimônio que possua ou venha possuir.

Art. 33 – A Associação As Patroas De Congonhas não remunera nem concede vantagem ou benefícios, por qualquer título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalente.

CAPITULO IV (Do Patrimônio)

Art. 34 - O patrimônio da Associação As Patroas De Congonhas será constituído de:

- a) Contribuições e doações de seus integrantes e associados;
- b) Subvenções, doações e auxílio de entidades públicas, privadas e patrocinadoras;
- c) Resultado de eventos, festas e atividades sociais promovidas com este objetivo;
- d) Bens móveis e imóveis, equipamentos e material que vier adquirir.

Art. 35 – A Associação As Patroas De Congonhas aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultando operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais e estatutários no município de Congonhas.

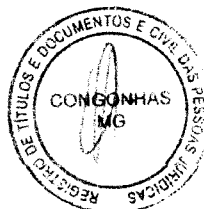
Art. 36 – Em caso de dissolução da Associação As Patroas De Congonhas, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere, registrada no devido Conselho Nacional, a critério da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V (Das eleições)

Art. 37 – As eleições para a diretoria e o Conselho Fiscal será realizada a cada 03 (três) anos por votação secreta ou por aclamação, conforme decisão da maioria da Assembleia Geral extraordinária, convocada para este fim.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral de eleição deverá ser convocada por edital a ser divulgado entre todos os associados, afixado nos lugares de grande afluência e em outros meios de comunicação disponíveis.

Art. 38 – Ao presidente (a) cabe forma uma Comissão Eleitoral composta por 03 (três) integrantes para coordenar o processo eleitoral até a posse dos eleitores.



gov.br

Documento assinado digitalmente

RODOLFO LOBO SOTORNA

Data: 15/09/2023 12:23:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Art. 39 – O associado será convocado para eleger uma chapa composta por Presidente (a) e vice-presidente (a), sendo os demais membros da diretoria de livre escolha do (a) presidente (a) eleito (a).

Art. 40 – Poderão concorrer os associados em dia com suas obrigações estatutárias, maiores de 18 (dezoito) anos com no mínimo 90 dias de associado.

Art. 41 – Para concorrer a associado deverá apresentar os nomes indicados para o cargo de Presidente (a) e Vice-presidente (a) em formulário próprio, no prazo de 08 (oito) dias antes das eleições.

Parágrafo Único – Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos dos associados inscritos que assinarem o livro/ lista de votação.

Art. 42 – A posse da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á imediatamente após a apuração dos resultados e proclamação dos eleitos ou no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

CAPITULO VI (Das disposições gerais)

Art. 43 – A Associação As Patroas De Congonhas priorizará a prestação de serviços gratuito, permanente e sem qualquer discriminação de clientela, nos projetos, programas, benefícios e serviços de caráter cultural e assistencial.

Art. 44 – A Associação As Patroas De Congonhas para dentro usará as siglas (As Patroas) como nome abreviado e de fantasia para todos os fins de direito.

Art. 45 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados presente a Assembleia Geral convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) em segunda convocação e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 46 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 47 – O presente estatuto encontra-se de acordo com a legislação em vigor, principalmente a Lei Federal 10 406/02 (Novo Código Civil), sendo aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária dos associados realizada em 04 de setembro de 2011.

Rodolfo Lobo Sotoriva

Presidente

CPF: 077.765.826-70



gov.br

Documento assinado digitalmente

RODOLFO LOBO SOTORIVA

Data: 15/09/2023 12:22:12-0300

Verifique em <https://validar.nf.gov.br>

DIRETORIA – ADVOGADO OAB/MG 128.644

PROTÓCOLO: 9298 | REGISTRO: 6816

LIVRO: A-30 | FOLHA: 2226 | DATA: 25/09/2023

Cidade: End.: R\$ 205,80 - F.P.: R\$ 71,76 - Recomeço: R\$ 12,94

ISS: R\$ 4,13 - Valor Final: R\$ 294,03

Código: 6406-3(1), 6301-9(1), 6101-8(5)

Usar: Thedeu Annytes Seabra - Substituição

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Congonhas - MG

SELO DE CONSULTA: FNS94735

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3350.8964.4107.0215

Quantidade de atas praticadas: 7

Endereço: Rua Alexandre Alves de Castro - 1309

End.: R\$ 218,14 - T.F.J.: R\$ 71,76

valor Final: R\$ 289,90 - ISS: R\$ 4,13



Verifique a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

RS

002767



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.305.610/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/2023	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO AS PATROAS DE CONGONHAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AS PATROAS DE CONGONHAS		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R LUIZ ROBERTO DE MELO	NÚMERO 65	COMPLEMENTO *****	
CEP 36.416-084	BAIRRO/DISTRITO CINQUENTENARIO I	MUNICÍPIO CONGONHAS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO FLAVIANEMARQUES95@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 9988-1013		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/01/2025 às 10:26:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ASSOCIAÇÃO AS PATROAS DE CONGONHAS

Às 16:00h do dia quatro de novembro de dois mil de vinte dois, reuniram-se um grupo de pessoas em assembleia geral, na residência sito Rua Luiz Roberto de Melo, 65, cinquentenário – Congonhas/MG, no intuito de fundarem uma associação sem fins lucrativos. Após amplo debate entre os presentes com explanação dos objetivos da entidade foi aprovada a fundação da associação, que receberá a denominação de Associação As Patroas De Congonhas. Foi lida a proposta de redação do estatuto, artigo por artigo que foi aprovado por unanimidade. O estatuto possui 47 artigos. Em seguida, foi eleita a primeira diretoria da associação, com a seguinte composição: **Presidente:** Flaviane Marques Rodrigues - CPF: 077.765.826-70, domiciliada Rua Luiz Roberto De Melo, nº 65 – Bairro Cinquentenário. **Vice-presidente:** Fabrícia Marques Rodrigues Lourenço – 111.927.566-06, domiciliada Rua Joé Alves Dos Santos, nº 18 – Bairro Cinquentenário. **Primeiro Secretário:** Natalia Silveira Fontes – CPF: 124.506.437-10, domiciliada Rua Pedro Paula Pinto, nº 370 – Alto Maranhão. **Segundo Secretário:** Edwirges Arsênio Marques – 049.965.546-06, domiciliado Rua Luiz Roberto De Melo, nº65 – Bairro Cinquentenário. **Tesoureiro:** Tamires Vitoria Rodrigues Medeiros Silva – 150.553.146-21, domiciliada Rua Luiz Roberto De Melo, nº65 – Bairro Cinquentenário. **Diretor De Promoção Social:** Liliane Modesto Braga – CPF: 121.774.506-83, domiciliada Rua Benedito Quintino, nº 248 – Centro. Foi escolhido o conselho fiscal contendo três membros titulares: Natasha Jenifer Dos Santos Marques – CPF: 153.200.086-35, Lenir Marques De Lima – CPF: 957.739.326-87, Maria Das Graças Marques – CPF: 922.239.156-04 e três membros suplentes: Efigênia Gonçalves Freitas Silveira – CPF: 076.964.256-09, Maria Da Conceição Dos Santos Moura – CPF: 024.201.286-80, Valéria Aparecida Dos Reis – CPF: 922.227.736-87.

Flaviane Marques Rodrigues – CPF:077.765.826-70

Fabrícia Marques R. Lourenço – CPF:111.927.566-06

Natalia Silveira Fontes – CPF:124.506.437-10

Edwirges Arsênio Marques – CPF: 049.965.546-06

Tamires Vitoria R. M. Silva – CPF:150.553.146-21

Liliane Modesto Braga – CPF:121.774.506-83

Natasha Jenifer Dos Santos Marques – CPF:153.200.086-35

Lenir Marques De Lima – CPF:957.739.326-87

Maria Das Graças Marques – CPF:922.239.156-04

Efigênia Gonçalves F. Silveira – CPF:076.964.256-09

Maria Da Conceição Dos Santos Moura – CPF:024.201.286-80

Valéria Aparecida Dos Reis – CPF:922.227.736-87

Nada mais havendo a tratar eu Natalia Silveira Fontes que secretariei a reunião lavro a presente ata, que vai ser assinada por mim e todos os presentes.



RS

002769

**OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CONGONHAS/MG**

Praça Sete de Setembro, nº 17, Bairro Matriz, Congonhas/MG; Cep: 36.410-119
Fone: 3731.3936

Oficial: Alexandre Alves de Castro

CERTIDÃO DE CERTIFICAÇÃO

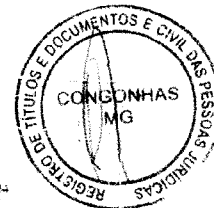
- Registro Nº 6815

Certifico que a Ata da Reunião da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, da ASSOCIAÇÃO AS PATROAS DE CONGONHAS, CNPJ: 52.305.610/0001-05, foi realizada no dia 04/11/2022, e registrada em 25/09/2023, sob o nº 6815, Livro A-30, fl 22, contém 01 folhas assinada. Certifico ainda, que a presente Certidão foi emitida à parte por falta de espaço no documento e por se tratar de livro de Atas, previamente encadernado. O referido é verdade e dou fé.

Congonhas, 25 de setembro de 2023.

Osmar Thadeu Ataydes Seabra

Substituto.



PROTOCOLO: 8297 | REGISTRO: 6815
LIVRO: A-30 | FOLHA: 22 | DATA: 25/09/2023
Cobrança: Empl. R\$ 12,24 - TF: R\$ 30,80 - Valor Total: R\$ 43,04
ISS: R\$ 3,45 - Valor Final: R\$ 46,49
Código: 6426-9/11-890-9/11-6161-8/11
Osmar Thadeu Ataydes Seabra - Substituto

PODER JUDICIÁRIO - UMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Congonhas - MG

SELO DE CONSULTA: FNS94732
CDDIC DE SEGURANÇA: 3814.8924.3773.6617
Qualidade de selos p/ atícios: 3
Atício: 25/09/2023 por Alexandre Alves de Castro - Oficial
Empl.: R\$ 12,24 - TF: R\$ 30,80
Valor Final: R\$ 43,04 - ISS: R\$ 3,45



Para obter a validação deste selo, vá ao site: <https://selos.trfmg.jus.br>



NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS

Companhia de Saneamento de Minas Gerais
CNPJ 17.281.106.0001-03 | Insc. Est. 062.000139.00-14
Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio
Belo Horizonte - MG | CEP 30.330-900

002770

UNCE 0701 009 011800050 22 05 01 000 Pág:2/2

Olá,

LAVIANE MARQUES RODRIGUES
R LUIZ ROBERTO DE MELO, 65
INQUENTENÁRIO
JONGONHAS

TOTAL A PAGAR

XXXXXXXXXXXXR\$88,73

36.416,084
MG

VENCIMENTO
05/02/2025

MATRÍCULA 0 010 960 565 9

IDENTIFICADOR 0 022 042 442 0

Copasa Online
Fale com a Copasa a qualquer hora
Inicia Virtual e Webchat - copasa.com.br

Copasa mais próxima de você
R. DE AL. 70
LOEAL - JONGONHAS
De 08:00 às 18:30

PERENÇA DA CONTA

Table with 3 columns: ESSA CONTA É DO MÊS DE (01/2025), Quando foi emitida? (08/01/2025), Data da apresentação (08/01/2025)

Debitos Anteriores

Até 03/01/2025 não acusamos o pagamento do(s) seu(s) debito(s).

Table with 2 columns: Data (01/2024, 02/2024, 03/2024, 04/2024, 05/2024, 06/2024), Valor (190,62, 243,46, 105,11, 105,25, 105,10, 105,24)

SEU CONSUMO EM LITROS



HIDRÔMETRO
Y21G 1025015

Table with 4 columns: MÊS DE REFERÊNCIA, VOLUME FATURADO (L), DIAS ENTRE MEDIÇÕES, MÉDIA DIÁRIA (L). Rows from Jan/2025 to Feb/2024.

CONSUMO ANTERIOR: 2.000
CONSUMO REALIZADO: 18.000

Inscrição dos Serviços | Lançamentos

Table with 2 columns: Descrição (CONSÓRCIO FEITO USO DE RECURSOS HIDRÁULICOS - ESGOTO), Valor (0,52). Includes sub-totals for LEITURA ATUAL, ANTERIOR, and CONSUMO APURADO.

Table with 6 columns: SERVIÇO, SOCIAL, RESIDENCIAL, COMERCIAL, INDUSTRIAL, PÚBLICA. Shows '1' under SOCIAL and RESIDENCIAL.

TARIFAS

Table with 10 columns: FAIXA DE CONSUMO EM LITROS, CONSUMO DA FAIXA EM LITROS, UNIDADES ATENDIDAS, VOLUME TOTAL, R\$1.000 LITROS ÁGUA, VALOR ÁGUA, R\$1.000 LITROS ESGOTO, VALOR ESGOTO, SUBTOTAL.

CONSIDERANDO A ALTERAÇÃO TARIFARIA, AUTORIZADA PELA ARSAE.

PARA ESTE PERÍODO DE CONSUMO SERÁ COBRADO TARIFA PROPORCIONAL.

PARA MAIS INFORMAÇÕES CONSULTE O SITE

COPASA.COM.BR/AGÊNCIA VIRTUAL/MINHA CONTA/TARIFA PROPORCIONAL

TARIFA DE ESGOTO
A tarifa de serviços de esgotamento sanitário corresponde a um percentual do valor cobrado pelo consumo real de água do imóvel. Quer saber mais? Acesse o QR Code.

FORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA

Table with 7 columns: PERÍODO (11/2024), Portaria de Consolidação (5 Anexo XX do MS (Decreto 5440)), and columns for NÚMERO DE AMOSTRAS, COLETORES, CUF, ESQUERDA, AJUSTES, TORQUE.

Informações Gerais



002771

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS PII 1210-6
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



Antoni Marques Rodrigues

CARTEIRA DE IDENTIDADE

RP

002772

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição
077.765.826-70

Nome
FLAVIANE MARQUES RODRIGUES

Nascimento
10/07/1987



18

Associação as Patroas de Congonhas**SEDE-PRÓVISORIA**

Fundada em 04/11/2022

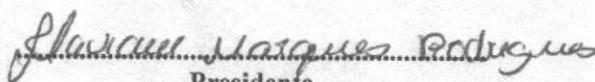
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E CONSELHO FISCAL**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

CARGO	NOME	CPF	ENDEREÇO
PRESIDENTE	Flaviane Marques Rodrigues	077.765.826.70	Rua Luiz Roberto de Melo, 65 – Bairro Cinquentenário
VICE PRESIDENTE	Fabricia Marques Rodrigues Lourenço	111.927.566.06	Rua Joe Alves dos Santos, 18 – Bairro Cinquentenário
SECRETARIO	Natalia Silveira Fontes	124.506.437.10	Rua Pedro Paula Pinto, 370 – Bairro Alto Maranhão
2º SECRETARIO	Edwirges Arsênio Marques	049.965.546.06	Rua Luiz Roberto de Melo, 65 – Bairro Cinquentenário
TESOUREIRO	Tamires Vitoria Rodrigues Medeiros Silva	150.553.146.21	Rua Luiz Roberto de Melo, 65 – Bairro Cinquentenário
DIRETOR PROMOÇÃO SOCIAL	Liliane Modesto Braga	121.774.506.83	Rua Benedito Quintino, 248 – Bairro Centro

CONSELHO FISCAL

EFETIVO	Natasha Jenifer dos Santos Marques	153.200.086.35	Rua Jesus Dordelles, 183ª – Bairro Campo das Flores
EFETIVO	Lenir Marques de Lima	957.739.326.87	Rua Sabará, 48 – Bairro Praia
EFETIVO	Maria das Graças Marques	922.239.156.04	Rua Juca Cordeiro, 191 – Bairro Tijucal
SUPLENTE	Efigênia Gonçalves Freitas Silveira	076.964.256.09	Rua Juca Cordeiro, 221 – Bairro Tijucal
SUPLENTE	Maria da Conceição Santos Moura	024.201.286.80	Rua Ênio Gama, 201 – Bairro Zé Arigó
SUPLENTE	Valeria Aparecida dos Reis	922.227.736.87	Rua Casa de Pedra, 412 – Bairro Vila Andresa

Congonhas, 27 de janeiro de 2025


Presidente

Flaviane Marques Rodrigues



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO AS PATROAS DE CONGONHAS
CNPJ: 52.305.610/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:58:55 do dia 18/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2025.

Código de controle da certidão: **6759.CD83.7762.4CA1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.305.610/0001-05
Razão Social: ASSOCIACAO AS PATROAS DE CONGONHAS
Endereço: R LUIZ ROBERTO DE MELO 65 / CINQUENTENARIO I / CONGONHAS / MG / 36416-084

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

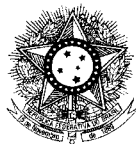
Validade: 17/12/2024 a 15/01/2025

Certificação Número: 2024121703326130347906

Informação obtida em 19/12/2024 10:08:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO AS PATROAS DE CONGONHAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 52.305.610/0001-05
Certidão n°: 87254468/2024
Expedição: 19/12/2024, às 10:28:10
Validade: 17/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO AS PATROAS DE CONGONHAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **52.305.610/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
19/12/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
19/03/2025

NOME: ASSOCIACAO AS PATROAS DE CONGONHAS

CNPJ/CPF: 52.305.610/0001-05

LOGRADOURO: RUA LUIZ ROBERTO DE MELO

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CINQUENTENARIO I

CEP: 36416084

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONGONHAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000830806815



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
19/12/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
19/03/2025

NOME: ASSOCIACAO AS PATROAS DE CONGONHAS

CNPJ/CPF: 52.305.610/0001-05

LOGRADOURO: RUA LUIZ ROBERTO DE MELO

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CINQUENTENARIO I

CEP: 36416084

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONGONHAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000830806815



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIACAO AS PATROAS DE CONGONHAS CNPJ: 52305610000105

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

A Fazenda Pública Municipal CERTIFICA que, até a presente data, não constam débitos tributários em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando-se entretanto, no direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas que porventura vierem a ser apuradas posteriormente à emissão da presente certidão.

Código de Controle

CWRM04GUVUQX2UO1


A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.congonhas.mg.gov.br>

Congonhas (MG), 19 de Dezembro de 2024

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que a entidade **ASSOCIAÇÃO AS PATROAS DE CONGONHAS**, com nome fantasia (As Patroas), entidade civil de caráter cultural, voltada à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, cultural, cívica e recreativa, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 52.305.610/0001-05, com sede na rua Luiz Roberto de Melo, nº 65, bairro Cinquentenário, nesta cidade de Congonhas/MG, fundada em 04 de novembro de 2022, registrada em 25 de setembro de 2023, está em pleno e regular funcionamento desde a data de sua fundação, cumprindo com suas finalidades estatutárias, sendo sua diretoria composta de pessoas idôneas, e os cargos de sua Direção não são remunerados, de acordo com o seu Estatuto.

Congonhas, 10 de Janeiro de 2025.


Averaldo Pereira da Silva
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/IB





TERMO DEFERIMENTO CNPJ

A Solicitação para Constituição da pessoa jurídica ASSOCIACAO AS PATROAS DE CONGONHAS cujo recibo é MG76995754 e o identificador 00007776582670 foi analisada com sucesso.

A Constituição para o CNPJ 52.305.610/0001-05 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Congonhas - MG com o número de registro:

NRC: 040337PJ00006814-08

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



52305610000105




040337PJ0000681408

2

Gestão de processos > Meus processos ()

Listando meus processos

 ATUALIZAR Pesquisar

FILTRAR POR Todas entidades (1) ▾ () Encerrados (1) () Em análise (0) () Não analisados (0) ()
Solicitações pendentes (1) () Solicitações retornadas (0) ()

NÚMERO DO PROCESSO	---
ENTIDADE	MUNICIPIO DE CONGONHAS
REQUERENTE	ASSOCIACAO AS PATROAS DE CONGONHAS 52.305.610/0001-05
PARTES INTERESSADAS	---
ASSUNTO	INSCRIÇÃO CADASTRO MUNICIPAL - EMPRESA
SITUAÇÃO	<div style="border: 1px solid black; border-radius: 15px; padding: 2px 10px; display: inline-block;">Pendente</div>

MOSTRAR MAIS ▾

1-1 de 1 10 ▾ resultados por página

< ANTERIOR 1 PRÓXIMA >



**OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CONGONHAS/MG**

Praça Sete de Setembro, nº 17, Bairro Matriz, Congonhas/MG; Cep: 36.410-119
Fone: 3731.3936

Oficial: Alexandre Alves de Castro

CERTIDÃO DE CERTIFICAÇÃO

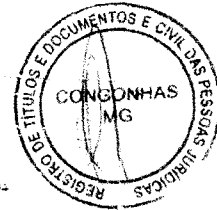
- Registro Nº 6815

Certifico que a Ata da Reunião da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, da ASSOCIAÇÃO AS PATROAS DE CONGONHAS, CNPJ: 52.305.610/0001-05, foi realizada no dia 04/11/2022, e registrada em 25/09/2023, sob o nº 6815, Livro A-30, fl 22, contém 01 folhas assinada. Certifico ainda, que a presente *Certidão foi emitida à parte por falta de espaço no documento e por se tratar de livro de Atas, previamente encadernado. O referido é verdade e dou fé.*

Congonhas, 25 de setembro de 2023.

Osmar Thadeu Ataydes Seabra

Substituto.



PROTÓCOLO: 9297 | REGISTRO: 6815
LIVRO: A-30 | FOLHA: 22 | DATA: 25/09/2023
Cotação: Empl. R\$ 182,58 - T.F.J. R\$ 60,60 - Rascunho: R\$ 10,42
ISS: R\$ 3,45 - Valor Final: R\$ 243,05
Código: 84206-011-69019-11-6161-8-11
Osmar Thadeu Ataydes Seabra - Oficial

PODER. JUDICIÁRIO - MG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Of. Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Congonhas - MG

SELO DE CONSULTA: FNS94732
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3814.6924.3773.6617
Quantidade de Atas Matradas: 01
Assinada por: Alexandre Alves de Castro - Oficial
Empl. R\$ 182,58 - T.F.J. R\$ 60,60
Valor Final: R\$ 243,18 - ISS: R\$ 3,45



Para a validação deste selo, acesse o site: https://selos.tjmg.jus.br

RS



ALVARÁ

002784

Secretaria Municipal da Fazenda | Congonhas | Minas Gerais

Alvará Número: 2091/2025
Nº do Processo: 1120/2025
Inscrição municipal: 15158
Razão Social: ASSOCIACAO AS PATROAS DE CONGONHAS
CPF/CNPJ: 52.305.610/0001-05
Nome Fantasia: AS PATROAS DE CONGONHAS

Validade: 30/01/2026

Endereço

Logradouro: Rua LUIZ ROBERTO DE MELO
Complemento:
Bairro: CINQUENTENARIO
Distrito:
Cidade: Congonhas,

Número: 65
CEP: 36416-084

UF: MG

Atividades

Principal

93600 - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE

Secundária(s)

9493600 - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE

Início das atividades: 25/09/2023

Orgão apenas expedidor: Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Liberado através dos pareceres das Secretarias envolvidas no processo: 1120/2025

Área Utilizada: M²

Observações / Ressalvas ou Restrições

AVISO: O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Data de emissão: 30/01/2025

Congonhas(MG), 30 de Janeiro de 2025.



Janaina Aparecida Andrade Oliveira
DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO

Praça Presidente Kubitscheck, 135 - Centro - CEP: 36.415-000 Tel: 31-3731-1300 Fax: 31-3731-1240 www.congonhas.mg.gov.br

Emitido por: pablo_garcia em: 30/01/2025 09:09:03

COMPROVANTE DE ABERTURA DE PROCESSO

PROTOCOLO CENTRAL (ARQUIVAR / PI

PROCESSO: 0001112/2025

ENTRADA EM: 28/01/2025 14:39:45

REQUERENTE: ASSOCIACAO AS PATROAS DE CONGONHA:

SOLICITAÇÃO: DECRETO DE UTILIDADE PUBLICA

ABERTO POR: PROTOCOLO CENTRAL (ARQUIVAR / PROCE

SÚMULA: ENCAMINHA DOCUMENTACAO PARA FINS DE DECRETO
DE UTILIDADE PUBLICA.



ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

002786

COMPROVANTE DE ABERTURA DE PROCESSO

PROTOCOLO CENTRAL (ARQUIVAR / PI

PROCESSO: 0001112/2025

ENTRADA EM: 28/01/2025 14:39:45

REQUERENTE: ASSOCIACAO AS PATROAS DE CONGONHA:

SOLICITAÇÃO: DECRETO DE UTILIDADE PUBLICA

ABERTO POR: PROTOCOLO CENTRAL (ARQUIVAR / PROCE

SÚMULA: ENCAMINHA DOCUMENTACAO PARA FINS DE DECRETO
DE UTILIDADE PUBLICA.



ASSINATURA

Banco de documentos

002737

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Item	Relação de Documentos
1	Cópia do Estatuto registrado e eventuais alterações ou certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil
2	Cópia do Cartão do CNPJ da organização da sociedade civil, comprovando no mínimo um ano de existência.
3	Cópia da ata de eleição da atual Diretoria
4	Cópia do comprovante de endereço e dos documentos pessoais do (a) Presidente (RG e CPF)
5	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço e documentos pessoais (RG e CPF)
6	Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
7	Certificado de Regularidade do FGTS
8	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
9	Certidão de Regularidade Fiscal Estadual
10	Certidão de Regularidade Fiscal Municipal
11	Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo município e ou comprovante de solicitação do mesmo.
12	Declaração de Utilidade Pública e ou comprovação de solicitação de emissão da mesma.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Bloguinho do Alvorada

Item	Relação de Documentos
1	Cópia do Estatuto registrado e eventuais alterações ou certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil
2	Cópia do Cartão do CNPJ da organização da sociedade civil, comprovando no mínimo um ano de existência.
3	Cópia da ata de eleição da atual Diretoria
4	Cópia do comprovante de endereço e dos documentos pessoais do (a) Presidente (RG e CPF)
5	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço e documentos pessoais (RG e CPF)
6	Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
7	Certificado de Regularidade do FGTS
8	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
9	Certidão de Regularidade Fiscal Estadual
10	Certidão de Regularidade Fiscal Municipal
11	Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo município e ou comprovante de solicitação do mesmo.
12	Declaração de Utilidade Pública e ou comprovação de solicitação de emissão da mesma.

OK
OK
OK
OK
OK
OK
OK
OK
OK
OK
OK
OK

** Evidencia cópia obtida processo requerimento*

RA

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BLOQUINHO ALVORADA
DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO.**

ARTIGO 1º - Associação Bloquinho Alvorada, este estatuto designado, simplesmente, como Bloco Carnavalesco, fundado no dia 23 de janeiro de 2024, com sede Rua José Brás dos Reis, nº 85 – Bairro: Alvorada - Congonhas, Cep:36.410-476, em Congonhas do Estado de Minas Gerais, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, de caráter social, cultural, esportiva e de lazer, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem.

Paragrafo Único – A Associação Bloquinho Alvorada tem como objetivo e finalidade:

- Promover e participar de todo tipo de eventos e atividades carnavalescas;
- Participar dos desfiles carnavalescos;
- Promover atividades sócias recreativas para jovens, crianças e a terceira idade
- Desenvolver e incentivar a pratica de esportes entre os seus associados;
- Atuar junto a seus associados e órgãos competentes, visando a defesa e proteção do meio ambiente;
- Incentivar, divulgar e promover a produção de conhecimento na área de educação musical.

SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 2º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 3º - A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suas rendas serão integralmente aplicadas na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 4º - Associação Bloquinho Alvorada constituído por número limitado de associados, distribuídos nas categorias sócio fundador e sócio efetivo.

I. Associados Fundadores: são considerados aqueles que participaram da Assembleia Geral de Fundação da Associação e assinaram a Ata da Fundação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias;

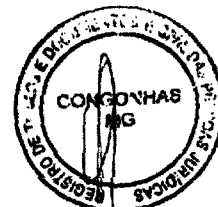
II. Associados Efetivos: qualquer associado ou pessoa que não seja fundador do Bloquinho Alvorada, aprovados pela Assembleia Geral, participante assíduo e pontual nas atividades que assume, no limite de suas possibilidades, a fim de cumpri-las adequadamente. Possuem direitos a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da sociedade;

III. os associados fundadores são associados efetivos por inerência.

ARTIGO 5º – A inclusão de novos associados deverá se dar mediante indicação de um associado fundador ou efetivo, podendo a Assembleia Geral deferir ou indeferir a inclusão.

ARTIGO 6º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;



- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado honrar pontualmente com as contribuições associativas.

SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 7º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

ARTIGO 8º - É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação.

DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

ARTIGO 9 - A perda da qualidade de associado será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida pela Diretoria, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo terceiro - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

DA APLICAÇÃO DAS PENAS

ARTIGO 10 - As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.



[Handwritten signature]

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

ARTIGO 11 - São órgãos da Associação:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 12 - A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 04 (quatro) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada 3 meses e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 13- COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de grupos de trabalho, com a função de organizar eventos, desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar à Assembleia Geral, anualmente, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

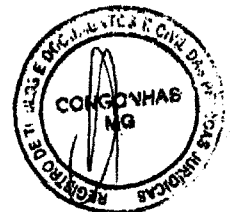
Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas pela maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade. Em caso de ausência de quórum, outra reunião poderá ser convocada, prazo máximo de 15 dias, onde deverão ser tomadas decisões pela maioria de votos, dos diretores presentes, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 14 - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único - Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 15 - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO



- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

ARTIGO 16 - COMPETE AO 1º TESOUREIRO

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 17 - O Conselho Fiscal, tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente com a Presidência do Bloco, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

DO MANDATO

ARTIGO 18 - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, terão mandato com duração de 03 (três) anos podendo serem reeleitos para novo mandato.

DA PERDA DO MANDATO

ARTIGO 19 - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Ações e Manifestação de discurso de ódio, discriminatório, racista, homofóbico, misógino e outras formas de discriminação.



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, trinta minutos após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

DA RENÚNCIA

ARTIGO 20 - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

DA REMUNERAÇÃO

ARTIGO 21 - Os(as) Diretores(as) não serão remunerados(as) podendo receber gratificações desde que efetivamente atuem na gestão executiva ou prestem serviços específicos, respeitados os limites estabelecidos por lei.

DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

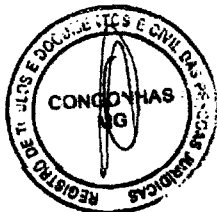
ARTIGO 22 – Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

ARTIGO 23 - O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;
- II. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
- III. Cartão fidelidade, oferecido aos foliões para obtenção de descontos nos eventos organizados pela Bloco Purpurina.

DA VENDA



ARTIGO 24 - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

DA REFORMA ESTATUTÁRIA

ARTIGO 25 - O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, trinta minutos após a primeira, com qualquer número de associados.

DA DISSOLUÇÃO

ARTIGO 26 - A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, trinta minutos após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 27 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 28 - A Associação não distribui lucros para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

DAS OMISSÕES

ARTIGO 29 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.



Congonhas-MG, 23 de janeiro de 2024.

Keli Cristina de Urzedo
Presidente: Keli Cristina de Urzedo

Jenifer Indianara Santos Bento
Secretária: Jenifer Indianara Santos Bento

Advogado OAB/MG. 66.913



PROTOCOLO: 9462 | REGISTRO: 6852
LIVRO: A-30 (FOLHA: 183/189) DATA: 07/02/2024
Cotação Empl. R\$ 233,28 - TFC R\$ 5,34 - Rec. Typo R\$ 14,00
ISS R\$ 4,88 - Valor Final R\$ 333,54
Código: 5420-31, 6631-01, 6101-017
Damaiz Traideu Alves dos Santos - S. Inst. L. Tr.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Congonhas - MG

SELO DE CONSULTA: FNS06973
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8584.2581.5281.4905
Quantidade de selos produzidos: 9
Ato(s) produzido(s) por: Alexandre Alves de Castro - Oficial
Empl.: R\$ 247,90 - TFC: R\$ 81,04
Valor Final: R\$ 328,94 - ISS: R\$ 4,88



Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.us.br>

[Handwritten mark]

ATA DA ASSOCIAÇÃO BLOQUINHO ALVORADA E NOMEAÇÃO
PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL

002796

Estiveram presentes os membros: Jênifer Indianara Santos Bento, Luana Naiara Santos Silva, Cintia Cristina de Urzedo Rocha, José Brás dos Reis, Marilene Maria Hermógenes Oliveira, Kele Cristina de Urzedo e Matheus Henrique Melo Santana, aos dias 23 de janeiro de dois mil e vinte quatro, as dezesseis horas e trinta minutos.

Foi iniciada a Primeira Assembleia Geral da Associação e nomeação dos membros da **ASSOCIAÇÃO BLOQUINHO ALVORADA** para: Fundação da Associação do **BLOQUINHO ALVORADA**.

- Aprovação do Estatuto;
- Eleição da Diretoria Executiva e indicação para o Conselho Fiscal;
- Definição de Sede.

A Assembleia deu início com a apresentação de todos os presentes, e todos declarando seu compromisso em se tornar sócio fundador da Associação **BLOQUINHO ALVORADA**. Após algumas considerações e contextualizações, fica lavrado nesta ata a Fundação da Associação e nomeação no dia 23/01/2024, as 16:30 horas, contendo de os sócios fundadores-efetivos e podendo assumir até os sócios no total. Os sócios admitidos após sua fundação serão da categoria efetivos.

Dando sequência a pauta desta Assembleia, a sócia fundadora, **Kele Cristina de Urzedo** realizou, para todos os sócios presentes, a leitura do Estatuto a ser apreciado e aprovado. Após leitura e escuta minuciosa do documento, o Estatuto foi aprovado por unanimidade dos sócios fundadores.

Com base nas Regras Estatutárias aprovadas no referido Estatuto, objeto desta Assembleia, foi iniciada o processo de eleição da Diretoria Executiva e indicação para Conselho Fiscal. O Conselho Fiscal será composto por um Conselheiro Fiscal, indicado por esta Assembleia e a Diretoria Executiva será composta por um/uma Presidenta, um/uma Vice-Presidente, um/uma Secretária(o), um/uma Tesoureira(o). Apresentou-se para compor a Diretoria Executiva uma chapa única composta pelos seguintes nomes, nos respectivos cargos: Presidente **Kele Cristina de Urzedo**, Vice **Luana Naiara Santos Silva**, Secretária **Jênifer Indianara Santos Bento**, Tesoureira **Marilene Maria Hermógenes Oliveira**. Sendo chapa única, está eleição se dá por aclamação, com ciência e anuência de todos.

Para o Conselho Fiscal fica a indicação, pelos sócios fundadores, com unanimidade, **Matheus Henrique Melo Santana** como conselheiro fiscal.

Na sequência, a Assembleia seguiu para a próxima e última pauta: a deliberação do endereço da Sede desta Associação. Fica determinado que a



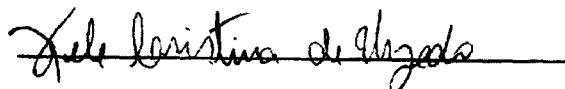
Editais de Convocação.**Congonhas, vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte e quatro.**

Aos **vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte e quatro**, venho por meio deste convocá-los para a Primeira Assembleia Geral, com a finalidade de tratar as seguintes pautas:

- Fundação da Associação Recreativa e Cultural Bloquinho Alvorada;
- Aprovação do seu Estatuto;
- Eleição da Diretoria Executiva e indicação para o Conselho Fiscal;
- Definição de sua Sede.

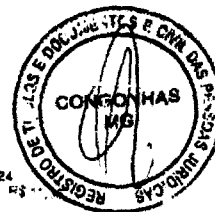
A Assembleia será realizado no dia **vinte e 23 de janeiro dois mil e vinte de quatro**, na Rua da José Brás dos Reis – 85 – Bairro Alvorada - Congonhas-MG, CEP: 36410.476, as dezesseis horas e trinta minutos.

Atenciosamente,



Kele Cristina de Urzedo – Sócia Fundadora

Declaro que recebi uma cópia deste documento e estou ciente do seu conteúdo,




PROTOCOLO: 461 | REGISTRO: 6851
 JYRO: A-30 | FOLHA: 163 | DATA: 07/03/2024
 Coleção: Emol. R\$ 35,34 - TR: R\$ 28,42 - Recorrência R\$...
 ISS R\$ 3,79 - Mof. Final R\$ 272,90
 Códigos 4106-310, 6611-8, 1) 810 - R02
 C/par. 11/2014 At. Des. Susana - S. Dist. 11

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
 Congonhas - MG

SELO DE CONSULTA: FNB95969
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0427.0028.1206.3829
 Quantidade de atos processados: 4
 Atos processados por: Alexandre Alves de Castro - Oficial
 Emol.: R\$ 200,70 - TRJ: R\$ 66,44
 Valor Final: R\$ 267,14 - IBB: R\$ 3,78

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.us.br>



002799



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.843.932/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2024
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BLOQUINHO ALVORADA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BLOQUINHO ALVORADA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADUERO R JOSE BRAZ DOS REIS	NÚMERO 85	COMPLEMENTO *****
CEP 36.410-476	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	MUNICÍPIO CONGONHAS
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADCONTABILIDADE@OUTLOOK.COM.BR	TELEFONE (31) 3731-4215	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/11/2024 às 13:29:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 042.322136.0087
 AV. BARBACENA, 1.200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - CEP: 30190-131 - BELD HORIZONTE - MG

002800

LE CRISTINA DE URZEDO

Nº DO CLIENTE: 7005416841

JA JOSE BRAZ DOS REIS 85 CS

Nº de Instalação: 3006449073
 Residência: Residencial
 Classe: Baixa Renda
 Classe: Monofásico

Modalidade Tarifária: Tarifa Convencional
 Ciclo de Leitura: Anterior: 12/11, Atual: 13/12, Próxima: 14/01

AV. VORADA INCONHAS - MG
 CEP: 36410476

UF: 934.8



Control: 3204310926430073 Data da impressão: 13/12/2024 10:04:46
 NOTA FISCAL: 218040339 Serie: 000 Data de emissão: 13/12/2024

Chave de acesso: 312412069811800001166b0002180403392080224672
 EMTIDA EM CONTINGENCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	AMM1230000445	6336	6603	1	267

Descrição da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS		Base Calc.		Alíquota	ICMS	Tarifa unit.
					COFINS	ICMS	ICMS	ICMS			
Energia até 30	kWh	30	0,30443370	9,12	0,23	9,12	18,00	1,64	0,24167226		
Energia 31 a 100	kWh	70	0,52188961	36,49	0,94	36,49	18,00	6,56	0,41429710		
Energia 101 a 220	kWh	120	0,73283655	93,89	2,44	93,89	18,00	16,89	0,62144774		
Energia acima de 221	kWh	47	0,86991435	40,86	1,06	40,86	18,00	7,36	0,69049516		

Contrib. Custeio Ilum. Pública	19,19								
Alta 2º sobre conta de 11/2024	3,77								
Correção IPCA/IGPM's: conta 10-24 pg 06-12-24	1,41								
Juros 1% an sobre pagamento em 06-12-24	2,51								
Recálculo tarifa integral	41,82	1,32	0,00	0,00	0,00				

Subsidio tarifa liquida 40,50 0,00 0,00 0,00 0,00

Total 208,66 5,99 180,36 32,44
 BANDEIRA AMARELA - Já incluído no valor a pagar 2,95
 Pag 1 de 1



[Handwritten mark]

002801

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-16.538.396 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/08/2006

NOME KELE CRISTINA DE URZEDO

FILIAÇÃO GERALDO DE URZEDO

NATURALIDADE MARLENE DA ASSUNCAO DE URZEDO

CONGONHAS-MG DATA DE NASCIMENTO 7/3/1970

DOC. ORIGEM NASC. LV-A/21 FL-111V

CONGONHAS-MG CPF 934820606-06

PII-1210 NILMA C. REIS SANTOS ASS. NATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VIA

2

Associação Bloquinho Alvorada

ABA

RELAÇÃO DOS NOMES E ENDEREÇOS DOS MEMBROS

PRESIDENTE- Kele Cristina de Urzedo-CPF 934.820.606-06 RG MG-16.538.396 31 998951546
RUA: José Brás dos Reis 85 Bairro Alvorada

VICE-PRESIDENTE- Luana Naiara Santos Silva- CPF 135.675.966-16 RG- MG-21.393.661 TEL:
31997277036
RUA: Felício Rossi 25ª Bairro Alvorada

SECRETÁRIA- Jenifer Indianara Santos Bento- CPF 123.166.666-80 RG MG- 19.145.157 TEL: 31
982865031
RUA: Compadre pereira 143 Alvorada

TESOUREIRA- Marilene Maria Hermógenes Oliveira- CPF 024.396.286-03 RG MG-7.264-047
TEL: 31 997963037
RUA: Antonio Evangelista S/N Bairro Alvorada



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO BLOQUINHO ALVORADA
CNPJ: 53.843.932/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

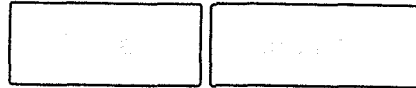
Emitida às 14:13:15 do dia 31/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2025.

Código de controle da certidão: **9FF6.573A.BA56.9C1F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

002804



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.843.932/0001-62
Razão Social: ASSOCIACAO BLOQUINHO ALVORADA
Endereço: R JOSE BRAZ DOS REIS 85 / ALVORADA / CONGONHAS / MG / 36410-476

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

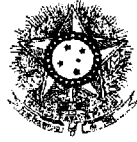
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2025 a 23/02/2025

Certificação Número: 2025012522156338911001

Informação obtida em 30/01/2025 15:48:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BLOQUINHO ALVORADA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.843.932/0001-62

Certidão n°: 78057510/2024

Expedição: 11/11/2024, às 13:40:24

Validade: 10/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BLOQUINHO ALVORADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **53.843.932/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
11/11/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
09/02/2025

NOME: ASSOCIACAO BLOQUINHO ALVORADA

CNPJ/CPF: 53.843.932/0001-62

LOGRADOURO: RUA JOSE BRAZ DOS REIS

NÚMERO: 85

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ALVORADA

CEP: 36410476

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONGONHAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000818798573



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIACAO BLOQUINHO ALVORADA CNPJ: 53843932000162

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

A Fazenda Pública Municipal CERTIFICA que, até a presente data, não constam débitos tributários em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando-se entretanto, no direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas que porventura vierem a ser apuradas posteriormente à emissão da presente certidão.

Código de Controle

CWXCNASMRHXM6KH1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.congonhas.mg.gov.br>

Congonhas (MG), 19 de Novembro de 2024



002808



MUNICIPIO DE CONGONHAS 08:09

MUNICIPIO DE CONGONHAS
Tramitação de processo. Associacao Bloquinho

4



MUNICIPIO D... 11:23

para mim ▾



MUNICIPIO DE CONGONHAS

Tramitação de processo.

Se quiser saber mais sobre o processo, clique aqui para receber um parecer

Informações sobre o processo

- Requerente: PM - CNP: [obscured]
- Exercício: PM - CNP: [obscured]
- Tempo processado: [obscured]
- Data final de tramitação: [obscured]
- Tramitação atual: [obscured]
- Regimento processual: [obscured]
- Tramitação atual: [obscured]

Ver toda a mensagem



MODELO DE REQUERIMENTO

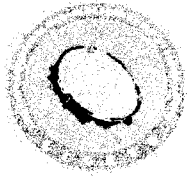
Congonhas, 24 de janeiro de 2025

Excelentíssimo Senhor
Anderson Costa Cabido
Digníssimo Prefeito do Município de Congonhas

Associação recreativa e cultural Bloquinho Alvorada, CNJP 53.843.392/0001-62 nº situada rua José Brás dos Reis, nº 85, no bairro Alvorada, CEP 36.410-476, em Congonhas, Minas Gerais, telefone 3199895154, e-mail cintiacristina12344@gmail.com, vem por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal, por se tratar de entidade dedicada à Bloco carnavalesco, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter social, cultural, esportiva e de lazer, para o que apresenta a documentação anexa.

Nestes Termos
P. Deferimento



Assinatura do Presidente da Entidade



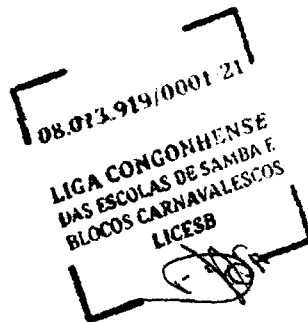
ATESTADO DE REGULAR FUNCIONAMENTO

Atesto que a associação bloquinho do alvorada esta em pleno gozo de suas atividades para participar do desfile do carnaval de congonghas de 2025 conforme estatuto e documentação apresentadas, sem mais para o momento, atenciosamente presidente da liga do carnaval de congonghas.

Congonghas, 02 de janeiro de 2025

 DA N. 5.534.200

Presidente da LICESB
Sr Divino Rosa De Oliveira

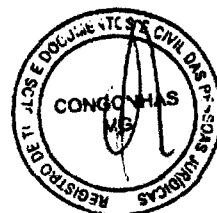


A Solicitação para Constituição da pessoa jurídica ASSOCIACAO BLOQUINHO ALVORADA cujo recibo é MG40120488 e o identificador 00093482060606 foi analisada com sucesso. A Constituição para o CNPJ 53.843.932/0001-62 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Congonhas - MG com o número de registro:

NRC: 040337PJ00006851-52

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

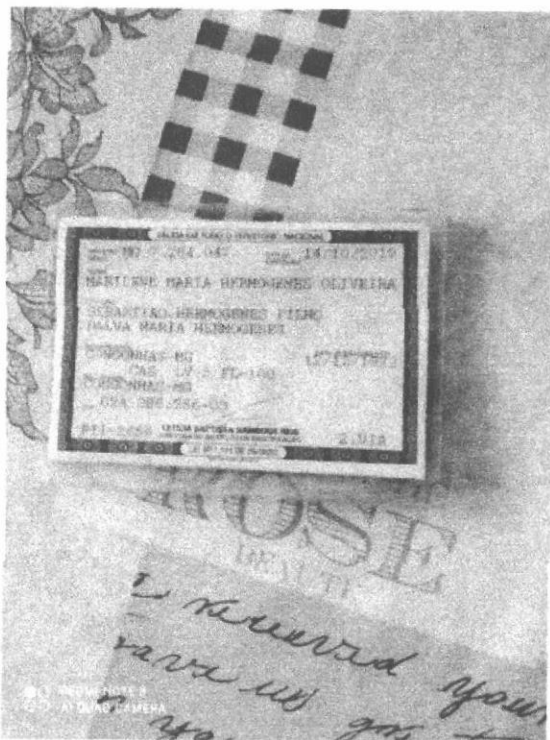
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



53843932000162



040337PJ0000685152





DIAS DAS MÃES CRIANÇAS DO BLOQUINHO ENTREGANDO ROSAS PARA AS MÃES E CARTÕES NA PORTA DA CAPELA CONFORME FOTO ACIMA.



MOMENTO DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS INTEGRANTES DO BLOQUINHO DO ALVORADA NO ESPAÇO DE EVENTOS DO TATA.



NO DIA DAS CRIANÇAS, EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DO RAPOZAMA ACONTECEU UMA LINDA FESTA PARA AS CRIANÇAS ONDE RECEBERAM A PRESENÇA DO MASCOTE RAPOZÃO E RECEBERAM CAMISETAS DO RAPOZAMA.

DURANTE O MÊS DA PASCÓA A ASSOCIAÇÃO BLOQUINHO DO ALVORADA EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DO RAPOZAMA FIZERAM MAIS DE 300 OVOS DE PASCÓA PARA DISTRIBUIR AS CRIANÇAS E FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA CONFORME FOTOS ABAIXO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

COMPROVANTE DE ABERTURA DE PROCESSO

PROTOCOLO CENTRAL (ARQUIVAR / PI)

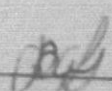
PROCESSO: 0001031/2025

ENTRADA EM: 27/01/2025 15:09:36

REQUERENTE: ASSOCIACAO BLOQUINHO ALVORADA

SOLICITAÇÃO: DECRETO DE UTILIDADE PUBLICA

ABERTO POR: PROTOCOLO CENTRAL (ARQUIVAR / PROCE

SÚMULA: ENCAMINHA DOCUMENTACAO PARA FINS DE UTILIDADE
PUBLICA CONFORME ANEXOS
ASSINATURA

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Item	Relação de Documentos
1	Cópia do Estatuto registrado e eventuais alterações ou certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil
2	Cópia do Cartão do CNPJ da organização da sociedade civil, comprovando no mínimo um ano de existência.
3	Cópia da ata de eleição da atual Diretoria
4	Cópia do comprovante de endereço e dos documentos pessoais do (a) Presidente (RG e CPF)
5	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço e documentos pessoais (RG e CPF)
6	Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
7	Certificado de Regularidade do FGTS
8	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
9	Certidão de Regularidade Fiscal Estadual
10	Certidão de Regularidade Fiscal Municipal
11	Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo município e ou comprovante de solicitação do mesmo.
12	<i>Declaração de Utilidade Pública e ou comprovação de solicitação de emissão da mesma.</i>

12

Art. 5º São direitos dos associados em dia com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - Tomar parte nas Assembleias Gerais; e
- III - mediante a convocação de 1/5 (um quinto) dos associados, convocar Assembléia Geral para destituição da Diretoria, Diretores de departamento e prestação de contas.

002818

Art. 6º São deveres dos associados:

- I - Cumprir disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar decisões da Diretoria;
- III - pagar contribuições associativas
- IV - Estar em dia com suas respectivas mensalidades.

Art. 7º São fontes de recursos para manutenção da Instituição

- I - As contribuições associativas de seus associados; e
- II - As contribuições, doações, apoios, subvenções e quaisquer créditos existentes em favor da Instituição.

Parágrafo Único - A Diretoria, por meio de ato, regulamentará e instituirá o valor das contribuições associativas mensais associativas.

Art. 8º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição e obrigações sociais.

Parágrafo Único - Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocas.

Capítulo III - Dos Órgãos da Associação

Art. 9º São Órgãos da Associação Carnavalesca Iluminados da Fonte:

- I - Assembléia Geral
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

Art. 10º A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da Associação Carnavalesca **Iluminados da Fonte**, sendo constituída dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários

Art. 11º Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III - decidir sobre a extinção da entidade; e
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, adquirir, transigir, hipotecar, indicar a penhora ou permutar bens patrimoniais da Associação Carnavalesca **Iluminados da Fonte**;

Art. 12º A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, umas vezes por ano para:

- I - Apreciar o relatório semestral da Diretoria;
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

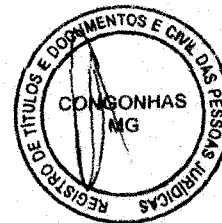
Art. 13º A Assembleia Geral se realizará extraordinariamente, quando convocada;

- I - Pela Diretoria; e
- II - Por 1/5 (um quinto) de seus associados para específico sobre fatos certos e determinados.

Art. 14º A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulars e outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, após trinta minutos da primeira, com qualquer número.

Art. 15º A Instituição adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos dirigentes da entidade e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até terceiro



Boicote de Maria Luiza
Sabida Benefício

de

grau e ainda pelas pessoas jurídicas dos quais os mencionados anteriormente sejam controladores.

002819

Art. 16º A Diretoria será composta por:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário
- IV - Tesoureiro.
- V - Diretor Social
- VI - Diretor Patrimonial

Parágrafo Único - A Diretoria será eleita para mandato de 3 (três) anos, permitida uma reeleição para o mesmo cargo.

Art. 17º Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- III - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em Atividades de interesse comum;
- IV - Criar e extinguir Departamentos para auxiliar a Diretoria, bem como indicar e destituir seus respectivos Diretores;
- V - Exercer as atribuições dos Departamentos enquanto estes não forem criados e seus respectivos Diretores indicados;
- VI - Contratar e demitir funcionários.

Parágrafo Único - Os Departamentos e seus respectivos Diretores, quando criados e indicados, não comporão a Diretoria da Associação Carnavalesca **Illuminados da Fonte**, e suas atuações dependerão de previa aprovação da Diretoria.

Art. 18º A diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 19º Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação Carnavalesca **Illuminados da Fonte** judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - presidir a Assembléia Geral; e
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 20º Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III - prestar, de modo geral sua colaboração ao Presidente.

Art. 21º Compete ao Tesoureiro:

- I - Arrecadar e ter sob sua guarda e responsabilidade as contribuições dos associados e os valores advindos da participação da entidade em qualquer fonte ou operação financeira;
- II - Manter atualizado o livro-caixa;
- III - elaborar e submeter, trimestralmente, um balanete à apreciação da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como elaborar o balanço anual;
- IV - Efetuar pagamentos autorizados, assinando cheques ou ordens de pagamento, juntamente com o Presidente ou seu substituto;
- V - Movimentar as contas da entidade em estabelecimentos bancários, levantando as importâncias autorizadas pelo Presidente;
- VI - Depositar nas contas da entidade, em estabelecimentos bancários, as Contribuições mensais dos associados, donativos ou valores advindos da participação da entidade em qualquer fonte ou operação financeira;
- VII - efetuar investimentos em valores mobiliários, previamente autorizados pela Diretoria;
- VIII - exercer outras atividades compatíveis com o cargo, por determinação do Presidente.

Parágrafo Primeiro - Em suas faltas ou impedimentos, o Tesoureiro será substituído pelo Presidente e Vice-Presidente.

Parágrafo Segundo - Nos cheques e ordens de pagamento autorizados deverão constar, no mínimo, as assinaturas de dois dos três Diretores autorizados a subscrevê-los.



x Dasobediência nova lei
Inabela Benfício

✍

Art. 22º Compete ao Departamento social:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade; e
- III - Manter relacionamento com a comunidade a fim de coletar novas idéias e possíveis mudanças, bem como adequar os interesses da Associação Carnavalesca **Illuminados da Fonte** com as sugestões adquiridas.

Art. 23º Compete ao Departamento Patrimonial

- I - Cuidar dos interesses da Associação Carnavalesca **Illuminados da Fonte** no que diz respeito aos desfiles;
- II - Convocar ensaios da bateria; e
- III - Passar informações necessárias aos Diretores para que o mesmo possa tomar as decisões corretas no que diz respeito ao Departamento e aos desfiles.

Art. 24º O Conselho Fiscal será constituído por 3 membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 25º Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da Instituição;
 - II - Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
 - III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 26º A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto aos órgãos fiscais das Fazendas Públicas, colocando-os à disposição para o exame de qualquer de seus associados;
- III - a realização de auditoria, ser for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme os ditames legais exigidos.

Capítulo V - DO PATRIMÔNIO

Art. 27º O patrimônio da entidade compor-se-á de subvenções, contribuições associativas, doações, legados e de todos os bens, valores e créditos existentes e relacionados nos livros e documentos próprios, que possua ou venha a possuir.

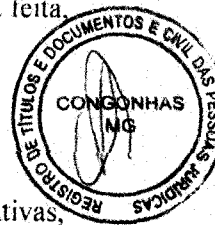
Parágrafo Primeiro - Os investimentos em valores mobiliários dependerão de prévia autorização da Diretoria.

Parágrafo Segundo - Os bens imóveis somente poderão ser alienados ou onerados, mediante prévia autorização da Assembléia Geral.

Art. 28º No caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO, aprovada a extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio; o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado à entidade qualificada como organização da sociedade civil de interesse público, entidade de fins não econômicos, preferencialmente, que tenha objetivos sociais semelhantes ou que esteja em nosso município.

Capítulo VI - DAS ELEIÇÕES

Art. 29º Até 15 (quinze) dias antes do término do mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada eleição para a sua renovação.



Saldadene Maria Dias
 Subleu Beneficência

Art. 30º A eleição processar-se-á através de Assembléia Geral, em escrutínio secreto, da qual só poderão tomar parte os associados titulares no pleno gozo dos direitos estatutários e que hajam solicitado sua inscrição no quadro associativo até o primeiro dia destinado ao pedido de registro de candidaturas para os cargos mencionados;

Parágrafo Primeiro - As candidaturas à Diretoria dar-se-ão por meio de chapa previamente composta, contendo os nomes dos candidatos e os respectivos cargos, sendo vedada a votação em candidatos de chapa diversa, sob pena de nulidade do voto.

Parágrafo Segundo - As candidaturas ao Conselho Fiscal serão apresentadas individualmente e desvinculadas das chapas concorrentes à Diretoria, facultando-se ao eleitor o voto em até 3 (três) candidatos ao Conselho Fiscal.

Capítulo VII – DA POSSE

Art. 31º A posse dos eleitos terá lugar na sede da entidade, em sessão solene, presidida pelo Presidente da Associação, no primeiro dia útil após o término dos mandatos anteriores.

Capítulo VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º O Bloco Carnavalesco Iluminados da Fonte será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 33º O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos seus associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 34º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

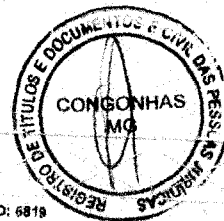
Congonhas –MG, 16 de outubro de 2023.

Valdilene Maria Dias

Valdilene Maria Dias

Presidente da Associação Carnavalesca Iluminados da Fonte

Salvador Bonifácio OAB 218978



PROTOCOLO: 9321 | REGISTRO: 6818
LIVRO: A-38 | FOLHA: 32/38 | DATA: 24/10/2023
Custas: Empl: R\$ 265,00 - TFCJ: R\$ 71,76 - Recup: R\$ 12,32
ISS: R\$ 4,13 - Valor Final: R\$ 294,00
Cargos: 9.009-3/1, 6601-9/1, 810-8/1
Desmar Thadeu Ataydes Seabra - Subst. At.
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Congonhas - MG
Selo de Consulta: FNS94948
CODIGO DE SEGURANCA: 2373.8967.6158.3324
Quantidade de atos praticados: 7
Assinatura eletrônica: Alexandre Alves de Castro - Oficial
Empl.: R\$ 218,14 - TFCJ: R\$ 71,76
Valor Final: R\$ 289,90 - ISS: R\$ 4,13
Dúvidas: consulte este selo no site: <https://selos.tjmg.us.br>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.681.039/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CARNAVALESCA ILUMINADOS DA FONTE
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R BENTO ALVES	NÚMERO 447	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 36.414-230	BAIRRO/DISTRITO FONTE DOS MOINHOS	MUNICÍPIO CONGONHAS	UF MG
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CLAUDIACRISDUARTE31@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 8209-0146
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

ovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/01/2025 às 17:10:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.681.039/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CARNAVALESCA ILUMINADOS DA FONTE
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R BENTO ALVES	NÚMERO 447	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 36.414-230	BAIRRO/DISTRITO FONTE DOS MOINHOS	MUNICÍPIO CONGONHAS	UF MG
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CLAUDIACRISDUARTE31@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 8209-0146
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Controlado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/01/2025 às 17:10:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA
ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA ILUMINADOS DA FONTE

Após 16 de outubro de Dois mil e vinte e três às 19 horas, atendendo ao Edital de Convocação publicado dia 09/10/2023, na sede da **ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA ILUMINADOS DA FONTE**. Situada a Rua Bento Alves, 447 – Bairro Fonte dos Moinhos – Congonhas- MG, realizou a Assembleia Geral Ordinária convocada, com a finalidade de: **A) FUNDAÇÃO DO BLOCO, B) APROVAÇÃO DO ESTATUTO, C) ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, D) OUTROS**. A reunião foi presidida pelo Sra. Valdilene Maria Dias, que teve como secretária a Sra. Silvana Aparecida Arruda Gomes.

Após amplo debate entre os presentes com explanação sobre os objetivos da entidade foi aprovada a fundação da associação, que receberá a denominação de **ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA ILUMINADOS DA FONTE**, foi lida a proposta de redação do estatuto, artigo por artigo que foi aprovado por unanimidade. Em seguida, foi eleita a primeira diretoria da associação, com a seguinte composição:

Presidente: Valdilene Maria Dias, brasileira, portador da RG nº MG 7757994 e CPF nº 914.308.286-68, residente e domiciliado a Rua Bento Alves, nº 447 – Bairro Fonte dos Moinhos– Congonhas – MG,

Vice Presidente: Eulálio Rodrigo Costa, brasileiro, portador da RG nº MG 7777278 e CPF nº 029.059.986-52, residente e domiciliado a Rua Dom Pedro I, nº 128 – Bairro Centro – Congonhas/MG,

SECRETÁRIO: Sra. Silvana Aparecida Arruda Gomes, brasileira, portadora da RG nº MG 10226475 e CPF nº 033.600.136-38, residente e domiciliada a Rua Bento Alves nº 319 – Bairro Fonte dos Moinhos – Congonhas – MG,

TESOUREIRO: Claudia Cristina Duarte, brasileira, portadora da RG nº MG 15560739 e CPF nº 092.665.706-21, residente e domiciliado a Rua Gipso, nº 43 – Vila Rica Congonhas/MG,

DIRETOR SOCIAL: Claudiane Sebastiana de Oliveira Munk, brasileira, portadora da RG nº MG 8866539 e CPF nº 913.336.946-53, residente e domiciliada a Rua Soldado Carlos Alberto Marques nº 40 – Bairro Boa Vista – Congonhas/MG,

DIRETOR PATRIMONIAL: Vânio Aparecido Firmino, brasileiro, portador da RG nº MG 11807748 e CPF nº 036.519.566-95, residente e domiciliado a Avenida Bias Fortes, nº 73 – Centro Congonhas/MG,

CONSELHO FISCAL: Cecilia Marcia Leonardo Oliveira Santos, brasileira, portador da RG nº MG 10226475 e CPF nº 033.600.136-38, residente e domiciliado a Rua Bento Alves nº 319 – Bairro Fonte dos Moinhos– Congonhas/MG,

Fernanda Andrade Moraes Pereira, brasileira, portador da RG nº MG 8649942 e CPF nº 025.975.346-77, residente e domiciliado a Travessa João Duarte nº 32 – Vila São Vicente. Congonhas/MG,

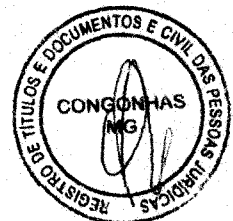
Elke Mari de Souza Estevam Inácio, brasileira, portador da RG nº M 7981029 e CPF nº 814.445.086-87, Rua Barão de Eschwege, nº 103 – Bairro Matriz – Congonhas – MG.

Logo em seguida, foi dada posse aos membros eleitos para o mandato do triênio, iniciando-se nesta data, dia 16/10/2023 a 16/10/2026. Nada mais havendo a ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral, determinando a mim, que o secretariei que lavrasse a presente ata e a levasse a registro nos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. Esta segue assinada por mim, pelo Senhor Presidente e por todos os outros presentes.

x Valdilene Maria Dias

x Claudia C Duarte - MG 15 560 739

x Eulálio Rodrigo Costa MG. 7. 777.278



Vânio
MG 11807748

@SOMMUNK
MG 8866539

Duarte
MG 7777278
Pereira
MG 8649942

Arruda
MG 10226475
Santos
MG 10226475

002825



PROCOLO: 8320 | REGISTRO: 6818
LIVRO: A-30 | FOLHA: 32 | DATA: 28/10/2023
Cotação Final: R\$ 172,24 - TRFJ R\$ 80,90 - Recorrido R\$ 10,34
ISS R\$ 3,45 - Valor Final R\$ 246,93
Código RCD-27: 6677-811: 815-811
Genial Thadeu Aloydes Soares - Sinsist: t

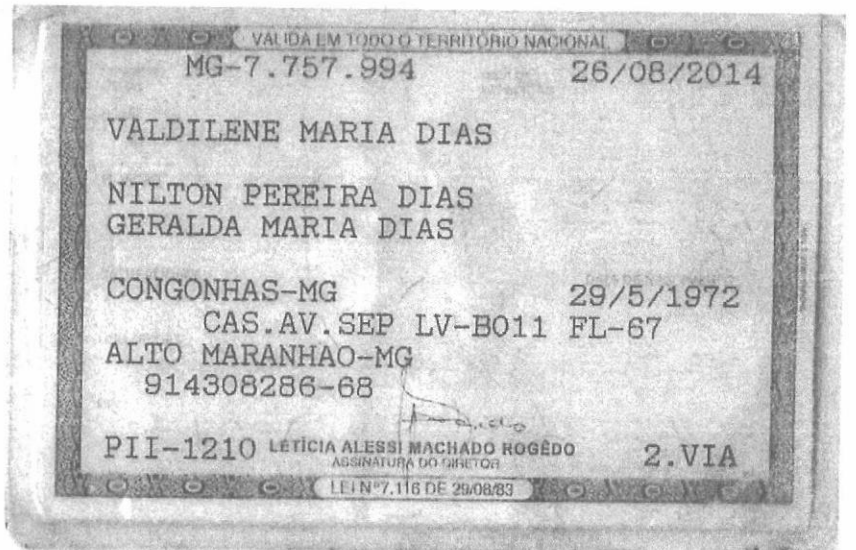
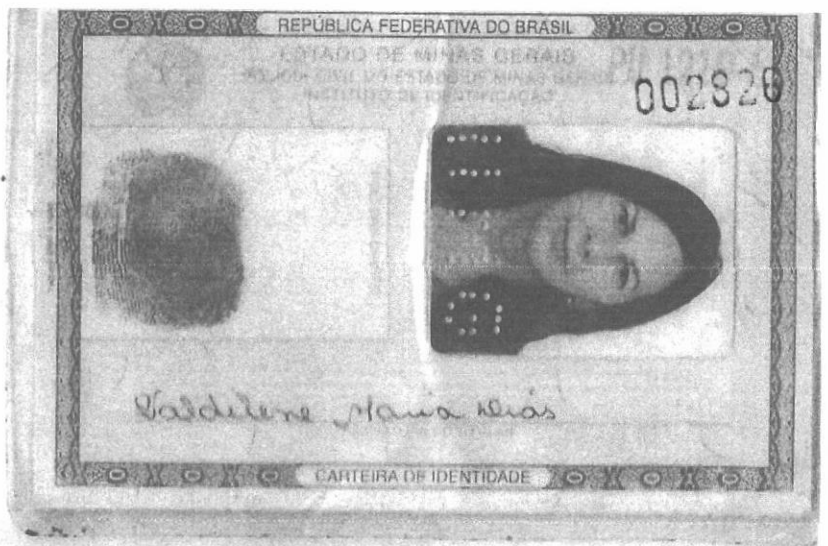
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Congonhas - MG

SERIE DE CONSULTA: FNS94945
FUNDO DE SEGURANÇA: 2058.4598.6733.1507
Quantidade de atos praticados: 3
Assinado eletronicamente por Genial Thadeu Aloydes Soares - Oficial
Smo: R\$ 182,68 - TRFJ: R\$ 60,60
Valor final: R\$ 243,18 - ISS: R\$ 3,45



Site de consulta deste ato no sítio: <https://celos.tjmg.us.br>

Handwritten mark or signature.



88



NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS

Companhia de Saneamento de Minas Gerais
CNPJ 17.281.106/0001-03 | Insc. Est: 062.000139.00-14
Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio
Belo Horizonte - MG | CEP 30.330-900

LINCE/GPCL 002 311800000 34 05 04 200 Pag:1/1

Olá,
VALDILENE MARIA DIAS
R BENTO ALVES, 447
FONTE DOS MOINHOS
CONGONHAS

TOTAL A PAGAR
*****R\$52,62

36.414,230
MG

VENCIMENTO
07/12/2024

MATRÍCULA 0 010 858 091 1

IDENTIFICADOR 0 021 837 492 4

Copasa Online
Fale com a Copasa a qualquer hora
Agência Virtual e Webchat - copasa.com.br

Copasa mais próxima de você
R IDEAL 70
IDEAL - CONGONHAS
De 08:00 às 18:30

REFERÊNCIA DA CONTA

ESSA CONTA É DO MÊS DE:
10/2024

Quando foi emitida?
16/10/2024

Data da apresentação
16/10/2024

Débitos Anteriores

SEU CONSUMO EM LITROS

HISTÓRICO DE CONSUMO

MÊS DE REFERÊNCIA	VOLUME FATURADO (L)	DIAS ENTRE MEDIÇÕES	MÉDIA DIÁRIA (L)
Out/2024	4.000	33	121

Handwritten mark

**DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE
ASSOCIAÇÃO CARVAVALESKA ILUMINADOS DA FONTE**

RELAÇÃO NOMINAL ATUALZADA DOS DIREGENTES DA ENTIDADE		
Nome do diregente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de Identidade , órgão expedidor e CPF	Endereço residencial
VALDILENE MARIA DIAS Presidente	RG: MG7757994 SSP/MG , CPF:91430828668	Rua Bento Alves nº447 – Bairro Fonte dos Moinhos – Congonhas –MG,
EULALIO RODRIGO COSTA Vice Presidente	RG: MG7777278 SSP/MG CPF:02905998652	Rua Dom Pedro I nº128- Centro Congonhas/MG
SILVANA APARECIDA ARRUDA GOMES Secretário	RG MG10226475 SSP/MG CPF 03360013638	Rua Bento Alves nº319 – Bairro Fonte dos Moinhos – Congonhas –MG,
CLAUDIA CRISTINA DUARTE Tesoureiro	RG MG15560739 SSP/MG CPF:09266570621	Rua Gipso nº43- Bairro Vila Rica –Congonhas - MG
CLAUDIANE SEBASTIANA DE OLIVEIRA MUNK Diretor Social	RG: MG8866539 SSP/MG CPF: 913336946-53	Rua Soldado Carlos Alberto Marques nº40, Bairro Boa Vista – Congonhas MG
FRANCO APARECIDO FIRMINO Diretor Patrimonial	RG MG1187748 SSP/MG CPF:03651956695	Avenida Bias Fortes nº73 – Centro – Congonhas – MG
CECILIA MARCIA OLIVEIRA SANTOS Conselho Fiscal	RG MG 10226475 SSP/MG CPF:03360013638	Rua Bento Alves nº319 – Bairro Fonte dos Moinhos – Congonhas –MG,
FERNANDA ANDRADE MORAES PEREIRA Conselho Fiscal	RG MG 8649942 SSP/MG CPF: 02597534677	Travessa João Duarte nº 32 – Vila São Vicente – Congonhas - MG
ELKE MARI SOUZA ESTEVAM INANCIO Conselho Fiscal	RG MG 7981029 SSP/MG CPF:4144458687	Rua Barão de Eschwege nº103- Bairro Matriz Congonhas MG

Congonhas-MG, 14 de Janeiro de 2025

Valdilene Maria Dias

CPF: 914.308.286-68

Presidente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CARNAVALESCA ILUMINADOS DA FONTE
CNPJ: 52.681.039/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela *Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)* e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:07:18 do dia 23/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2025.

Código de controle da certidão: **40DB.7203.944C.1C73**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A small, handwritten signature or mark in the bottom left corner of the page.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.681.039/0001-15
Razão Social: ASSOCIACAO CARNAVALESCA ILUMINADOS DA FONTE
Endereço: R BENTO ALVES 447 / FONTE DOS MOINHOS / CONGONHAS / MG / 36414-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2025 a 16/02/2025

Certificação Número: 2025011806046145741373

Informação obtida em 23/01/2025 17:08:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CARNAVALESCA ILUMINADOS DA FONTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.681.039/0001-15

Certidão nº: 4205673/2025

Expedição: 23/01/2025, às 17:08:48

Validade: 22/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CARNAVALESCA ILUMINADOS DA FONTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.681.039/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

70



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
23/01/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
23/04/2025

NOME: ASSOCIACAO CARNAVALESCA ILUMINADOS DA FONTE

CNPJ/CPF: 52.681.039/0001-15

LOGRADOURO: RUA BENTO ALVES

NÚMERO: 447

COMPLEMENTO:

BAIRRO: FONTE DOS MOINHOS

CEP: 36414230

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONGONHAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

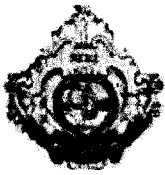
IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000839837613



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIACAO CARNAVALESCA ILUMINADOS DA FONTE CNPJ: 52681039000115

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

A Fazenda Pública Municipal CERTIFICA que, até a presente data, não constam débitos tributários em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando-se entretanto, no direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas que porventura vierem a ser apuradas posteriormente à emissão da presente certidão.

Código de Controle

CWIYRJKQDA4VOLH1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.congonhas.mg.gov.br>

Congonhas (MG), 23 de Janeiro de 2025

ALVARÁ

Licença para localização
e funcionamento

002524

Secretaria Municipal da Fazenda | Congonhas | Minas Gerais

Alvará Número: 2044/2025
Número do Processo: 15400/2023
Inscrição municipal: 14774 Validade: 23/01/2026
Razão Social: ASSOCIAÇÃO CARNAVALESÇA ILUMINADOS DA FONTE
CPF/CNPJ: 52.681.039/0001-15
Nome Fantasia:

Endereço

Logradouro: Rua BENTO ALVES Número: 447
Complemento: CEP: 36414-230
Bairro: FONTE DOS MOINHOS
Distrito:
Cidade: Congonhas UF: MG

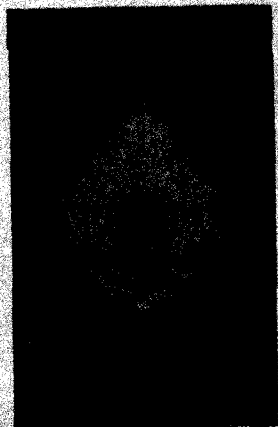
Atividades

Principal

94936 - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE

Secundária(s)


9493600 - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE



Início das atividades: 26/10/2023
Liberado apenas expedidor: Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Liberado através dos pareceres das Secretarias envolvidas no processo: 15400/2023
Área Utilizada: 10,00 M²
Observações / Ressalvas ou Restrições
LIBERADO COMO ENDEREÇO FISCAL.

AVISO: O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Data de emissão: 23/01/2025 Congonhas(MG), 23 de Janeiro de 2025.


21 Janaina Aparecida Andrade Oliveira
DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO

120

COMPROVANTE DE ABERTURA DE PROCESSO

PROTOCOLO CENTRAL (ARQUIVAR / PI .

PROCESSO:0017997/2024

ENTRADA EM: 12/12/2024 14:28:22

REQUERENTE: ASSOCIACAO CARNAVALESCA ILUMINADOS

SOLICITAÇÃO: DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

ABERTO POR: PROTOCOLO CENTRAL (ARQUIVAR / PROCE

SÚMULA: ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO PARA DECRETO DE
UTILIDADE PÚBLICA CONFORME ANEXO

JOICE

ASSINATURA

SA

Kimital

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Item	Relação de Documentos
1	Cópia do Estatuto registrado e eventuais alterações ou certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil
2	Cópia do Cartão do CNPJ da organização da sociedade civil, comprovando no mínimo um ano de existência.
3	Cópia da ata de eleição da atual Diretoria
4	Cópia do comprovante de endereço e dos documentos pessoais do (a) Presidente (RG e CPF)
5	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço e documentos pessoais (RG e CPF)
6	Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
7	Certificado de Regularidade do FGTS
8	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
9	Certidão de Regularidade Fiscal Estadual
10	Certidão de Regularidade Fiscal Municipal
11	Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo município e ou comprovante de solicitação do mesmo.
12	<i>Declaração de Utilidade Pública e ou comprovação de solicitação de emissão da mesma.</i>

12



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.849.389/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/11/2023
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CARNAVALESCA KINTAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KINTAL	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R EVANGELINA DA CONCEICAO DANTAS	NÚMERO 45	COMPLEMENTO *****
CEP 36.410-216	BARRIO/DISTRITO TANCREDO NEVES	MUNICÍPIO CONGONHAS
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@CONTASERCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (31) 8764-9804	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/12/2024 às 11:32:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

002844

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - EXERCER LICENÇA - PERMISO DE CONDUÇÃO

2.1 NOME E SOBRENOME: MARCUS VINICIUS DE SOUZA BASTOS Nº HABILITAÇÃO: 1305/2004

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 04/11/1976 BELO HORIZONTE/MG

40 DATA EMISSÃO: 09/02/2024 41 Nº VALIDADE: 6872/2034 ACC: D

42 SOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: MG1126341D SSP MG

43 CPF: 000.691.876-06 44 Nº REGISTRO: 63294633960 45 CAT. HAB: B



6 NACIONALIDADE: BRASILEIRO

7 PERIÇÃO: JORGE DA CUNHA BASTOS

8 ENDEREÇO: ERENICE DE SOUZA COSTA BASTOS

2750459324

9 ASSINATURA DO DETENTOR

ACC. nº	10			11			12			D. Nº	10			11			12		
	1	2	3	1	2	3	1	2	3		1	2	3	1	2	3	1	2	3
A																			
A1																			
B																			
B1																			
C																			
C1																			

12 OBSERVAÇÕES

Assinatura do chefe de trânsito

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG

ASSINATURA DO EMISSOR: 97748336189 / MGR57043370

2750459324

MINAS GERAIS

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Presidente: Marcus Vinícius de Souza Bastos CPF: 00069187606

Rua Evangelina Conceição Dantas, 45 Tancredo Neves – Congonhas-MG Cep: 36410.216

Vice- Presidente : Divana Aparecida de Souza Gomes Andrade CPF: 61806005620

Avenida Roma, 240 – Jardim Vila Andreza – Congonhas-MG – Cep:36410.262

1ª Secretária : Diliansa de Souza Gomes CPF: 58077049672

Rua Evangelina Conceição Dantas, 35 Tancredo Neves – Congonhas-MG Cep:36410.216

2ª Secretária : Denize de Souza Gomes Minutti CPF: 59298057687

Rua Evangelina Conceição Dantas, 188 Tancredo neves – Congonhas-MG – Cep: 36410.216

Tesoureira: Maria Aparecida de Souza Costa Gomes CPF: 07232907680

Rua Monteiro de Castro, 201 Apto: 104 Centro – Congonhas-MG Cep:36410.042

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: MG-3.509.358
 DATA DE EMISSÃO: 06/10/2017

DIVANA APARECIDA DE SOUZA GOMES
 ANDRADE

ENDEREÇO: LINO FERREIRA GOMES
 MARIA APARECIDA S. COSTA GOMES

DATA DE NASCIMENTO: 1/11/1963
 LOCALIDADE: CONGONHAS-MG
 CAS. LV-B/10 FI-251
 ALTO MARANHÃO-MG
 Nº: 618060056-20

LEICIA BAPTISTA GAMBORG REIS
 AGÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO

PII-1210
 4 VIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII 1210-6

ASSINATURA DO TITULAR

REGISTRO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

002847

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PII 1210-6
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Denize de Souza Gomes Minutti
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
 Nº PDI: **MG-4.594.871**

NOME
DENIZE DE SOUZA GOMES MINUTTI

DATA DE EMISSÃO: **20/03/2015**

LOCALIZAÇÃO
LINO FERREIRA GOMES
MARIA APARECIDA DE S. COSTA GOMES

LOCAL DE ASSINATURA
CONGONHAS-MG
CAS. LV-E/011 FL-223

DATA DE ASSINATURA
15/2/1962

CPF
592980576-87

LEITICIA ALESSI MACHADO ROGEDO
 Assessoria de Planejamento

LEI Nº 7.116 DE 2008/83

PII-1210 **3. VIA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO




Maria Aparecida de Souza Bastos Gomes

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-8.139.141
 DATA DE EMISSÃO: 16/11/2017
 MARIA APARECIDA DE SOUZA COSTA
 GOMES

FILIAÇÃO:
 GUMERCINDO DE SOUZA COSTA
 JOANA DE SOUZA BARBOSA

DATA DE NASCIMENTO:
 11/5/1940

RESIDÊNCIA:
 CONGONHAS-MG
 CAS. LV-12 FL-3
 CONGONHAS-MG
 072329076-80

LETICIA BAPTISTA GABRIEL RBS
 Administração de Cartões de Identidade
 LEI Nº 7.116 DE 2008

PII-1210

Maria Aparecida S.C. Gomes

JOS
Geral
52 000139 00-14
Belo
0
01 408 Pág:1/1

Olá,
JULIA SOUZA GOMES ANDRADE
R MONTEIRO DE CASTRO, 201AP 104
CENTRO
CONGONHAS

36.410.042
MG

TOTAL A PAGAR
R\$ 344,03

VENCIMENTO
11/01/2025

MATRÍCULA 0 012 299 309 8

IDENTIFICADOR 0 017 478 349 3

Copasa Online
Fale com a Copasa a qualquer hora
Agência Virtual e Webchat - copasa.com.br

Copasa mais próxima de você
P. USAL 70
IDEAL - CONGONHAS
De 08:00 às 16:30

TEMA DA CONTA

ESSA CONTA É DO MÊS DE
12/2024

Quando foi emitida?
19/12/2024

Data da apresentação
19/12/2024

Débitos Anteriores



CONSUMO MÊS ANTERIOR
13.000

CONSUMO MÊS ATUAL
23.000

MÊS DE REFERÊNCIA	VOLUME FATURADO (L)	DIAS ENTRE MEDIÇÕES	MÉDIA DIÁRIA (L)
Dez/2024	23.000	30	766
Nov/2024	13.000	32	405
Out/2024	18.000	30	600
Set/2024	18.000	29	620
Ago/2024	16.000	33	484
Jul/2024	11.000	30	366
Jun/2024	12.000	32	375
Mai/2024	15.000	30	500
Abr/2024	14.000	33	424
Mar/2024	14.000	27	518
Fev/2024	15.000	30	500
Jan/2024	13.000	2	6.500

Descrição dos Serviços | Lançamentos
ABASTECIMENTO DE AGUA 179,33
ESGOTO DINÂMICO COM COLETA - EDC 132,70
RELIQUÍDAD TAMP. 29,16
ATUAL MONETÁRIA 1,25
CUBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS + AGUA 1,53

LEITURA ATUAL 624
LEITURA ANTERIOR 601
CONSUMO APROXIMADO 23
CONSUMO = ATUAL - ANTERIOR
PRÓXIMA LEITURA 20/01/2025

CLASSIFICAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL RESIDENCIAL COMERCIAL INDUSTRIAL PÚBLICA

1
1

CALCULO RESIDENCIAL

Faixa de Consumo em 1000 Litros	Consumo da Faixa em Litros	Unidades Atendidas	Volume Total	R\$1000 Litros Água	Valor Água	R\$1000 Litros Esgoto	Valor Esgoto	Subtotal
FIXA	--	1	--	--	21,23	--	15,70	36,93
0 A 5	5,00000	1	5,00	2,20000	11,00	1,63000	8,15	19,15
5 A 10	5,00000	1	5,00	4,68500	23,42	3,46700	17,34	40,76
10 A 15	5,00000	1	5,00	7,26000	36,30	5,37200	26,86	63,16
15 A 20	5,00000	1	5,00	9,91100	49,55	7,33400	36,67	86,22
20 A 40	3,00000	1	3,00	12,60700	37,82	9,32300	27,93	65,75
40 A 60								
SOMA	23,00000	23,00			179,32		132,71	312,03



TARIFA DE ESGOTO

A tarifa de serviços de esgotamento sanitário corresponde a um percentual do valor cobrado pelo consumo real de água do imóvel. Quer saber mais? Acesse o QR Code.

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO DA ÁGUA

PERÍODO 10/2024

Portaria de Consolidação:
5 Anexo XX do MS (Decreto 5440)

NUMERO DE AMOSTRAS	CLORO	COLIFORMES TOTAIS	ODC	ESQUERDA COLI	FLORETO	TURBIDEZ
MÍNIMO						
ANALISADAS	44	44	44	44	0	44
FORA PADRÃO	51	51	51	51	0	51
DENTRO PADRÃO	0	0	0	0	0	0
	51	51	51	51	0	51

Informações Gerais



002851



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CDPJ Nº 01.180001-14 / INSC. ESTADUAL 062.322136/0007
AV. BARRACERA, 1.200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BARRIO SANTO AGOSTINHO - CEP. 30190-131 - BELDORIZONTE - MG

DILIANA SOUZA GOMES

RUA EVANGELINA DA CONCEICAO
DANTAS 35 CS B
TANCREDO NEVES
CONGONHAS - MG
CEP: 36410216

Nº DO CLIENTE: 7008985233

Nº de Instalação	Subclasse	Classe
3015154883	RESIDENCIAL	Monofásico
Data de Entrega		Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima
12/12	13/01	10/02
		Tarifa Convencional

CPF: 580.711.111-11



Contrôle: 3204311243480045 Data de impressão: 13/01/2025 15:54:51
NOTA FISCAL: 227327642 Série: 000 Data de emissão: 13/01/2025

Chave de acesso: 31250106981180000119680002273276422013934775
EMITIDA EM CONTINGENCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: <http://www.spod.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	AMM230000152	1265	1340	1	75

Item na fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	gr. COFINS	Base Calc. ICMS	Alíquota ICMS	ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	MWh	75	1,01112671	75,81	2,20	75,81	18,00	13,64	0,79969000	
				7,19						
				1,37						
				6,31						

Contrat. Custeio Ilum. Pública
Multa 2% sobre conta de 12/2024
Bônus ITAIPU - art. 21 da Lei 10.436/2002

Total 75,08 2,20 75,81 13,64 Pag 1 de 1

JAN/2025	27/01/2025	R\$ 78,06
----------	------------	-----------

	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%)	Valor (R\$):
ICMS	75,81	18,00	R\$ 13,64
ICMS	62,17	0,63	R\$ 0,39
PASEP	62,17	2,92	R\$ 1,81
COFINS			

Mes/Ano	Consumo kWh	Consumo kWh/dia	Dias de Faturam.	Até 13/01/2025	REVISÃO DE CONTAS VENCIDAS / DEBITOS ANTERIORES
JAN/2025	75	2,34	32		Debitos que sujeitam ao corte:
DEZ/2024	67	2,16	31		Mes/Ano Valor(R\$) Prev. Corte
NOV/2024	67	2,39	28		12/2024 82,84 27/01/2025
OUT/2024	54	2,84	31		11/2024 81,73 Imediata
SET/2024	60	2,42	33		
AGO/2024	57	1,96	29		
JUL/2024	69	2,30	30		
JUN/2024	54	1,91	33		
MAR/2024	55	1,89	29		
ABR/2024	63	2,17	29		
MAR/2024	70	2,12	33		
FEV/2024	68	2,42	28		
JAN/2024	58	1,91	30		

A religação estará condicionada a existência de débitos vencidos na unidade consumidora. No mês que ocorrer suspensão/religação será cobrado, no mínimo, o custo de disponibilidade.

DEZ/24 Band. Verde - JAN/25 Band. Verde. Tal como se encontra conforme Res Anel n° J.328, de 2005/2024, Redução aliquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. E dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. Leitura realizada cont. calendário de faturamento.

Fale com a Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade, ligue 0800 7210 116. Deficientes auditivos - 0800 723 0307 - Ouvidoria Cemig 0800 728 3638



Código de Débito
008 1244848891
JAN/2025

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

3015154883



REFERENTE A

Nº DE INSTALAÇÃO

Em caso de não pagamento dessa fatura por meio do código ao lado, seu valor será somado à próxima conta sem multa ou juros. É possível: 1) Pagá-la imediatamente com QRCodePIX; 2) Mandar a próxima conta com código de barras, que inclua os valores desta; 3) Solicitar nova

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PII 1210-6

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



INTEGRAÇÃO

ASSUNTO: [illegible]

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTEGRAÇÃO



VAIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO: MG-3.509.358

IDENTIFICACAO: DIVANA APARECIDA DE SOUZA GOMES ANDRADE

DATA DE VALIDACAO: 06/10/2017

INSCRIÇÃO: LINO FERREIRA GOMES

ENDEREÇO: MARIA APARECIDA S. COSTA GOMES

CIDADE: CONGONHAS-MG

CEP: CAS. LV-B/10 FL-251

DATA DE NASCIMENTO: 1/11/1963

CPF: ALTO MARANHÃO-MG

CPF: 618060058-20

LEICIA BAPTISTA GAMBOSI REIS

PII-1210

4 VIA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CARNAVALESCA KIMTAL
CNPJ: 52.949.389/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. *constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e*
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:04:02 do dia 30/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2025.

Código de controle da certidão: **B46E.7C2A.FADF.4D23**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Votar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 52.949.389/0001-10
Razão Social: ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA KIMTAL
Endereço: R EVANGELINA DA CONCEICAO DANTAS 45 / TANCREDO NEVES /
CONGONHAS / MG / 36410-216

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2025 a 20/02/2025

Certificação Número: 2025012213596363627448

Informação obtida em 30/01/2025 11:02:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO CARNAVALESKA KINTAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.949.389/0001-10

Certidão nº: 2624010/2025

Expedição: 14/01/2025, às 13:08:35

Validade: 13/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO CARNAVALESKA KINTAL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 52.949.389/0001-10, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 14/01/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 14/04/2025
NOME: ASSOCIACAO CARNAVALESCA KIMTAL		
CNPJ/CPF: 52.949.389/0001-10		
LOGRADOURO: RUA EVANGELINA DA CONCEICAO DANTAS		NÚMERO: 45
COMPLEMENTO:	BAIRRO: TANCREDO NEVES	CEP: 36410216
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONGONHAS	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCID, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000837188855		

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome - Razão Social

ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA RINITAL - CNPJ: 529-928500110

Anexo

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação junto à

Finalidade

Mensagem:

A Fazenda Pública Municipal CERTIFICA que, até a presente data, não constam débitos tributários em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando-se, entretanto, no direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas que porventura vierem a ser apuradas posteriormente à emissão da presente certidão.

Código de Controle

CWP4QJU83FG84SK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado
<http://www.congonhas.mg.gov.br>

Congonhas (MG), 14 de Janeiro de 2025

20



Alvará Número: 3417/2024
 Nº do Processo: 16596/2023
 Incrição municipal: 14785
 Razão Social: ASSOCIACAO CARNAVALESCA KIMTAL
 CPF/CNPJ: 52.949.389/0001-10
 Nome Fantasia: KIMTAL

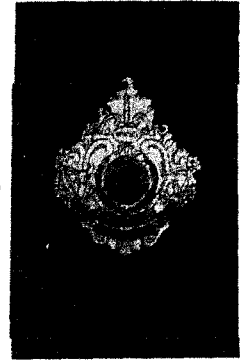
Secretaria Municipal da Fazenda | Congonhas | Minas Gerais

Validade: 11/12/2025

Endereço

Logradouro Rua EVANGELINA CONCEICAO DANTAS
 Complemento
 Bairro RESIDENCIAL TANCREDO NEVES
 Distrito
 Cidade Congonhas

Numero 45
 CEP 35410-216
 UF MG



Atividades

Principal

9493600 - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE

Secundária(s)

9493600 - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE
 9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Início das atividades: 21/11/2023

Orgão apenas expedidor: Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Liberado através dos pareceres das Secretarias envolvidas no processo: 16596/2023

Área Utilizada: M²


Observações / Ressalvas ou Restrições

ALVARA LIBERADO COMO ENDEREÇO FISCAL..

AVISO: O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Data de emissão: 11/12/2024

Congonhas(MG), 11 de Dezembro de 2024.


 Janaina Aparecida Andrade Oliveira
 DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

002859

COMPROVANTE DE ABERTURA DE PROCESSO

PROTOCOLO CENTRAL (ARQUIVAR / PI

PROCESSO: 0017923/2024

ENTRADA EM: 11/12/2024 12:48:04

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO CARNAVALESKA KIMTAL

SOLICITAÇÃO: DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA

ABERTO POR: PROTOCOLO CENTRAL (ARQUIVAR / PROCE

SÚMULA: ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO PARA DECRETO DE
UTILIDADE PÚBLICA CONFORME ANEXO

JOICE

ASSINATURA

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Item	Relação de Documentos
1	Cópia do Estatuto registrado e eventuais alterações ou certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil
2	Cópia do Cartão do CNPJ da organização da sociedade civil, comprovando no mínimo um ano de existência.
3	Cópia da ata de eleição da atual Diretoria
4	Cópia do comprovante de endereço e dos documentos pessoais do (a) Presidente (RG e CPF)
5	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço e documentos pessoais (RG e CPF)
6	Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
7	Certificado de Regularidade do FGTS
8	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
9	Certidão de Regularidade Fiscal Estadual
10	Certidão de Regularidade Fiscal Municipal
11	Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo município e ou comprovante de solicitação do mesmo.
12	<i>Declaração de Utilidade Pública e ou comprovação de solicitação de emissão da mesma.</i>

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA RENASCER VERDE E ROSA

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA RENASCER VERDE E ROSA, é uma Associação Civil, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Barão de Eschwege número 115-B, Bairro Matriz – CEP.: 36.410-146, Congonhas, Minas Gerais. E tem como nome Fantasia “**BLOCO RENASCER VERDE E ROSA**”.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA RENASCER VERDE E ROSA TEM POR **FINALIDADE:**

- a) Promover atividades recreativas;
- b) Promover eventos com participação de pessoas da comunidade;
- c) Promover e incentivar a apresentação pública do Bloco Carnavalesco Renascer Verde e Rosa, principalmente durante o período de Carnaval;
- d) Promover reuniões de caráter esportivo, social, cultural e cívico para o desenvolvimento do intercâmbio entre seus associados, familiares e comunidade;
- e) Representar os componentes do Associação Carnavalesca Renascer Verde e Rosa, junto as demais entidades esportivas, sociais, culturais, recreativas, etc.;
- f) Procurar elevar o nível cultural e social de seus associados, promovendo eventos e reuniões para tal fim, bem como da comunidade em geral;
- g) Promover eventos de confraternização, exposições etc.;
- h) Colaborar com os poderes constituídos e com pessoas jurídicas ou físicas, promovendo campanha ou aliando-se a já existentes, de cunho cívico, educacional, social, assistencial ou outra que se revista de fim patriótico ou humanitário;
- i) Tomar quaisquer outras iniciativas tendentes a fortalecer o espírito associativo, de solidariedade e cooperação entre os associados e a sociedade em geral; e
- j) promover a defesa judicial e extrajudicial dos interesses coletivos e difusos de seus associados.

Parágrafo Primeiro – Inclui-se entre as finalidades institucionais desta Entidade, a proteção ao meio ambiente, ao patrimônio artístico, histórico, social e cultural. Assim como praticar filantropia e assistência social.

Parágrafo Segundo - Não será permitido a formação de grupos de associados, para qualquer das finalidades previstas nos itens deste artigo, representando A Associação Carnavalesca Renascer Verde e Rosa, sem prévia autorização expressa da sua Diretoria.

Parágrafo Terceiro – Os recursos, que, de qualquer forma, arrecadados pela Associação Carnavalesca Renascer Verde e Rosa serão aplicados de forma integral e exclusiva na consecução dos seus objetivos de caráter esportivo, social, cultural e cívico para o desenvolvimento do intercâmbio entre seus associados, familiares e comunidade.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA RENASCER VERDE E ROSA atenderá a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Capítulo II - DO QUADRO SOCIAL

Art. 4º O quadro social da ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA RENASCER VERDE E ROSA é composto pelas seguintes categorias de sócios:

- I – Sócios Fundadores: as pessoas que participam da assembléia de fundação e assinam a ata de constituição
- II – Sócios Efetivos: qualquer cidadão que manifestar interesse, cuja proposta deve ser aprovada “ad. Referendum” da Assembléia Geral;
- III – Sócios Beneméritos: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuam com a entidade na consecução de seus objetivos e que venham a ser admitidos por decisão da diretoria, “ad referendum” da Assembléia Geral.
- IV – Sócios colaboradores: pessoas físicas ou jurídicas que prestam eventuais serviços a Associação.

Art. 5º São direitos dos associados em dia com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - Tomar parte nas Assembleias Gerais; e
- III – mediante a convocação de 1/5 (um quinto) dos associados, convocar Assembléia Geral para destituição da Diretoria, Diretores de departamento e prestação de contas.

Art. 6º São deveres dos associados:

- I - Cumprir disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar decisões da Diretoria;
- III - pagar contribuições associativas
- IV - Estar em dia com suas respectivas mensalidades.

Art. 7º São fontes de recursos para manutenção da Instituição

- I - As contribuições associativas de seus associados; e
- II - As contribuições, doações, apoios, subvenções e quaisquer créditos existentes em favor da Instituição.

Parágrafo Único - A Diretoria, por meio de ato, regulamentará e instituirá o valor das contribuições associativas mensais associativas.

Art. 8º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição e obrigações sociais.

Parágrafo Único - Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocas.

Capítulo III - Dos Órgãos da Associação**Art. 9º São Órgãos da ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA RENASCER VERDE E ROSA:**

- I - Assembléia Geral
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

Art. 10º A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA RENASCER VERDE E ROSA, sendo constituída dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários

Art. 11º Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III - decidir sobre a extinção da entidade; e
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, adquirir, transigir, hipotecar, indicar a penhora ou permutar bens patrimoniais da Associação Carnavalesca Renascer Verde e Rosa.;

Art.12º A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, umas vezes por ano para:

- I - Apreciar o relatório semestral da Diretoria;
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;


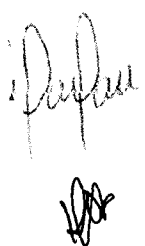
Art. 13º A Assembleia Geral se realizará extraordinariamente, quando convocada;

- I - Pela Diretoria; e
- II - Por 1/5 (um quinto) de seus associados para específico sobre fatos certos e determinados.

Art. 14º A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares e outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, após trinta minutos da primeira, com qualquer número.

Art. 15º A Instituição adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos dirigentes da entidade e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até terceiro grau e ainda pelas pessoas jurídicas dos quais os mencionados anteriormente sejam controladores.



Art. 16º A Diretoria será composta por:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III - Secretário
- IV - Tesoureiro.
- V - Diretor Social
- VI – Diretor Patrimonial

Parágrafo Único - A Diretoria será eleita para mandato de 3 (três) anos, permitida uma reeleição para o mesmo cargo.

Art. 17º Compete à Diretoria:

- I - Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- III - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em Atividades de interesse comum;
- IV – Criar e extinguir Departamentos para auxiliar a Diretoria, bem como indicar e destituir seus respectivos Diretores;
- V – Exercer as atribuições dos Departamentos enquanto estes não forem criados e seus respectivos Diretores indicados;
- VI - Contratar e demitir funcionários.

Parágrafo Único – Os Departamentos e seus respectivos Diretores, quando criados e indicados, não comporão a Diretoria da Associação Carnavalesca Renascer Verde e Rosa, e suas atuações dependerão de previa aprovação da Diretoria.

Art. 18º A diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 19º Compete ao Presidente:

- I - Representar a **Associação Carnavalesca Renascer Verde e Rosa** judicial e extrajudicialmente;
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - presidir a Assembléia Geral; e
- IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 20º Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III - prestar, de modo geral sua colaboração ao Presidente.

Art. 21º Compete ao Tesoureiro:

- I - Arrecadar e ter sob sua guarda e responsabilidade as contribuições dos associados e os valores advindos da participação da entidade em qualquer fonte ou operação financeira;
- II - Manter atualizado o livro-caixa;
- III - elaborar e submeter, trimestralmente, um balancete à apreciação da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como elaborar o balanço anual;
- IV - Efetuar pagamentos autorizados, assinando cheques ou ordens de pagamento, juntamente com o Presidente ou seu substituto;
- V - Movimentar as contas da entidade em estabelecimentos bancários, levantando as importâncias autorizadas pelo Presidente;
- VI - Depositar nas contas da entidade, em estabelecimentos bancários, as Contribuições mensais dos associados, donativos ou valores advindos da participação da entidade em qualquer fonte ou operação financeira;
- VII - efetuar investimentos em valores mobiliários, previamente autorizados pela Diretoria;
- VIII - exercer outras atividades compatíveis com o cargo, por determinação do Presidente.

Parágrafo Primeiro - Em suas faltas ou impedimentos, o Tesoureiro será substituído pelo Presidente e Vice-Presidente.

Parágrafo Segundo - Nos cheques e ordens de pagamento autorizados deverão constar, no mínimo, as assinaturas de dois dos três Diretores autorizados a subscrevê-los.

Art. 22º Compete ao Departamento social:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade; e
- III - Manter relacionamento com a comunidade afim de coletar novas idéias e possíveis mudanças, bem como adequar os interesses da Associação Carnavalesca Renascer Verde e Rosa com as sugestões adquiridas.

Art. 23º Compete ao Departamento Patrimonial

- I - Cuidar dos interesses da Associação Carnavalesca Renascer Verde e Rosa no que diz respeito aos desfiles;
- II - Convocar ensaios da bateria; e
- III - Passar informações necessárias aos Diretores para que o mesmo possa tomar as decisões corretas no que diz respeito ao Departamento e aos desfiles.

Art. 24º O Conselho Fiscal será constituído por 3 membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 25º Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II - Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 26º A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto aos órgãos fiscais das Fazendas Publicas, colocando-os à disposição para o exame de qualquer de seus associados;
- III - a realização de auditoria, ser for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme os ditames legais exigidos.

Capítulo V - DO PATRIMÔNIO

Art. 27º O patrimônio da entidade compor-se-á de subvenções, contribuições associativas, doações, legados e de todos os bens, valores e créditos existentes e relacionados nos livros e documentos próprios, que possua ou venha a possuir.

Parágrafo Primeiro - Os investimentos em valores mobiliários dependerão de prévia autorização da Diretoria.

Parágrafo Segundo - Os bens imóveis somente poderão ser alienados ou onerados, mediante prévia autorização da Assembléia Geral.

Art. 28º No caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO, aprovada a extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio; o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado à entidade qualificada como organização da sociedade civil de interesse público, entidade de fins não econômicos, preferencialmente, que tenha objetivos sociais semelhantes ou que esteja em nosso município.

Capítulo VI - DAS ELEIÇÕES

Art. 29º Até 15 (quinze) dias antes do término do mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada eleição para a sua renovação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.189.696/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2023
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CARNAVALESCA RENASCER VERDE E ROSA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BLOCO RENASCER VERDE E ROSA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R BARAO DE ESCHEWEGE	NÚMERO 115	COMPLEMENTO LETRA B
CEP 36.410-146	BAIRRO/DISTRITO MATRIZ	MUNICÍPIO CONGONHAS
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO DRICARDOESTEVAM@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 9774-0838	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/01/2025** às **16:06:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

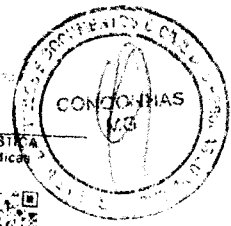
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA RENASCER VERDE E ROSA

Aos Vinte e sete de Novembro de Dois mil e vinte e três às 18:30 horas, atendendo ao Edital de Convocação publicado dia 27/10/2023, na sede da ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA RENASCER VERDE E ROSA situada a Rua Barão de Eschwege número 115-B, Bairro Matriz – CEP.: 36.410-146, Congonhas, Minas Gerais, realizou a Assembleia Geral Ordinária convocada, com a finalidade de: **A) FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, B) APROVAÇÃO DO ESTATUDO, C) ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, D) OUTROS.** A reunião foi presidida pelo Sr **DARLAN RICARDO DE SOUZA ESTEVAM**, que teve como secretária a Sra. Helen Souza Estevam Após amplo debate entre os presentes com explanação sobre os objetivos da entidade foi aprovada a fundação da associação, que receberá a denominação de **ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA RENASCER VERDE E ROSA**, foi lida a proposta de redação do estatuto, artigo por artigo que foi aprovado por unanimidade. Em seguida, foi eleita a primeira diretoria da associação, com a seguinte composição: **Presidente: DARLAN RICARDO DE SOUZA ESTEVAM**, brasileiro, divorciado, portador da RG nº **MG M7981025** e **CPF nº CPF003.584.906-18**, residente e domiciliado a Rua Barão de Eschwege número 115-A, Bairro Matriz – CEP.: 36.410-146, Congonhas, Minas Gerais, **Vice Presidente: Roney dias de Moura**, brasileiro, casado, portador da RG nº **MG 10788506** e **CPF nº 037719666-55**, residente e domiciliado a Rua Barão de Congonhas nº – Bairro Matriz– Congonhas/MG, **SECRETÁRIO: MORIVAN ALBUQUERQUE**, brasileiro, Solteiro, portador da RG nº **MG 5 512 224** e **CPF nº 811 081 256 20**, residente e domiciliado a Rua São Luiz nº 78 – Bairro Matriz– Congonhas/MG, **TESOUREIRO: Helen Souza Estevam**, brasileira, Solteira portadora da RG nº **MG 124.367** e **CPF 040.809.526.19 nº**, residente e domiciliado a Rua Casa de Pedra nº 63 – Vila Andreza, Congonhas/MG, **DIRETOR SOCIAL: Silmara de Fátima Oliveira Ramos da Silva**, brasileira, Casada, portadora da RG nº **MG 8.930.017** e **CPF nº 029.876.066-56**, residente e domiciliada a Rua passos nº62B Bairro Matriz – Congonhas/MG, **DIRETOR PATRIMONIAL: Júlio Cesar de Oliveira**, brasileiro, Casado, portador da RG nº **MG 6.633.122** e **CPF nº 67171117634**, residente e domiciliado a Avenida Martinho Rossi Nº202. Nova Cidade- Congonhas/MG, **CONSELHO FISCAL: Aureane Gabriela Estevam Osório**, brasileira, portadora da RG nº **MG 21.371.511** e **CPF nº 149.205.856-40**, residente e domiciliada a Rua Casa de Pedra nº 63 – Vila Andreza – Congonhas/MG, **Elton de Assis Gonçalves**, brasileiro, Viúvo, portador da RG nº **MG M5984430** e **CPF nº 801.487.786-15**, residente e domiciliado a Rua Bela vista Nº 31 bairros Novo Rosário. Congonhas/MG, **Mônica Janaina Souza Moreira**, brasileira, portadora da RG nº **MG MG-21.371.511** e **CPF nº 063.431.786-51**, Rua Manoel Campanhao, 65, Matriz – Congonhas – MG Logo em seguida, foi dada posse aos membros eleitos para o mandato do triênio, iniciando-se nesta data, dia 27/11/2023 a 27/11/2026. Nada mais havendo a ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral, determinando a mim, que o secretariei que lavrasse a presente ata e a levasse a registro nos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. Esta segue assinada por mim, pelo Senhor Presidente e por todos os outros presentes.


Darlan Ricardo de Souza Estevam, Mônica Janaina Souza Moreira, Morivan Albuquerque, Elton de Assis Gonçalves, Aureane Gabriela Estevam Osório, Helen Souza Estevam, Júlio Cesar de Oliveira, Silmara de Fátima Oliveira Ramos da Silva



PROTOCOLADO: 9385 | REGISTRO: 6839
LIVRO: A-30 | FOLHA: 110 | DATA: 13/12/2023
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0707.6353.2162.4240
SÍMBOLO DE CONSULTA: FNS95405
Poder Judiciário - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Congonhas - MG

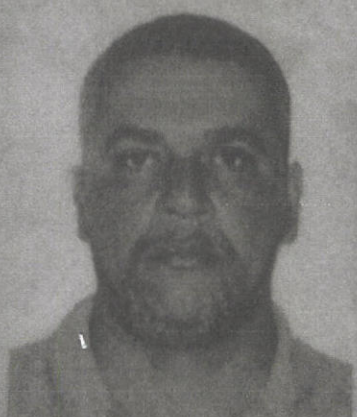


Handwritten mark


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME **DARLAN RICARDO DE SOUZA ESTEVAM**



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M7981025 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
003.584.906-18 30/05/1973

FILIAÇÃO
NARBI RICARDO ESTEVAM
EXPEDITA DE SOUZA ESTEVAM

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
[REDACTED] [REDACTED] D

Nº REGISTRO
00420428011

VALIDADE
30/06/2022

1ª HABILITAÇÃO
09/09/1998

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1492420674

OBSERVAÇÕES

Darlan R. Estevam
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CONGONHAS, MG

DATA EMISSÃO
01/07/2017

[Signature]
 Renato de Melo Franco Assis Araújo
 Diretor DE TRAN/MG
 ASSINATURA DO EMISSOR

95438550779
MG514684054

PROIBIDO PLASTIFICAR
1492420674

MINAS GERAIS


[Handwritten mark]



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
 CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322138.0087.
 AV. BARBACENA, 1200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO
 CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG.

002869 REIMPRESSÃO

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002

DARLAN RICARDO DE SOUZA ESTEVAM RUA BARAO DE ESCHWEGE 115 CX A MATRIZ 36410-146 CONGONHAS, MG CPF 003.5**.***.**	Referente a DEZ/2024	Vencimento 11/01/2025	Valor a pagar (R\$) 170,53
		NOTA FISCAL Nº 220056975 - SÉRIE 000 Data de emissão: 16/12/2024 Consulte pela chave de acesso em: http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e chave de acesso: 31241206981180000116660002200569751041148109 Protocolo de autorização: 1312400238090011 16.12.2024 às 22:41:44	
Nº DA INSTALAÇÃO 3004925414			

Classe Residencial Monofásico	Subclasse Residencial	Modalidade Tarifária Convencional B1	Datas de Leitura	
			Anterior 13/11	Atual 14/12
			Nº de dias 31	Próxima 15/01

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Valores Faturados		PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
			Preço Unit	Valor (R\$)					
Energia Elétrica	kWh	146	1,02038831	148,96	3,89	148,96	18,00	26,81	0,81002710
Contrib Ilum Publica Municipal				14,39					
Multa 2% sobre conta de 10/2024				3,53					
Multa 2% sobre conta de 11/2024				2,27					
Juros 1%am sobre conta 10/24 pg 26/11/24				0,88					
Correção IPCA/IGPM s/ conta 10/24 pg 26/11/24				0,50					
TOTAL				170,53	3,89	148,96		26,81	
Bandeira Amarela - Já Incluído no valor a pagar				1,89					

MÊS/ANO	Cons. kWh	Média kWh/Dia	Dias
DEZ/24	146	4,70	31
NOV/24	126	4,50	28
OUT	163	4,93	33
SE	167	5,38	31
AGO/24	144	4,96	29
JUL/24	168	5,25	32
JUN/24	157	5,06	31
MAY/24	158	5,09	31
ABR/24	136	4,68	29
MAR/24	133	4,58	29
FEV/24	159	5,30	30
JAN/24	145	4,53	32
DEZ/23	132	4,40	30

Informações Técnicas					
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	AMP248444700	97	243	1	146

Informações Gerais
 Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.328, de 21/05/2024. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. NOV/24 Band. Amarela - DEZ/24 Band. Verde.

Reservado ao Fisco

	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	148,96	18,00	26,81
PASEP	122,15	0,57	0,69
COFINS	122,15	2,62	3,20

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.



Código de Débito Automático
008103253442
Dezembro/2024

Instalação
3004925414

Vencimento
11/01/2025

Total a pagar
R\$170,53

8366000001-9 70530138005-5 11806921833-7 08103253442-2



MA

002870

ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA RENASCER VERDE E ROSA

PRESIDENTE: Darlan Ricardo de Souza Estevam – Rua Barão de Eschewege, 115 – A - Bairro Matriz – M 7981025 – CPF: 00358490618

Vice – Presidente: Roney Dias de Moura – Rua Barão de Congonhas, - Bairro Matriz- MG 10788506 – CPF: 03771966655

Secretário: Morivan Albuquerque – Rua São Luiz, 78 – Bairro Matriz – MG 5512224
CPF:81108125620

Tesoureira: Helen Souza Estevam – Rua barão de Eschewege, 115 – Matriz – MG 11234367
CPF: 04080952619

10/11



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CARNAVALESCA RENASCER VERDE E ROSA
CNPJ: 53.189.696/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:26:10 do dia 12/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/06/2025.

Código de controle da certidão: **3B35.2E17.5AAC.2260**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 53.189.696/0001-02
Razão Social: ASSOCIACAO CARNAVALESCA RENASCER VERDE E ROSA
Endereço: R BARAO DE ESCHEWEGE 115 LETRA B / MATRIZ / CONGONHAS / MG / 36410-146

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2025 a 16/02/2025

Certificação Número: 2025011806076166420535

Informação obtida em 28/01/2025 14:35:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

100

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO CARNAVALESCA RENASCER VERDE E ROSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.189.696/0001-02

Certidão nº: 85865677/2024

Expedição: 12/12/2024, às 13:24:41

Validade: 10/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CARNAVALESCA RENASCER VERDE E ROSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.189.696/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
28/01/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
28/04/2025

NOME: ASSOCIACAO CARNAVALESCA RENASCER VERDE E ROSA

CNPJ/CPF: 53.189.696/0001-02

LOGRADOURO: RUA BARAO DE ESCHEWEGE

NÚMERO: 115

COMPLEMENTO:

BAIRRO: MATRIZ

CEP: 36410146

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONGONHAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000841021510



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIACAO CARNAVALESCA RENASCER VERDE E ROSA CNPJ: 53189696000102

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

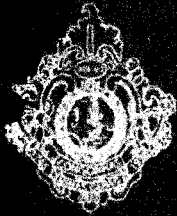
A Fazenda Pública Municipal CERTIFICA que, até a presente data, não constam débitos tributários em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando-se entretanto, no direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas que porventura vierem a ser apuradas posteriormente à emissão da presente certidão.

Código de Controle

CWK8GFBPOSUWNTT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.congonhas.mg.gov.br>

Congonhas (MG), 28 de Janeiro de 2025



ALVARÁ

002876

Secretaria Municipal da Fazenda | Congonhas | Minas Gerais

Alvará Número: 2077/2025

Nº do Processo: 1046/2025

Inscrição municipal: 15154

Validade: 28/01/2026

Razão Social: ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA RENASCER VERDE E ROSA

CPF/CNPJ: 53.189.696/0001-02

Nome Fantasia: BLOCO RENASCER VERDE E ROSA

Endereço

Logradouro: Rua BARAO DE ESCHEWEGE

Número: 115

Complemento:

CEP: 36410-146

Bairro: MATRIZ

Distrito:

Cidade: Congonhas

UF: MG

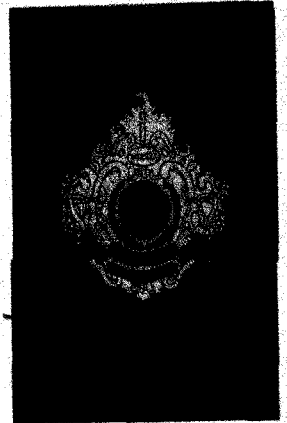
Atividades

Principal

00 - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE

Secundária(s)

9493600 - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE



Início das atividades: 13/12/2023

Órgão apenas expedidor: Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Liberado através dos pareceres das Secretarias envolvidas no processo: 1046/2025

Área Utilizada: M²

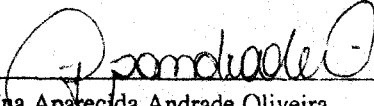
O vações / Ressalvas ou Restrições

ALVARA LIBERADO COMO ENDERECO FISCAL.

AVISO: O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Data de emissão: 28/01/2025

Congonhas(MG), 28 de Janeiro de 2025.


Janaina Aparecida Andrade Oliveira
DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO

ALVARÁ

002877

Secretaria Municipal da Fazenda | Congonhas | Minas Gerais

Alvará Número: 2077/2025

Nº do Processo: 1046/2025

Inscrição municipal: 15154

Validade: 28/01/2026

Razão Social: ASSOCIACAO CARNAVALESCA RENASCER VERDE E ROSA

CPF/CNPJ: 53.189.696/0001-02

Nome Fantasia: BLOCO RENASCER VERDE E ROSA

Endereço

Logradouro: Rua BARAO DE ESCHEWEGE

Número: 115

Complemento:

CEP: 36410-146

Bairro: MATRIZ

Distrito:

Cidade: Congonhas

UF: MG

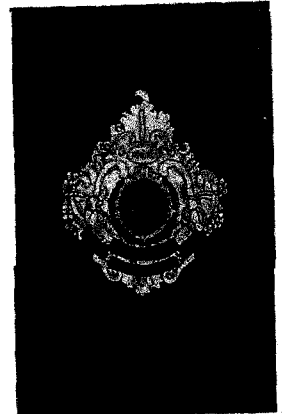
Atividades

Principal

9 - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE

Secundária(s)

93600 - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE



Início das atividades: 13/12/2023

Órgão apenas expedidor: Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Liberado através dos pareceres das Secretarias envolvidas no processo: 1046/2025

Área Utilizada: M²

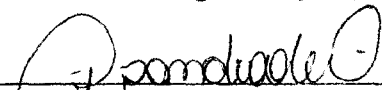
Observações / Ressalvas ou Restrições

ALVARÁ LIBERADO COMO ENDEREÇO FISCAL.

AVISO: O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Data de emissão: 28/01/2025

Congonhas(MG), 28 de Janeiro de 2025.


Janaina Aparecida Andrade Oliveira

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO

COMPROVANTE DE ABERTURA DE PROCESSO

PROTOCOLO CENTRAL (ARQUIVAR / PI

PROCESSO:0001218/2025

ENTRADA EM:30/01/2025 14:28:01

REQUERENTE: ASSOCIACAO CARNAVALESCA RENASCER

SOLICITAÇÃO: DECRETO DE UTILIDADE PUBLICA

ABERTO POR: PROTOCOLO CENTRAL (ARQUIVAR / PROCE

SÚMULA: ENCAMINHA DOCUMENTACAO PARA FINS DE DECRETO
DE ULTILIDADE PUBLICA CONFORME ANEXO

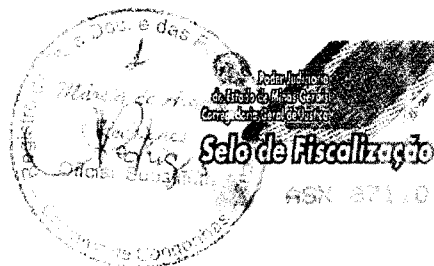
Ana Luiza

ASSINATURA

107

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Item	Relação de Documentos
1	Cópia do Estatuto registrado e eventuais alterações ou certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil
2	Cópia do Cartão do CNPJ da organização da sociedade civil, comprovando no mínimo um ano de existência.
3	Cópia da ata de eleição da atual Diretoria
4	Cópia do comprovante de endereço e dos documentos pessoais do (a) Presidente (RG e CPF)
5	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço e documentos pessoais (RG e CPF)
6	Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
7	Certificado de Regularidade do FGTS
8	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
9	Certidão de Regularidade Fiscal Estadual
10	Certidão de Regularidade Fiscal Municipal
11	Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo município e ou comprovante de solicitação do mesmo.
12	<i>Declaração de Utilidade Pública e ou comprovação de solicitação de emissão da mesma.</i>



ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA TEQUILA

ORGANIZAÇÃO - FINS - SEDE

Art. 1º: A Associação Carnavalesca Tequila é uma sociedade civil sem fins lucrativos com sede e foro nesta cidade de Congonhas à rua Sabará 35 bairro da Praia com personalidade jurídica distinta das de seus componentes.

Art. 2º: A sociedade durará por tempo indeterminado tendo por finalidade a organização de ensaios, desfiles, bailes, por ocasiões de festas carnavalescas ou quando à mesma aprouver. Terá também por finalidade promover a cultura o lazer e a integração de seus membros com a comunidade.

Art. 3º: A dissolução da sociedade poderá ser proposta por qualquer de seus componentes ou associados devendo contudo a sugestão ser aprovada pelo conselho fiscal e maioria numerica da Diretoria e apreciada pelo menos por 3/4 dos componentes que votarão em Assembléia Extraordinária.

Art. 4º: O patrimônio da sociedade será composto por tudo adquirido com sua economia própria ou subvenção à mesma destinada bem como por doação de terceiros. Serão considerados prioritárias das suas finalidades a aquisição de instrumentos musicais, uniformes, arranjos alegóricos e sede própria.

Art. 5º: Deliberada a dissolução da sociedade seu patrimônio será dividido equitativamente por outras congêneres existentes na cidade. Não se havendo, reverterá para o patrimônio da Prefeitura Municipal de Congonhas ou para quem a mesma designar.

Art. 6º: A Associação Carnavalesca Tequila será gerida por uma diretoria fiscalizada por um conselho fiscal, ambos eleitos pela Assembléia Geral. Os mandatos da diretoria e Conselho Fiscal terão a duração de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição dos membros, cujos cargos não serão remunerados. Sempre que a Diretoria for eleita, em sua totalidade, será eleito, também novo Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: O membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal que for afastado de suas atribuições, devido a comportamento incompatível ou outro motivo qualquer, não poderá ser reeleito.

II-ADMINISTRAÇÃO:

Art. 7º: Caberá a administração direta à Diretoria cujo Presidente e Vice-Presidente serão eleitos pela Assembléia Geral, constituída de, no mínimo, 3/4 dos componentes da Sociedade e também o conselho Fiscal será eleito pela Assembléia Geral.

Art. 8º: O conselho Fiscal será composto de 3 (três) associados eleitos na forma do artigo anterior e terá como função o seguinte:

Fiscalizar a Diretoria, apontando as falhas nas reuniões;

Aplicar as sanções e multas a Diretoria e sócios;

Promover reuniões extraordinárias para eleição da Diretoria cujas chapas serão pelo mesmo indicadas, sem precisão de número

Nomear substituto de membro da Diretoria, cujo cargo vagou contudo, vagando o cargo de Presidente ou Vice-Presidente, não haverá nomeação e sim eleição pela Assembléia Geral;

Fiscalizar os livros, contas e patrimônio da associação - moveis e imóveis.

Convocar Assembléia Geral;

Art. 9º: A Diretoria será composta dos seguintes membros:

Presidente - eleito pela assembléia geral;

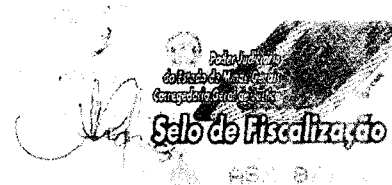
Vice-Presidente - eleito pela assembléia geral;

Secretario - nomeado pelo presidente e substituído pelo conselho fiscal;

Diretor Social - nomeado pelo Presidente e substituído conforme secretário;

Tesoureiro - conforme secretário;

Diretor Patrimonial - conforme secretário;



Art. 10º: A diretoria cujo mandato durará 3 (três) anos independentemente do tempo de substituições, caberão as seguintes atribuições:

Presidente:

1) Representar a sociedade em juízo ou extrajudicialmente;

Fazer cumprir o conteúdo dos estatutos, bem como alterá-los com anuência do Conselho Fiscal e membros da Diretoria;

Nomear, inicialmente, os demais membros da Diretoria, exceto o Vice-Presidente;

Assinar a correspondência oficial da sociedade bem como cheques, atas, convênios, contratos e qualquer documentação afim;

Receber subvenções dos poderes públicos;

Convocar Conselho Fiscal.

Vice-Presidente

Substituir eventual e efetivamente ao Presidente, com todos os seus poderes e atribuições

Secretário:

Redigir, elaborar, arquivar todas as documentações da sociedade;

responder a correspondências recebidas;

secretariar as Assembléias Gerais, ordinárias e extraordinárias;

substituir o tesoureiro, em seu afastamento temporário ou até nomeação do substituto efetivo.

Diretor social:

Promover as atividades a que se propõe a sociedade: desfiles, bailes, concursos, escolas, viagens, etc;

Representar a sociedade em reuniões com instituições congêneres, inclusive para manutenção de convênios;

Sugerir, ensaiar e fiscalizar os desfiles que serão atividades principais da sociedade, bem como a

indumentária, pintura, caracterização dos componentes das escolas ou blocos;

Selecionar músicas e evoluções para apresentações públicas ou privadas da sociedade;

Cuidar e promover as atividades sociais da sociedade, caso venha à mesma a adquirir sede própria;

Substituir eventualmente o diretor patrimonial.

Tesoureiro:

1) Remanejar o dinheiro da sociedade, distribuindo pagando, recebendo e planejando orçamentos;

2) Elaborar, Fiscalizar a documentação financeira da sociedade;

3) Movimentar conta bancária, com o presidente, devendo com o mesmo, receber subvenções dos poderes públicos ou de particulares;

4) Substituir, eventualmente o secretário.

Diretor Patrimonial:

1) Promover e fiscalizar a confecção das indumentárias dos componentes de desfiles e apresentação;

2) Adquirir, recuperar, garantir a guarda de instrumentos e demais móveis da sociedade, bem como administrar imóvel, caso existente e pertencente à sociedade;

3) Substituir eventualmente o Diretor Social.

III- Sócios

Art. 11º- O clube será constituídos de sócios, cujas categorias, direitos, deveres, sanções, serão objetos de cláusula adicional, quando seu número atingir um teto proposto pela Diretoria. Provisoriamente, a Diretoria, Conselho Fiscal e componentes dos blocos caricatos serão componentes da sociedade.

IV - Assembléias Gerais

Art. 12º - Constituídas de ¼ ou mais dos componentes da sociedade, reunir-se-ão ordinariamente para eleição do Presidente e Vice-Presidente, na última quinzena de dezembro de cada ano de término do mandato da Diretoria e, extraordinariamente quando convocada pelo Conselho Fiscal.

Art. 13º - Na primeira reunião, havida em 21 de dezembro, de 2012 ficou eleita a seguinte diretoria:

A) PRESIDENTE: Virgílio Afonso Mendes

B) VICE-PRESIDENTE: Marcelo Alessandro Sabara

C) SECRETÁRIO: Karine Silva Mendes

D) TESOUREIRO: Carlos Eustáquio Mendes

Handwritten initials or mark.



- E) DIRETOR SOCIAL: Flávia Silva Mendes
- F) DIRETOR PATRIMONIAL: Heller Margarida Silva

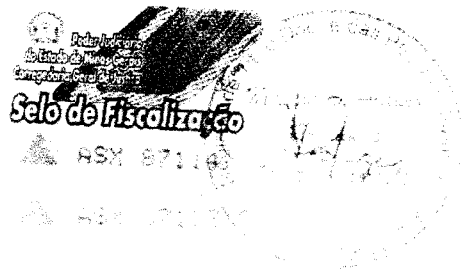
Art. 14º - Na primeira reunião da assembléia geral ficou a diretoria eleita autorizada a eleger o Conselho Fiscal para o primeiro mandato de três anos.

Art. 15º - Os presentes estatutos em seus artigos omissos, serão regulamentados pela Diretoria, conforme previsto nos presentes; entrando em vigor na data de seu competente registro no cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Congonhas.

Digitamos em duas vias e 5 laudas, com igual teor e para mesmo fim, os presentes são firmados pela primeira diretoria eleita, na data infra-assinalada. Fica desde logo, eleito o foro de Congonhas, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda dos presentes estatutos.
Congonhas, 21 de dezembro de 2002.

- PRESIDENTE: Virgílio Afonso Mendes
Virgílio Afonso Mendes
- VICE-PRESIDENTE: Marcelo Alessandro Sabará
Marcelo Alessandro Sabará
- SECRETÁRIO: Karine Silva Mendes
Karine Silva Mendes
- TESOUREIRO: Carlos Custáquio Mendes
Carlos Custáquio Mendes
- DIRETOR SOCIAL: Flávia Silva Mendes
Flávia Silva Mendes
- DIRETOR PATRIMONIAL: Heller Margarida Silva
Heller Margarida Silva

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
COMARCA DE CONGONHAS -
Apresentado hoje para registro sob o nº 000000
e registrado no livro nº 1405
de 21 de dezembro de 2002
[Assinatura]
Substituto: MARCIA DE ARAUJO RODRIGUES



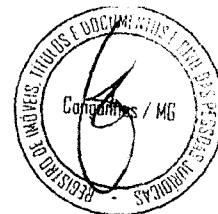
Handwritten mark or signature at the bottom left corner.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.833.834/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/08/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CARNAVALESCA TEQUILA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SABARA	NÚMERO 35	COMPLEMENTO *****
CEP 36.415-000	BAIRRO/DISTRITO PRAIA	MUNICÍPIO CONGONHAS
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/01/2025** às **07:30:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA TEQUILA

CNPJ: 05.833.834/0001-00

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2024, às 19 horas em segunda chamada, atendendo o Edital de Convocação 001/ 2024 de 14 de novembro de 2024, na cidade de Congonhas MG, à Rua Raimundo Sabará, 35 Bairro Praia, reuniram-se os associados da **Associação Carnavalesca Tequila**, e assinados na relação de presenças anexa, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a:

- 1) - ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL;**
- 2) - ALTERAÇÃO DO CÓDIGO DE ENDEREÇAMENTO POSTAL**

Para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação o **Sr. KEVIN ALEXANDER MARQUES MENDES**, que escolheu a mim **Sra. Karine Silva Mendes** para secretariá-la.

Com a palavra o senhor Presidente, proclama o término do mandato da atual diretoria executiva e do Conselho Fiscal da entidade, ressaltando o brilhante trabalho dos mesmos e apresenta à Assembléia os candidatos, aos cargos ora vagos. Dando início ao pleito eletivo, foi informado que haveria chapa única, a chapa apresentada foi aclamada pelos presentes sem oposição ficando assim constituída **DIRETORIA EXECUTIVA**

Presidente - Sr. KEVIN ALEXANDER MARQUES MENDES, Brasileiro, solteiro, auxiliar de Logística, residindo à Rua Sabará, 35 Bairro Praia, nesta cidade, RG: MG 19.737.161 CPF: 140.717.876-86.

Vice- presidente - Sr. MARCELO JOSÉ DOS REIS, Brasileiro, Aposentado, solteiro, residindo à Rua Santo Antônio, 692, Bairro da Praia, nesta cidade, RG: MG 8.201.866 CPF: 008.241.626-50

Secretário - Sra. KARINE SILVA MENDES, Brasileira, solteira, Educadora, residindo à Rua Sabará, 35- Bairro da Praia, RG: 12.121.167 CPF: 058.775,966-67

Tesoureiro (a): Sr. GABRIEL MARQUES MENDES, Brasileiro, solteiro, AUXILIAR DE PRODUÇÃO residindo à Rua Sabará 35, Bairro Praia, nesta cidade, MG 19.453.784 CPF: 140.717.986-10.

Diretor Social: Sr. Lelis Mauricio Gomes, Solteiro, Residindo à Travessa Aymorés, 15 – Bairro Matriz nesta cidade, RG- 3.619.225 E CPF: 528.143.606-63 – TREINADOR DE FUTEBOL

Diretor Patrimonial: Octávio Augusto Marques Mendes, Brasileiro, casado, Motorista residindo à Rua Geraldo Magela, 122, Bairro Bom Jesus, nesta cidade, RG: MG 19.736.225 CPF: 140.717.826-17

CONSELHO FISCAL

Sra.: Elisangela grete de Oliveira Silva, Brasileira, amasiada, Artesã, residindo a Rua Ouro Branco, 158A Bairro Jardim Profeta, nesta cidade, CPF: 050.877.856.54.

Sr. Matheus Felipe Mendes Nicolau, Brasileiro, solteiro, Auxiliar de Produção residindo à Rua Antônio de Oliveira, 317, Bairro Nova Cidade, nesta cidade, RG: MG 19.085.963 CPF: 147.794.616-00 -

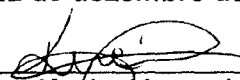
Sra. Flávia Silva Mendes Nicolau, Brasileira, casada, Professora residente a Rua, Antônio de Oliveira, 317 - Bairro Nova Cidade, nesta Cidade, RG: MG - 12.119. 959 CPF:048.592.826-47

Conselheiro Suplente - Ricardo Antônio Marques Pereira, Brasileiro, solteiro, Auxiliar de serviços, residindo a Rua Sabará 51, bairro Praia, nesta cidade, RG: MG 15.892.848 CPF: 093.653.986-06

Em seguida foi comunicado a necessidade de alteração do código de endereçamento postal passando a utilizar o código **36.416-136** em substituição ao antigo **36.415-000** conforme consta no sistema dos correios.

E, por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembléia geral em questão, observaram rigorosamente, o quorum previsto no estatuto social em vigor, e dá posse aos eleitos, para a gestão de: **22 (vinte e dois) de dezembro de 2024 a 22 (vinte e dois) de dezembro de 2027** passando a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente ata segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de aprovação.

Congonhas, 22 de dezembro de 2024

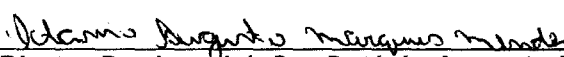

 Presidente: Sr. Kevin Alexander Marques Mendes


 Vice Presidente: Sr.: Marcelo José dos Reis


 Secretário (a): Sra. Karine Silva Mendes

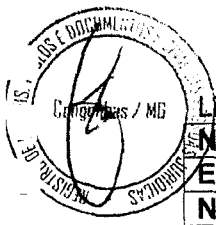

 Tesoureiro (a): Sr. Gabriel Marques Mendes


 Diretor Social: Sr. Lelis Mauricio Gomes


 Diretor Patrimonial: Sr.: Octávio Augusto Marques Mendes



PROTOCOLIS: 101121 REGISTRO: 6004 - AV 4
 LIVRO: A-32 | FOLHA: 43141 DATA: 26/12/2025
 Cotação: Empl. R\$ 96,38 - T.J. R\$ 69,60 - Recomeço R\$ 11,99
 ISS: R\$ 4,22 - Valor Final R\$ 284,07
 Códigos de Souza Bahia: Linc. - Oficial S. Publico
 Gustavo de Souza Bahia Linc. - Oficial S. Publico
PODER JUDICIÁRIO - JMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CML DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CONGONHAS
SELO DE CONSULTA: K8199032
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6192.8718.2443.0320
 Quantidade de selos praticados: 4
 At(s) praticado(s) por: Gustavo de Souza Batista Lima
 Ofic(s) Substituto
 Empl.: R\$ 210,26 - T.J.: R\$ 69,60
 Valor Final: R\$ 379,86 - ISS: R\$ 4,22
 Consulte a validade deste selo no site: <http://selos.fmg.jus.br>



Lista de Presenças ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASCARTEQ MANDATO 2024/2027

Nome: Karine Silva Mendes	Tel.: 31 995933927
Endereço: Rua Sabara Nº 35 B. Praia	Rúbrica: Karine
Nome: Kevin Alexander Marques Mendes	Tel.: 31 985936687
Endereço: R. Sabara, 35, Praia	Rúbrica: Kevin
Nome: Elisângela Grude de Oliveira Silva	Tel.: 31 997742664
Endereço: Rua Quatro Barras 158 A Jd. Prado	Rúbrica:
Nome: Octávio Augusto Marques Mendes	Tel.:
Endereço: Rua Geraldo Magela De Jesus 122	Rúbrica:
Nome: Verônica Luz de Jesus Costa	Tel.: 31 997064322
Endereço: Rua Geraldo Magela de Jesus nº 122	Rúbrica:
Nome: GABRIEL MARQUES MENDES	Tel.: 31 998797892
Endereço: RUA SABARA 35 PRAIA	Rúbrica:
Nome: ADRIANO DE SOUZA BUCCARELLI	Tel.: 31 945029943
Endereço: RUA SABARA 35 PRAIA	Rúbrica: Adriano

dx

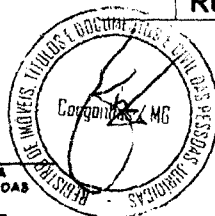
Nome: Niana de Oliveira Silva Martins	Tel.: 31 97182-5130
Endereço: Rua Ouro Branco 158A Jd. Profeta	Rúbrica: <i>[assinatura]</i>
Nome: John Bruno Silva	Tel.: 31 97173-9156
Endereço: Rua Ex Combatente B Freitas - Eldorado	Rúbrica: <i>[assinatura]</i>
Nome: TRAVESSA AMORES 15 MATRIZ	Tel.: 31 99996-7891
Endereço: <i>[assinatura]</i>	Rúbrica: <i>[assinatura]</i>
Nome: Danylo Henrique Paula Andrade	Tel.: 31 9 9972 1617
Endereço: Rua Santo André 541 - Dom Silveira	Rúbrica: <i>[assinatura]</i>
Nome: Rivan Sérgio Mendes	Tel.: 31 98987-8669
Endereço: Rua Marlene, 134 - Vila Cruzeiro	Rúbrica: <i>[assinatura]</i>
Nome: Luiz Carlos Mendes	Tel.: 31 97997-0300
Endereço: Rua José Bento Pinheiro, 650 - BAIRRO BOA VISTA	Rúbrica: <i>[assinatura]</i>
Nome: João Ottonário de Almeida	Tel.: 31 972 35 9739
Endereço: Rua José Augusto Severino 138	Rúbrica: <i>[assinatura]</i>
Nome: Daniela Regina Castro Silva	Tel.: 31 957 28 9884
Endereço: José Augusto Severino 138	Rúbrica: Daniela Castro
Nome: Isabela Karoline Silva de Oliveira	Tel.: 31 97147436
Endereço: Rua José Augusto Severino 138 Praca	Rúbrica: Isabela Karoline
Nome: Guilherme Antonio Silva Cedi	Tel.: 971 4900 47
Endereço: José Augusto Severino 138	Rúbrica: Guilherme
Nome: Samuel Batista Leite Silva Mendes	Tel.: 31 97389 2655
Endereço: José Augusto Severino 138 Praca	Rúbrica: Samuel
Nome: Fagner Ramos Ribeiro Lopes	Tel.: 31 9951109 76
Endereço: Avenida Marinho Lima	Rúbrica: <i>[assinatura]</i>
Nome: Rua José Augusto Severino 138 Praca	Tel.: 31 99759-2551
Endereço: Marcia Cristina Leite Silva	Rúbrica: Marcia
Nome: Selma R. de Castro	Tel.: 99910-8905
Endereço: Rua José Augusto Severino 138 Praca	Rúbrica: Pamela
Nome: Camila Isabela Polato Ferraz	Tel.: 31 95549177
Endereço: R. José Augusto Severino	Rúbrica: Camila
Nome: Camilla de Faria	Tel.: 997459423
Endereço: R. José Augusto Severino	Rúbrica: <i>[assinatura]</i>
Nome: Anuzia Antonio Perleto	Tel.: 31-98446-9092
Endereço: Rua São José 128 Centro	Rúbrica: Anuzia
Nome: Marcelo José dos Reis	Tel.: 31 99871 0906
Endereço: RUA SÉRGIO PEREIRA N. 692 PRACA	Rúbrica: <i>[assinatura]</i>
Nome: Flávia Nicolau	Tel.: 31 99544807
Endereço: R. Antônio João Oliveira nº 317 Nova ^{cidade}	Rúbrica: Flávia
Nome: Matheus Felipe Mader Pedron	Tel.: 31 99812110
Endereço: R. Antônio João Oliveira nº 317 Nova ^{cidade}	Rúbrica: <i>[assinatura]</i>
Nome: Ricardo Antonio Marques Pereira	Tel.: 98384913
Endereço: Rua Sabara S.S. Praca	Rúbrica: <i>[assinatura]</i>
Nome:	Tel.:
Endereço:	Rúbrica:
Nome:	Tel.:
Endereço:	Rúbrica:
Nome:	Tel.:
Endereço:	Rúbrica:



PROTÓCOLO: 10113 | REGISTRO: 8004 - Av 8
 LIVRO: A-32 FOLHA: 4445 | DATA: 28/01/2026
 Colação: Emol. R\$ 189,15 - T.F.J. R\$ 88,54 - Recomeço R\$ 11,34
 ISS R\$ 4,02 - Valor Final R\$ 271,05
 Cód pos 6101-0(1), 8801-9(1), 8101-8(1)
 Gustavo de Souza Batista Lima - Oficial Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
 REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
 JURÍDICAS DE CONDOMÍNIOS

SELO DE CONSULTA: 10898036
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6224.2360.8920.6778
 Quantidade de atos praticados: 3



[assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PII 1210-

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

x Kevin Alexandre Marques Mendes
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALID

508

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-19.737.161

DATA DE EXPEDICAO 21/05/2012

NOME KEVIN ALEXANDER MARQUES MENDES

FILIAÇÃO CARLOS EUSTAQUIO MENDES
LILIAN APOLINARIO MARQUES MENDES

NATURALIDADE CONGONHAS-MG

DATA DE NASCIMENTO

8/6/1997

NASC. LV-A/38 PL-167

DOC. ORIGEM CONGONHAS-MG

CPF

PII-1210

LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO
ASSINATURA DO DIRETOR

1.VIA

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

VALIDA

0023335

KEVIN ALEXANDER MARQUES MENDES
R R SABARA 35
PRAIA
36416-136 CONGONHAS MG

Seu número Claro
31 98593 6687

Período de uso
de 30/11/2024 a 22/12/2024

Vencimento
12/01/2025

Veja aqui o que está sendo cobrado:

1. Plano Contratado	R\$ 0,00
2. Itens Adicionais	R\$ 39,80

Total a pagar R\$ 39,80



MENSAGENS IMPORTANTES:

Bem-vindo a Claro! Estaremos sempre à sua disposição. Para entrar em contato conosco, ligue 1052 do seu celular ou de qualquer outro telefone.



CANAIS DE ATENDIMENTO:

Accesse sua conta e outros serviços:
No app Minha Claro / No Whatsapp 11999910621
Na internet - minhaclaro.com.br
Pelo celular *1052# / No Atendimento Claro 1052 / Ouvidoria - Ligue 08007010180
Fatura em braille ligue 1052 | Deficiente auditivo ou surdo, acesse www.claro.com.br/minha-claro

1. PLANO CONTRATADO

VALOR R\$

Oferta Conjunta Claro MIX 0,00
Aplicativos Digitais
Claro Controle 15GB [210]

Serviços Inclusos no seu Plano

15GB de Internet do seu plano
5GB de internet exclusivo para Youtube
Bônus de internet promocional - 5GB
Claro TV+ (conteúdo Claro vídeo)
Ligações Ilimitadas com o código 21
WhatsApp ilimitado sem descontar da internet do seu plano

SUBTOTAL - PLANO CONTRATADO R\$ 0,00

2. ITENS ADICIONAIS

(31) 98593 6687

Desconto promocional	R\$ -15,00
Primeira mensalidade (Habilitação)	R\$ 54,80

SUBTOTAL - ITENS ADICIONAIS R\$ 39,80

TOTAL A PAGAR R\$ 39,80

31 98593 6687 fidelidade até 29/11/2025

AVISOS AO CLIENTE

Informações sobre regra de suspensão da inadimplência conforme RGC 632/2014 Art 90 a 97: Transcorridos 15 dias da Notificação do débito poderá ocorrer a Susp Parcial, transcorridos 30 dias da susp parcial poderá ocorrer a Susp Total, e transcorridos 30 dias da susp total o contrato poderá ser rescindido. Da rescisão do contrato poderá ocorrer a inclusão do registro do débito junto aos órgãos de Proteção ao crédito. Contribuições para o FUST e FUNTTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassados ao cliente. Central Anatel: 1331. Pague sua conta nos bancos credenciados: Bradesco, Banco do Brasil, CEF, Itaú, Santander e outros. As regras do roaming internacional sofrerão mudanças a partir de abril. Para conhecer, consulte o regulamento em <https://www.claro.com.br/empresas/celular/claro-passaporte>.

DOCUMENTO FINANCEIRO Nº 78784690/122024

Descrição	Valor ISS (R\$)	Valor cobrado (R\$)
App incluso na oferta - Claro banca padrão		6,13
Desconto App incluso na oferta - Claro banca padrão		-6,13
App incluso na oferta - Skeelo ebook Light		9,19
Desconto App incluso na oferta - Skeelo ebook Light		-9,19
Primeira mensalidade (Habilitação)		54,80

Prezado Cliente, este boleto não quita saldos de meses anteriores.

Autenticação Mecânica

Para uso do banco



CLIENTE
KEVIN ALEXANDER MARQUES MENDES

Débito Automático
178259078

Data de Vencimento
12/01/2025

Valor
R\$ 39,80



84830000000-1 39800162202-1 50112178259-0 07800113122-9

Autenticação Mecânica solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura, para não danificar o código de barras.

Pague com Pix





**Ministério da Fazenda
Receita Federal**
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
140.717.876-86

Nome
KEVIN ALEXANDER MARQUES MENDES

Nascimento
08/06/1997

CÓDIGO DE CONTROLE
92EB.749E.E2F6.FD59



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 19:44:29 do dia 25/01/2025 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Presidente - Sr.: KEVIN ALEXANDER MARQUES MENDES, Brasileiro, solteiro, auxiliar de Logística, residindo à Rua Sabará, 35 Bairro Praia, nesta cidade, RG: MG 19.737.161 CPF: 140.717.876-86.

Vice- presidente – Sr. MARCELO JOSÉ DOS REIS, Brasileiro, Aposentado, solteiro, residindo à Rua Santo Antônio, 692, Bairro da Praia, nesta cidade, RG: MG 8.201.866 CPF: 008.241.626-50

Secretário - Sra. KARINE SILVA MENDES, Brasileira, Casada, Educadora, residindo à Rua Sabará, 35- Bairro da Praia, RG: 12.121.167 CPF: 058.775,966-67

Tesoureiro (a): Sr. GABRIEL MARQUES MENDES, Brasileiro, solteiro, AUXILIAR DE PRODUÇÃO residindo à Rua Sabará 35, Bairro Praia, nesta cidade, MG 19.453.784 CPF: 140.717.986-10.

Diretor Social: Sr. Lelis Mauricio Gomes, Solteiro, Residindo à Travessa Aymorés, 15 – Bairro Matriz nesta cidade, RG- 3.619.225 E CPF: 528.143.606-63 – TREINADOR DE FUTEBOL

Diretor Patrimonial: Octávio Augusto Marques Mendes, Brasileiro, casado, Motorista residindo à Rua Geraldo Magela, 122, Bairro Bom Jesus, nesta cidade, RG: MG 19.736.225 CPF: 140.717.826-17

CONSELHO FISCAL

Sra.: Elisangela Grete de Oliveira Silva, Brasileira, amasiada, Artesã, residindo a Rua Ouro Branco, 158A Bairro Jardim Profeta, nesta cidade, CPF: 050.877.856.54.

Sr. Matheus Felipe Mendes Nicolau, Brasileiro, solteiro, Auxiliar de Produção residindo à Rua Antônio de Oliveira, 317, Bairro Nova Cidade, nesta cidade, RG: MG 19.085.963 CPF: 147.794.616-00 -

Sra. Flávia Silva Mendes Nicolau, Brasileira, Casada, Professora residente a Rua, Antônio de Oliveira, 317 - Bairro Nova Cidade, nesta Cidade, RG: MG - 12.119. 959 CPF:048.592.826-47

Conselheiro Suplente – Ricardo Antônio Marques Pereira, Brasileiro, solteiro, Auxiliar de serviços, residindo a Rua Sabará 51, bairro Praia, nesta cidade, RG: MG 15.892.848 CPF: 093.653.986-06



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CARNAVALESCA TEQUILA
CNPJ: 05.833.834/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:29:13 do dia 04/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2025.

Código de controle da certidão: **F910.6053.E750.B7A9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

002833

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.833.834/0001-00
Razão Social: ASSOCIACAO CARNAVALESCA TEQUILA
Endereço: RUA BARBARA 35 / PRAIA / BELO HORIZONTE / MG / 36415-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2025 a 02/02/2025

Certificação Número: 2025010402342027889084

Informação obtida em 13/01/2025 19:47:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CARNAVALESCA TEQUILA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.833.834/0001-00
Certidão n°: 2510756/2025
Expedição: 13/01/2025, às 19:28:14
Validade: 12/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CARNAVALESCA TEQUILA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.833.834/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A small, stylized handwritten signature or mark in the bottom left corner of the page.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
13/01/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
13/04/2025

NOME: ASSOCIACAO CARNAVALESCA TEQUILA

CNPJ/CPF: 05.833.834/0001-00

LOGRADOURO: RUA SABARA

NÚMERO: 35

COMPLEMENTO:

BAIRRO: PRAIA

CEP: 36416136

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONGONHAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000837002441



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIACAO CARNAVALESCA TEQUILA CNPJ: 05833834000100

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

A Fazenda Pública Municipal CERTIFICA que, até a presente data, não constam débitos tributários em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando-se entretanto, no direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas que porventura vierem a ser apuradas posteriormente à emissão da presente certidão.

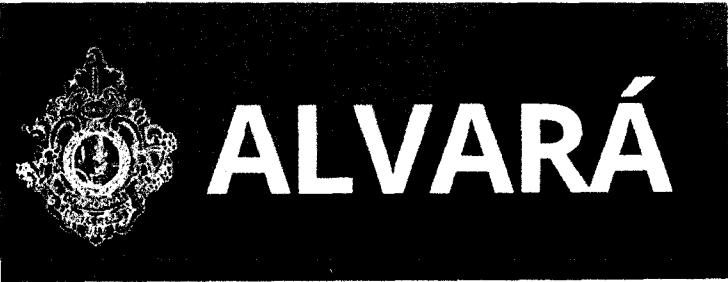
Código de Controle

CW9R8GVBYI3D3EA1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.congonhas.mg.gov.br>

Congonhas (MG), 04 de Janeiro de 2025

002607



Licença para a utilização
de estabelecimento

Secretaria Municipal da Fazenda | Congonhas | Minas Gerais

Alvará Número: 2066/2025
Nº do Processo: 2013000561
Inscrição municipal: 7461
Razão Social: ASSOCIACAO CARNAVALESKA TEQUILA
CPF/CNPJ: 05.833.834/0001-00
Nome Fantasia:

Validade: 27/01/2026

Endereço

Logradouro: Rua SABARA
Complemento:
Bairro: PRAIA
Distrito:
Cidade: Congonhas

Número: 35
CEP: 36416-136
UF: MG

Atividades

Principal

918 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Secundária(s)

918 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Início das atividades: 13/06/2005

Orgão apenas expedidor: Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Liberado através dos pareceres das Secretarias envolvidas no processo: 2013000561

a Utilizada: M²

Observações / Ressalvas ou Restrições

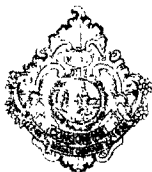
AVISO: O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Data de emissão: 27/01/2025

Congonhas(MG), 27 de Janeiro de 2025.



Janaina Aparecida Andrade Oliveira
DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

002838



LEI N.º 2.529, DE 25 DE AGOSTO DE 2005

**Declara de Utilidade Pública a “Associação
Carnavalesca Tequila”.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA TEQUILA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.833.834/0001-00, com sede na Rua Sabará, n.º 35, bairro Praia, nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de agosto de 2005.


ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

